

5.4. A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato (Acórdão TCU nº 14193/2018).

5.5. A subcontratação no âmbito dos serviços laboratoriais trata-se de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados e que requerem tecnologias mais avançadas por Laboratórios de Apoio com referencia Nacional, mantendo todos os Padrões de Qualidade exigidos tecnicamente.

5.6. Na presente contratação, a empresa contratada poderá subcontratar até 20% dos exames laboratoriais, quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto.

5.7. Eventuais alterações na parte do descritivo dos serviços subcontratados devem observar o limite percentual previamente definido e ser notificadas à Contratante.

5.8. O Laboratório Clínico pode contar com Laboratórios de Apoio para realização de exames (RDC nº 302, 13/10/2015).

5.9. O Laboratório clínico deve:

- a) Manter um cadastro atualizado dos Laboratórios de Apoio;
- b) Possuir contrato formal de prestação destes serviços;
- c) Avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo Laboratório de Apoio (RDC nº 302, 13/10/2015).

5.10. Na eminência da abertura das propostas na sessão da licitação, cujo objeto seja a prestação de serviços laboratoriais, a descrição de todos os exames subcontratados deverá ser apresentada pelas empresas interessadas no certame.

5.11. Em meio à complexidade dos exames a serem subcontratados, justificamos a impossibilidade da oferta do tratamento diferenciado às ME/EPP/MEI, em consonância com o artigo 8º, § 4º da lei nº 10.403/2015-STC/MA.

6. MOBILIÁRIO

6.1. Cabe à empresa contratada a disponibilização de móveis em geral, poltrona de coleta estofada em courvim ou outro material resistente e de fácil limpeza, suporte para braço, lixeira com tampa e pedal de no mínimo 30 litros para resíduos infectantes e resíduos comuns (distintamente), frigobar/geladeira para armazenamento de amostras conforme previsto no subitem 4.2.2 do Termo de Referência, bem como equipamentos e reagentes com capacidade suficiente para a demanda.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação necessária para licitante:

Adriana

7.1.1. Registro e/ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia-CRF, no Conselho Regional de Medicina-CRM ou no Conselho Regional de Biomedicina-CRBM da sede da licitante, vigente;

7.1.2. Registro e/ou Inscrição dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou Conselho Regional de Medicina – CRM;

7.1.3. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, vigente, ou declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para emití-lo em momento oportuno (condição para assinatura do contrato);

7.1.4. Qualificação Técnica-Profissional (Responsável Técnico): Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas os seguintes profissionais de nível superior pelo menos 01 (um) Farmacêutico ou Bioquímico ou Biomédico ou Médico;

7.1.5. Para a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável (eis) Técnico(s) com a licitante será admitida a apresentação de:

- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRF, CRBM ou CRM onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da Licitante,
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS),
- FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, • CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE (no caso de sócio);
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou;
- DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

7.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.3. Declaração formal e expressa da licitante indicando o (s) profissional (is) que atuará (ão) como Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços.

7.4. Declaração de que seus sócios, dirigentes e administradores não possuem vínculo empregatício com o Sistema Único de Saúde (SUS).

7.5. Certificado de Gerenciamento de Lixo Hospitalar ou contrato, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 (ANVISA), que dispõe de Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, ou apresentar declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para emissão do referido documento em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

7.6. A licitante deverá comprovar o Controle de Qualidade Externo, através de Certificado de Proficiência em Ensaios Laboratoriais expedido por órgão competente e reconhecido pelo Ministério da Saúde, ou apresentar declaração no sentido de que a empresa reúne as



condições necessárias para emissão do referido documento em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

7.7. Caso a licitante possua serviços que sejam objeto de subcontratação, onde a amostra biológica, com a finalidade de realização de exames e testes laboratoriais, seja enviada para Laboratórios de Apoio, esta deverá apresentar o contrato formal de prestação destes serviços, o cadastro atualizado dos Laboratórios de Apoio e a descrição de todos os exames subcontratados, ou apresentar declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para emissão do referido documento em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

7.8. Qualificação Técnica-Operacional: Atestados e/ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização dos serviços de exames laboratoriais compatíveis ou similares aos serviços objeto desta licitação.

7.9. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.10. Será aceito o somatório dos quantitativos apresentados em atestados de capacidade técnica (Acórdão TCU N° 1.983/2014 – Plenário).

8. DOS EXAMES DE ROTINA

8.1. A empresa contratada deverá programar-se para atender a estimativa de exames conforme especificado na Planilha constante no item 4.1 deste Termo de Referência.

8.2. A limitação e controle de determinados exames poderão ser instituídos pela Direção da Unidade de Saúde.

9. FUNCIONAMENTO

9.1. A Empresa Contratada deverá instalar toda estrutura necessária para realização dos serviços laboratoriais dentro do próprio HOSPITAL MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, no endereço que será informado na ordem de serviço, funcionando 24 Horas (todos os dias, inclusive feriados).

9.2. A solicitação dos exames pela unidade se dará através do preenchimento da guia de solicitação de exame, preenchida pelo médico com três vias (Hospital, Paciente e Empresa), conforme rotina.

9.3. A licitante vencedora deverá emitir Laudo de não conformidade, quando, porventura, receber material em desconformidade com a solicitação. Nestes casos deverá, além de emitir o laudo de desconformidade, solicitar a correção ao médico solicitante.

9.4. A empresa deverá liberar os laudos contendo os resultados das análises no **prazo de 03 dias úteis**, exceto os exames microbiológicos, e após a retirada do material para análises. Em caso de emergências qualquer laudo poderá ser solicitado por telefone e/ou e-mail os resultados das análises e, estas, poderão ser encaminhadas via fax ou e-mail.



9.5. Os Laudos de Exames e Análises realizados deverão ser entregues na Coordenação do Hospital para pacientes internados e pacientes ambulatorial, sendo que, neste último caso, uma cópia deve ser encaminhada ao médico solicitante do exame e para o e-mail do Hospital.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

10.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

10.1.2 Gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s);

10.1.3 Convocar a CONTRATADA por e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;

10.1.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;

10.1.6 É de responsabilidade da CONTRATANTE, a limpeza e conservação do ambiente e cabe a contratada a LIMPEZA, ASSEPSIA e GERENCIAMENTO dos resíduos produzidos pelo posto de coleta.

10.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

10.2.1 Todos os Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

10.2.2 A empresa contratada deverá manter atualizados os Alvarás Sanitários, expedido pelo órgão competente para os Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas. Assim como, ambos devem possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico (Certidão de Regularidade do seu respectivo Conselho de Classe).

10.2.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2.4. Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e quaisquer outros custos diretos

R. Quirina

e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os serviços realizados; cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.2.6. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a Terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.8. Não transferir a terceiros, total obrigação assumida, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATANTE e previstas no Termo de Referência.

10.2.9. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações.

10.2.10. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

10.2.11. Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, quaisquer falhas, ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.

10.2.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.2.13. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.

10.2.14. Enviar, antecipadamente, para as unidades, os materiais necessários para a realização do procedimento de coleta.

10.2.15. Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico, dando prioridade aos exames pedidos com urgência, que deverão ser liberados online, quando solicitado.

10.2.16. Disponibilizar site para acompanhamento da realização dos procedimentos, contendo as seguintes informações: data e horário de recebimento, forma de coleta, informações pré-analíticas, previsão de entrega dos resultados e, posteriormente, os laudos para verificação.

10.2.17. Colocar-se a disposição para visita do contratante para avaliação da sua estrutura e serviços prestados.

10.2.18. A empresa deverá instalar nas unidades um programa ou sistema para cadastro de pacientes e exames, garantindo perfeito funcionamento do sistema.

Alcides

10.2.19. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

10.2.20. Manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE, obrigação esta, que perdurará durante toda a vigência do Contrato mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância desta obrigação.

10.2.21. Realizar os exames constantes do Anexo I.

10.2.22. Caso a prestação dos serviços não seja iniciada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no Contrato.

10.2.23. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

10.2.24. Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, quando compatíveis.

10.2.25. Obriga-se a manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através da logomarca do laboratório.

10.2.26. Implantar normas de Biossegurança e Proteção junto aos seus funcionários conforme recomendação da ANVISA.

10.2.27. Elaborar exames e emitir laudos, nas especialidades previstas no objeto deste Termo de Referência, disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas em tempo hábil.

10.2.28. Atender o cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços contratados.

10.2.29. Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, (agulhas, tubos, tubos para transporte de material biológico, e outros tubos específicos utilizados pelo laboratório).

10.2.30. Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico contemplando a logística necessária para o andamento da rotina laboratorial.

10.2.31. Responsabilizar-se pelos materiais biológicos a partir da coleta, o preparo dos mesmos, o planejamento de produção, condições necessárias de armazenamento e transporte em caixas adequadas e todos os itens necessários para acondicionamento e preservação da amostra, sua efetiva análise até a emissão do laudo.

10.2.32. Comprovar a disponibilidade de equipamentos com Sistema de Automação e processamento da rotina laboratorial em bioquímica e imunoensaio.

10.2.33. A empresa contratada deverá imprimir o canhoto de comprovação ao paciente, especificando a relação de exames a serem realizados, as amostras coletadas, data da

Handwritten signature in blue ink

coleta, nome do paciente, sexo do paciente, idade do paciente, número do cartão sus, nome da unidade de coleta, número de controle da unidade de coleta/senha, nome e CRM do médico solicitante, observação quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias.

10.2.34. Cabe à empresa contratada o fornecimento de caixas coletoras de materiais perfuro-cortantes de capacidade suficiente para a demanda e seus respectivos suportes. Deverá ainda, responsabilizar-se por sua troca no momento indicado pelo fabricante, a fim de garantir a segurança no manuseio, evitando-se o excesso de sua capacidade e consequentemente minimizar os riscos de acidentes ocupacionais. O recolhimento e destino final são de responsabilidade da empresa terceirizada do contratado.

10.2.35. Cabe à empresa contratada a disponibilização de poltrona de coleta estofada em courvim ou outro material resistente e de fácil limpeza, suporte para braço, lixeira com tampa e pedal de no mínimo 30 litros para resíduos infectantes e resíduos comuns (distintamente), frigobar/geladeira com capacidade suficiente para a demanda, maca estofada em courvim ou outro material resistente e de fácil limpeza.

10.2.36. Cabe à empresa contratada fornecer o saco branco próprio para os resíduos infectantes e saco preto para os resíduos comuns. A limpeza do ambiente em geral será de responsabilidade do contratante, porém, cabe à empresa contratada a limpeza das poltronas, suporte para braço e frigobar/geladeira.

10.2.37. É resguardado ao contratante o livre acesso ao posto de coleta, bem como a fiscalização dos serviços prestados, averiguação dos equipamentos e materiais utilizados, observação do método de armazenamento e transporte.

10.2.38. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, calibragem e manutenção dos equipamentos do laboratório central, testes e reagentes de qualidade e dentro do prazo de validade e veracidade dos resultados.

10.2.39. A empresa contratada se responsabilizará pelo arquivamento digital dos resultados dos exames por um período não inferior a 5 anos, podendo ser requisitado pelo Contratante a qualquer tempo.

10.2.40. Cabe à empresa contratada a responsabilidade da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA N° 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

10.2.41. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem manter atualizados e disponibilizar, a todos os funcionários, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

a) Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental:

b) Instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);

R. D. Oliveira

- c) Procedimentos em caso de acidentes;
- d) Manuseio e transporte de material e amostra biológica.

10.2.42. O Responsável Técnico pelo Laboratório Clínico e pelo Posto de Coleta Laboratorial deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microrganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis.

10.2.43. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais.

10.2.44. Os saneantes e os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção devem ser utilizados segundo as especificações do fabricante e estarem regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

10.2.45. A infraestrutura física do Laboratório Clínico e do Posto de Coleta devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA N° 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

10.2.46. Cabe à empresa contratada a logística de instalação dos equipamentos e demais itens para o funcionamento do serviço, mediante comunicação com a Direção de cada Unidade e atual empresa prestadora do serviço.

10.2.47. Cabe a empresa contratada a responsabilidade de possíveis adaptações prediais como: instalação, pinturas, manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, instalação elétrica básica de iluminação e pontos de energia, a fim de atender à legislação supracitada.

10.2.48. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem:

- a) Possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;
- b) Manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;
- c) Realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas;
- d) Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- e) Verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas;
- f) Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente;
- g) Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma;

- h) O Laboratório Clínico deve registrar a aquisição dos produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, de forma a garantir a rastreabilidade;
- i) Os produtos adquiridos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente;
- j) O reagente ou insumo preparado ou aliquotado pelo próprio laboratório deve ser identificado com rótulo contendo: nome, concentração, número do lote (se aplicável), data de preparação, identificação de quem preparou (quando aplicável), data de validade, condições de armazenamento, além de informações referentes a riscos potenciais;
- k) Devem ser mantidos registros dos processos de preparo e do controle da qualidade dos reagentes e insumos preparados;
- l) A utilização dos reagentes e insumos deve respeitar as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitida a sua revalidação depois de expirada a validade.

10.2.49. Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma.

10.2.50. O Laboratório Clínico que utilizar metodologias próprias - In House, deve documentá-las incluindo, no mínimo:

- a) Descrição das etapas do processo;
- b) Especificação e sistemática de aprovação de insumos, reagentes e equipamentos e instrumentos;
- c) Sistemática de validação.

10.2.51. O Laboratório Clínico deve manter registro de todo o processo utilizando metodologias próprias e especificar no laudo que o teste é preparado e validado pelo próprio laboratório.

10.2.52. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

11. LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO

11.1. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais.

11.2. Os saneantes e os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção devem ser utilizados segundo as especificações do fabricante e estarem regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

12. DOS REGISTROS

Handwritten signature

12.1. O Laboratório Clínico e a sala de coleta devem garantir a recuperação e disponibilidade de seus registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade do laudo liberado.

12.2. As alterações feitas nos registros críticos devem conter data, nome ou assinatura legível do responsável pela alteração, preservando o dado original.

13. DA VISTORIA

13.1. A empresa poderá vistoriar o local onde será instalado o Laboratório e Posto de Coleta, para verificação do espaço físico existente.

13.2. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local, devendo preencher a declaração formal de dispensa, conforme modelo constante em Anexo.

13.3. A empresa que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste Termo e de sua Proposta. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

13.4. A empresa que optar pela vistoria deverá agendar junto a Diretoria Clínica o dia e horário. As vistorias acontecerão em dias de funcionamento de expediente da CONTRATANTE. A empresa deverá preencher um Termo de Vistoria;

13.5. A licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao pregão) deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da data marcada para abertura do pregão eletrônico, no horário de 8h as 17h, através do telefone (99) 3646-1112, com os servidores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, situada Av. Newton Belo, S/N, centro, Lima Campos/MA. Não haverá vistoria no dia da licitação.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços (medições aprovadas), desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de

R. D. Diniz

Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Termo.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "Por Item".

Handwritten signature

16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

16.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

16.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

16.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

16.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

17.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos serviços descritos neste planejamento;

19.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

19.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são

suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

19.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

20. REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Decreto nº 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

20.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

20.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo nº 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Serviços.

20.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

20.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

21. DO CONTRATO

21.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

21.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

21.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 21.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

21.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

21.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

21.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

23.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 23.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

Handwritten signature

23.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

23.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

23.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

23.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

23.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

23.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

24.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

24.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

24.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

24.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Handwritten signature in blue ink.

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25. CONTROLE DE QUALIDADE

25.1. Os programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser documentados, contemplando:

- a) Lista de analitos;
- b) Forma de controle e frequência de utilização;
- c) Limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles;
- d) Avaliação e registro dos resultados dos controles.

25.2. Controle Interno da Qualidade – CIQ:

25.2.1. O Laboratório Clínico deve realizar Controle Interno da Qualidade contemplando:

- a) Monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados;
- b) Definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de analito e de acordo com a metodologia utilizada;
- c) Liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras c ontrole.

25.3. Para o CEQ, o Laboratório Clínico deve utilizar amostras-controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

- a) Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico;
O Laboratório Clínico deve registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras-controle;
- c) As amostras de controle devem ser analisadas da mesma forma que amostras dos pacientes. Incluindo o Controle Externo da Qualidade – CEQ;
- d) O Laboratório Clínico deve participar de Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina;
- e) Para os exames não contemplados por programas de Ensaios de Proficiência, o Laboratório Clínico deve adotar formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descrita em literatura científica;
- f) A participação em Ensaios de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico que realiza as análises;

g) A normalização sobre o funcionamento dos Provedores de Ensaio de Proficiência será definida em resolução específica da ANVISA;

h) O Laboratório Clínico deve registrar os resultados do Controle Externo da Qualidade, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida;

i) As amostras de controle devem ser analisadas da mesma forma que as amostras dos pacientes.

25.4. A partir da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar a CONTRATANTE, trimestralmente, o Relatório Periódico do Provedor de Controle Externo de Qualidade, bem como os registros dos controles realizados.

26. DOS PROCESSOS OPERACIONAIS

26.1. FASE PRÉ-ANALÍTICA:

26.1.1. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e ou verbais, em linguagem acessível, orientando sobre o preparo e coleta de amostras tendo como objetivo o entendimento do paciente.

26.1.2. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem solicitar ao paciente documento que comprove a sua identificação para o cadastro.

26.1.3. Para pacientes em atendimento de urgência ou submetidos a regime de internação, a comprovação dos dados de identificação também poderá ser obtida no prontuário médico.

26.1.4. Os critérios de aceitação e rejeição de amostras, assim como a realização de exames em amostras com restrições devem estar definidos em instruções escritas.

26.1.5. O cadastro do paciente deve incluir as seguintes informações:

- a) Número de registro de identificação do paciente gerado pelo laboratório;
- b) Nome do paciente;
- c) Idade, sexo e procedência do paciente;
- d) Telefone e/ou endereço do paciente, quando aplicável;
- e) Nome e contato do responsável em caso de menor de idade ou incapacitado;
- f) Nome do solicitante;
- g) Data e hora do atendimento;
- h) Horário da coleta, quando aplicável;
- i) Exames solicitados e tipo de amostra;
- j) Quando necessário: informações adicionais, em conformidade com o exame (medicamento em uso, dados do ciclo menstrual, indicação/observação clínica, dentre outros de relevância);

R. D. Oliveira

k) Data prevista para a entrega do laudo;

l) Indicação de urgência, quando aplicável.

26.1.6.O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem fornecer ao paciente ambulatorial ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados e dados para contato com o laboratório.

26.1.7.O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra.

26.1.8.A amostra deve ser identificada no momento da coleta ou da sua entrega quando coletada pelo paciente.

26.1.9.Deve ser identificado o nome do funcionário que efetuou a coleta ou que recebeu a amostra de forma a garantir a rastreabilidade.

26.1.10. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra.

26.1.11. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções escritas para o transporte da amostra de paciente, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.

26.1.12. A amostra de paciente deve ser transportada e preservada em recipiente isotérmico, quando requerido, higienizável, impermeável, garantindo a sua estabilidade desde a coleta até a realização do exame, identificado com a simbologia de risco biológico, com os dizeres "Espécimes para Diagnóstico" e com nome do laboratório responsável pelo envio.

26.1.13. O transporte da amostra de paciente, em áreas comuns a outros serviços ou de circulação de pessoas, deve ser feito em condições de segurança.

26.1.14. Quando da terceirização do transporte da amostra, caso seja necessário, deve existir contrato formal obedecendo aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

26.2. FASE ANALÍTICA:

26.2.1. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem dispor de instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos os processos analíticos, podendo ser utilizadas as instruções do fabricante.

26.2.2. O processo analítico deve ser o referenciado nas instruções de uso do fabricante, em referências bibliográficas ou em pesquisa cientificamente válida conduzida pelo laboratório.

26.2.3. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem disponibilizar por escrito, uma relação que identifique os exames realizados no local, em outras unidades do próprio laboratório e os que são terceirizados.

26.2.4. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem definir mecanismos que possibilitem a liberação dos resultados em situações de urgência com agilidade.

26.2.5.O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem definir limites de risco, alores críticos ou de alerta, para os analitos com resultado que necessita tomada imediata de decisão.



26.2.6. O Laboratório e o Posto de Coleta Laboratorial devem definir o fluxo de comunicação ao médico, responsável ou paciente quando houver necessidade de decisão imediata.

26.2.7. O Laboratório Clínico deve monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade.

26.2.8. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem definir o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de obtenção, o controle da qualidade.

26.2.9. Os serviços que realizam testes laboratoriais para detecção de Anticorpos Anti-HIV devem seguir, o disposto neste Regulamento Técnico, além do disposto na Portaria MS N° 59 de 28 de Janeiro de 2003 e na Portaria SVS N° 34 de 28 de julho de 2005, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

26.2.10. Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de Doença de Notificação Compulsória devem ser notificados conforme o estabelecido no Decreto N° 49.974-A, de 21 de Janeiro de 1961, e na Portaria N° 2.325, de 08 de Dezembro de 2003, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

26.2.11. A execução dos Testes Laboratoriais Remotos - TLR (Point-of-care) e de Testes Rápidos devem estar vinculada a um Laboratório Clínico, Posto de Coleta ou Serviço de Saúde Pública Ambulatorial ou Hospitalar.

26.2.12. O Responsável Técnico pelo Laboratório Clínico é responsável por todos os TLR realizados dentro da instituição, ou em qualquer local, incluindo, entre outros, atendimentos em hospital-dia, domicílios e coleta laboratorial em unidade móvel.

26.2.13. A relação dos TLR que o Laboratório Clínico executa deve estar disponível para a autoridade sanitária local.

26.2.14. O Laboratório Clínico deve disponibilizar nos locais de realização de TLR procedimentos documentados orientando com relação às suas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, incluindo:

- a) Sistemática de registro e liberação de resultados provisórios;
- b) Procedimento para resultados potencialmente críticos;
- c) Sistemática de revisão de resultados e liberação de laudos por profissional habilitado.

26.2.15. A realização de TRL e dos testes rápidos está condicionada a emissão de laudos que determine suas limitações diagnósticas e demais indicações.

26.2.16. O Laboratório Clínico deve manter registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para a realização dos mesmos.

26.2.17. O laboratório clínico deve promover e manter registros de seu processo de educação permanente para os usuários dos equipamentos de TLR.

26.3. FASE PÓS-ANALÍTICA:

R. De Oliveira

26.3.1. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções escritas para emissão de laudos, que contemplem as situações de rotina, plantões e urgências.

26.3.2. A empresa contratada devesse imprimir todos os resultados de forma legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, datado e assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado.

26.3.3. O Laudo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do laboratório com CNPJ;
- b) Nome da unidade de coleta;
- c) Endereço e telefone do laboratório;
- d) Identificação do Responsável Técnico (RT);
- e) Nome e CRM do Médico solicitante;
- f) Número de registro do RT no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- g) Nome e Número de registro do profissional que liberou o exame no respectivo Conselho de Classe do Profissional;
- h) Número de registro do Laboratório Clínico no respectivo conselho de classe profissional;
- i) Nome e registro de identificação do cliente no laboratório;
- j) Número do Cartão SUS;
- k) Número de controle da unidade de coleta/senha;
- l) Data da coleta da amostra;
- m) Data de emissão do laudo;
- n) Nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
- o) Resultado do exame e unidade de medição;
- p) Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;
- q) Observações pertinentes.

26.3.4. O canhoto/recibo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Nome do laboratório/unidade de coleta;
- b) Nome, sexo e idade do paciente;
- c) Data da coleta;

R. Oliveira

- d) Relação de exames realizados;
- e) Número do cartão SUS;
- f) Número de controle da unidade de coleta/senha;
- g) Nome e CRM do médico solicitante;
- h) Observações quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias.

26.3.5. Quando for aceita amostra de paciente com restrição, esta condição deve constar no laudo.

26.3.6. O laudo de análise do diagnóstico sorológico de Anticorpos Anti-HIV deve estar de acordo com a Portaria MS nº 59/2003, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

26.3.7. As cópias dos laudos de análise bem como dados brutos devem ser arquivados pelo prazo de 5 (Cinco) Anos, facilmente recuperáveis e de forma a garantir a sua rastreabilidade.

26.3.8. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante do laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo onde fica clara a retificação realizada.

27. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA (PREPOSTO)

27.1. Terá como função ser representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

27.2. Estar disponível nas dependências da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário, inclusive em feriados e finais de semana na CONTRATANTE.

27.3. Acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor.

27.4. Assegurar que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos serviços.

27.5. Informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços.

27.6. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados.

27.7. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas.

27.8. Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

28. DO VÍNCULO TRABALHISTA

R. Oliveira

28.1 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

28.2.A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas trocas de plantão, faltas, licença saúde, licença maternidade e demais situações, de forma que não prejudique as atividades e que garanta a continuidade em todos os turnos. A escala de serviço dos profissionais deverá ser enviada mensalmente à Direção da Unidade.

29. DOS RECURSOS HUMANOS

29.1.O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta devem manter disponíveis registros de formação e qualificação de seus profissionais compatíveis com as funções desempenhadas.

29.2. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta devem promover treinamento e educação permanente aos seus funcionários mantendo disponíveis os registros dos mesmos.

29.3. Todos os profissionais do Laboratório Clínico e do Posto de Coleta devem ser vacinados em conformidade com a legislação vigente.

29.4. A admissão de funcionários deve ser precedida de exames médicos em conformidade com o PCMSO da NR-7 da Portaria MTE N° 3214 de 08/06/1978 e Lei N° 6514 de 22/12/1977, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

30. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

30.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 30.1.1. Habilitação jurídica;
- 30.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 30.1.3. Qualificação técnica;
- 30.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 30.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

31.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

R. D. Diniz



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ: 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Saúde
 CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMCMC - MA CPL
 Folha 323
 Rubrica. DW

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000011404/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 025/2023

Ao
 Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)
 Prazo de Pagamento:
 Prazo de entrega dos exames:
 Prazo de entrega dos exames (exames emergenciais):.....
 Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos serviços.

Alciviana



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMEC - MA CPL
Folha: 324
Rubrica: OV

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Alcides



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ: 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Saúde
 CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
 Folha: 325
 Rubrica: DV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
 ANEXO III**

**PROCESSO ADM. Nº 000011404/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na _____, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

R. D. Diniz

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº. 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.1.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha 328

Rubrica. DV

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 000011404/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



DETENTORA DO REGISTRO:

PMLC - MA CPL
Folha: 329
Rubrica: IV

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

R. Oliveira



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 330
Rubrica: DV

ANEXO DA ATA DO SRP N° xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 025/2023, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)

D. Diniz



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ: 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Saúde
 CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
 Folha: 33
 Rubrica: IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
 ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
 CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
 XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^{o(a)}. _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^{o(a)} _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000011404/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 025/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$		
				Unitário	Total	
01					
VALOR TOTAL R\$.....						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2023;

R. Lima



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços nº/20.....

PMLC - MA CPL
Folha: 332
Rubrica: DI

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (_____).

4.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O laboratório clínico tem o prazo de até 30 (trinta) dias para se adequar ao estabelecido neste regulamento técnico, a partir da emissão da ordem de serviço. A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme cronograma, a partir da autorização emitida pela Secretaria Requisitante através da referida ordem de serviço.

5.2 A empresa contratada deverá instalar LABORATÓRIO CLÍNICO PRÓPRIO dentro das instalações do Município de Lima Campos com funcionamento 24 horas por dia (todos os dias, inclusive feriados), devendo a empresa possuir capacidade de produção de acordo com a estimativa de demanda.

5.2.1 Descritivo das exigências dos mobiliários, equipamentos e infraestrutura de responsabilidade da empresa contratada:

a) CABINE:

- 01 Cadeira com braçadeira regulável ou com suporte para braço (Recomenda-se que a cadeira tenha apoio lateral para os braços);
- 01 Lixeira para resíduos comuns;
- 01 Lixeira para resíduos infectantes;
- 01 suporte para caixa coletora de resíduos perfuro-cortante com no mínimo 3 litros.

b) EQUIPAMENTOS e OUTROS

- 01 Computador;
- 01 Nobreak;
- 01 Impressora Laser/Jato de Tinta;
- 01 Impressora de etiqueta;
- 01 Leitor de Código de barras;
- 01 Termohigrômetro;
- 01 Aparelho de Ar Condicionado com no mínimo 12.000 BTU's;
- 01 Frigobar/geladeira;
- 01 Microscópio;

INFRAESTRUTURA GERAL:

- Bancadas de baixa ou nenhuma porosidade;
- Cubas de inox com torneira de acionamento por punho;
- Armários embutidos nas dimensões das bancadas;
- 01 Dispensador de Papel Toalha;
- 01 Dispenser para Sabão Líquido;
- 01 Dispenser para Álcool Gel

5.3 Da Emissão De Laudos

5.3.1. Os Resultados dos Exames Ambulatoriais, exceto os exames microbiológicos, serão entregues em até 03 (três) dias úteis; já os Exames Emergenciais serão liberados em 03 (três) horas, exceto os exames microbiológicos, contados a partir do horário da coleta do material. A definição do caráter do exame ficará a critério do profissional responsável pela solicitação.

5.3.2. A solicitação dos exames pela unidade se dará através do preenchimento da guia de solicitação de exame, preenchida pelo médico com três vias (hospital, paciente e empresa), conforme rotina.

5.3.3. A empresa vencedora deverá emitir laudo de não conformidade, quando, porventura, receber material em desconformidade com a solicitação. Nestes casos deverá, além de emitir o laudo de desconformidade, solicitar a correção do médico solicitante.

5.3.4. Em caso de emergências ou parciais qualquer resultado das análises poderá ser solicitado por telefone, via fax, e-mail ou através de acesso online.

5.3.5. Os Laudos de exames e análises realizadas, além de disponibilizados online, deverão ser entregues na coordenação da unidade, no caso dos pacientes internados uma cópia deve ser encaminhada ao médico solicitante do exame e para o e-mail do hospital.

5.3.6. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional técnico de laboratório em quantidade suficiente para a demanda da unidade, a ser sinalizada pela direção. Estes profissionais deverão ter comprovação de sua formação específica e experiência mínima de 6 meses na área de atuação.

5.3.7. A empresa contratada deverá possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico para exercício das análises clínicas (Farmacêutico, Biomédico e Médico) e estes deverão ter a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:

- a) A equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições;
- b) A proteção das informações confidenciais dos pacientes;
- c) A supervisão do pessoal técnico por profissionais de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;
- d) Os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso "in vitro", em conformidade com a legislação vigente;
- e) A utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante ou com base científica comprovada;
- f) A rastreabilidade de todos os seus processos;

g) As instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas, assim como organograma de sua estrutura funcional documentada.

5.3.8. A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, software, hardware e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto, sujeito a fiscalização e avaliação da equipe técnica da CONTRATANTE.

5.3.9. Todos os Laudos dos Exames realizados deverão ser entregues na Unidade informada no objeto, conforme a necessidade e demanda da mesma.

5.3.10. A empresa contratada deverá montar Estrutura Física de Atendimento dentro da Unidade, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber e analisar e laudar as amostras biológicas.

5.3.11. Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

5.3.12. A Empresa deverá realizar o acondicionamento, o transporte do material biológico ao laboratório de análises e o processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

5.3.13. A empresa contratada deverá instalar sala de coleta vinculada técnica, legal e formalmente a um Laboratório de Análises, Patologia e Congêneres.

5.3.14. O Laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida.

5.3.15. O Laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA Nº 306 de 07/12/2004 e Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de Abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.

5.3.16. O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (Sangue Total, Urina, Soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

5.3.17. A empresa contratada deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado, com certificado emitido pelo respectivo Conselho de Classe e que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do Posto de Coleta Laboratorial.

5.3.18. Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados aos profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.

5.3.19. Os Postos de Coleta de Laboratórios somente estarão aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.

5.3.20. O Posto de Coleta deve dispor dos equipamentos:

a) Refrigerador;

Handwritten signature

b) Termômetros;

c) Centrífugas;

d) Autoclave pequena para descontaminação.

5.3.21. Caso o posto de coleta realize exames presenciais, é necessário a presença de banho maria 37°C e cronômetro.

5.3.22. No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importada, classificado como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso.

5.3.23. Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.

5.3.24. Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.

5.3.25. O Posto de Coleta deve dispor de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com os POP's do Laboratório de Apoio.

5.3.26. Os Postos de Coleta Laboratorial devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA N° 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

5.3.27. Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.

5.4. Dos Exames De Rotina

5.4.1. A empresa contratada deverá programar-se para atender a estimativa de exames conforme especificado na planilha constante no subitem 4.1. deste Termo de Referência.

5.4.2. Toda e qualquer realização de exame (s) laboratorial (ais) que esteja (am) fora do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP) do SUS deverá (ão) passar pela Diretoria da unidade para autorização prévia.

5.5. Dos Profissionais De Apoio

5.5.1. Se necessário à empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço 24 horas para a unidade.

5.6. Do Armazenamento E Transporte

5.6.1. Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada setor do laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.

Handwritten signature in blue ink

5.6.2. Cabe à empresa contratada dispor de caixas, isopor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o Posto de Coleta e o Laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.

5.6.3. Os recipientes para acondicionamento de material coletado devem ser isotérmicos, higienizáveis impermeáveis, dotados de mecanismos ou dispositivos que impeçam o extravasamento das amostras e confirmam total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológica e dada de identificação do Laboratório responsável pelo material.

5.6.4. Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.

5.6.5. Os Laboratórios de Análises e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.

5.6.6. As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.

5.6.7. O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria N° 787/2002 GM/MS ou outra que venha a substituir.

5.6.8. Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC N° 20 ANVISA.

5.7. Dos Insumos Gerais

5.7.1. Cabe à empresa contratada disponibilizar e se responsabilizar pelo fornecimento e qualidade de todos os insumos necessários para a Coleta, Identificação e Armazenamento das Amostras, como: Álcool gel e Dispenser, Álcool a 70%, Almotolias, Agulhas de vários tamanhos, Scalps de vários tamanhos, Seringas de várias capacidades, Tubos de Coletas adequados a cada tipo de exame, Coletor descartável para fezes e urina, Garrote, Luva de procedimento, Esparadrapo, Gaze estéril, Blood stop, Algodão, Máscara, Pro-pé, Caixa Coletora e Suporte de resíduos perfuro-cortantes e demais materiais.

5.8. Hardware

5.8.1. Cabe à empresa contratada disponibilizar equipamentos de informática necessários ao registro e controle das coletas, como: Computador, Nobreak, Estabilizador, Cabos, Conectores, Impressora Jato de Tinta/Laser para impressão dos exames, Impressora Térmica para etiquetas, Leitor de Código de Barras das Etiquetas e demais insumos não previstos.

5.9. Software

5.9.1. Cabe à empresa contratada a instalação, disponibilização e manutenção de programa específico de laboratório na unidade contratante, que seja capaz de divulgar os resultados online entre o laboratório e os consultórios/direção/posto de coleta ou conforme a conveniência do Contratante.

Alcides

5.10. Conexão

5.10.1. Cabe à empresa contratada a viabilização de sua conexão de internet independente.

5.11. Da Impressão Dos Laudos

5.11.1. A empresa contratada deverá imprimir todos os resultados dos exames em seu papel timbrado com CNPJ, devendo conter as informações básicas como: Data da Coleta, Data do Processamento do Exame, Data da Liberação do Exame, Nome/Conselho de Classe do Profissional Responsável pelo resultado do exame, Nome do Paciente, Sexo do Paciente, Idade do Paciente, Número do Cartão SUS, Nome da Unidade de Coleta, Número de Controle da Unidade de Coleta/Senha, Nome e CRM do Médico Solicitante, Discriminação da Relação dos exames realizados e seus resultados com os respectivos valores de referência, Técnica de Leitura, Equipamento utilizado e observações; quando necessárias.

5.12. O recebimento dos serviços será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços (medições aprovadas), desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de

R. D. Oliveira

Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i = \frac{I}{2405} \quad i = \frac{6,100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, calibragem e manutenção dos equipamentos do Laboratório Central, testes e reagentes de qualidade e dentro do prazo de validade e veracidade dos resultados.

12.2. O Laboratório Clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo: • Controle Interno da Qualidade. • Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência).

[assinatura]

12.3. A empresa contratada deverá manter atualizados os Alvarás Sanitários expedidos pelo órgão competente, assim como devem possuir um profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico (Certidão de Regularidade do seu respectivo Conselho de Classe).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 025/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Todos os Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

13.1.2 A empresa contratada deverá manter atualizados os Alvarás Sanitários, expedido pelo órgão competente para os Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas. Assim como, ambos devem possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico (Certidão de Regularidade do seu respectivo Conselho de Classe).

13.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.4. Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

13.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os serviços realizados; cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.1.6. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a Terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.8. Não transferir a terceiros, total obrigação assumida, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATANTE e previstas no Termo de Referência.

13.1.9. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações.

13.1.10. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.



- 13.1.11. Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, quaisquer falhas, ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.
- 13.1.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 13.1.13. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.
- 13.1.14. Enviar, antecipadamente, para as unidades, os materiais necessários para a realização do procedimento de coleta.
- 13.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico, dando prioridade aos exames pedidos com urgência, que deverão ser liberados online, quando solicitado.
- 13.1.16. Disponibilizar site para acompanhamento da realização dos procedimentos, contendo as seguintes informações: data e horário de recebimento, forma de coleta, informações pré-analíticas, previsão de entrega dos resultados e, posteriormente, os laudos para verificação.
- 13.1.17. Colocar-se a disposição para visita do contratante para avaliação da sua estrutura e serviços prestados.
- 13.1.18. A empresa deverá instalar nas unidades um programa ou sistema para cadastro de pacientes e exames, garantindo perfeito funcionamento do sistema.
- 13.1.19. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 13.1.20. Manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE, obrigação esta, que perdurará durante toda a vigência do Contrato mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância desta obrigação.
- 13.1.21. Realizar os exames constantes do Anexo I.
- 13.1.22. Caso a prestação dos serviços não seja iniciada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no Contrato.
- 13.1.23. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
- 13.1.24. Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, quando compatíveis.
- 13.1.25. Obriga-se a manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através da logomarca do laboratório.

Handwritten signature

13.1.26. Implantar normas de Biossegurança e Proteção junto aos seus funcionários conforme recomendação da ANVISA.

13.1.27. Elaborar exames e emitir laudos, nas especialidades previstas no objeto deste Termo de Referência, disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas em tempo hábil.

13.1.28. Atender o cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços contratados.

13.1.29. Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, (agulhas, tubos, tubos para transporte de material biológico, e outros tubos específicos utilizados pelo laboratório).

13.1.30. Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico contemplando a logística necessária para o andamento da rotina laboratorial.

13.1.31. Responsabilizar-se pelos materiais biológicos a partir da coleta, o preparo dos mesmos, o planejamento de produção, condições necessárias de armazenamento e transporte em caixas adequadas e todos os itens necessários para acondicionamento e preservação da amostra, sua efetiva análise até a emissão do laudo.

13.1.32. Comprovar a disponibilidade de equipamentos com Sistema de Automação e processamento da rotina laboratorial em bioquímica e imunoensaio.

13.1.33. A empresa contratada deverá imprimir o canhoto de comprovação ao paciente, especificando a relação de exames a serem realizados, as amostras coletadas, data da coleta, nome do paciente, sexo do paciente, idade do paciente, número do cartão sus, nome da unidade de coleta, número de controle da unidade de coleta/senha, nome e CRM do médico solicitante, observação quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias.

13.1.34. Cabe à empresa contratada o fornecimento de caixas coletoras de materiais perfuro-cortantes de capacidade suficiente para a demanda e seus respectivos suportes. Deverá ainda, responsabilizar-se por sua troca no momento indicado pelo fabricante, a fim de garantir a segurança no manuseio, evitando-se o excesso de sua capacidade e consequentemente minimizar os riscos de acidentes ocupacionais. O recolhimento e destino final são de responsabilidade da empresa terceirizada do contratado.

13.1.35. Cabe à empresa contratada a disponibilização de poltrona de coleta estofada em courvim ou outro material resistente e de fácil limpeza, suporte para braço, lixeira com tampa e pedal de no mínimo 30 litros para resíduos infectantes e resíduos comuns (distintamente), frigobar/geladeira com capacidade suficiente para a demanda, maca estofada em courvim ou outro material resistente e de fácil limpeza.

13.1.36. Cabe à empresa contratada fornecer o saco branco próprio para os resíduos infectantes e saco preto para os resíduos comuns. A limpeza do ambiente em geral será de responsabilidade do contratante, porém, cabe à empresa contratada a limpeza das poltronas, suporte para braço e frigobar/geladeira.



13.1.37. É resguardado ao contratante o livre acesso ao posto de coleta, bem como a fiscalização dos serviços prestados, averiguação dos equipamentos e materiais utilizados, observação do método de armazenamento e transporte.

13.1.38. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, calibragem e manutenção dos equipamentos do laboratório central, testes e reagentes de qualidade e dentro do prazo de validade e veracidade dos resultados.

13.1.39. A empresa contratada se responsabilizará pelo arquivamento digital dos resultados dos exames por um período não inferior a 5 anos, podendo ser requisitado pelo Contratante a qualquer tempo.

13.1.40. Cabe à empresa contratada a responsabilidade da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA N° 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

13.1.41. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem manter atualizados e disponibilizar, a todos os funcionários, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;
- b) Instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);
- c) Procedimentos em caso de acidentes;
- d) Manuseio e transporte de material e amostra biológica.

13.1.42. O Responsável Técnico pelo Laboratório Clínico e pelo Posto de Coleta Laboratorial deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microrganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis.

13.1.43. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais.

13.1.44. Os saneantes e os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção devem ser utilizados segundo as especificações do fabricante e estarem regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

13.1.45. A infraestrutura física do Laboratório Clínico e do Posto de Coleta devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA N° 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

13.1.46. Cabe à empresa contratada a logística de instalação dos equipamentos e demais itens para o funcionamento do serviço, mediante comunicação com a Direção de cada Unidade e atual empresa prestadora do serviço.

13.1.47. Cabe a empresa contratada a responsabilidade de possíveis adaptações prediais como: instalação, pinturas, manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, instalação elétrica básica de iluminação e pontos de energia, a fim de atender à legislação supracitada.

13.1.48. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem:

- a) Possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;
- b) Manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;
- c) Realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas;
- d) Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- e) Verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas;
- f) Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente;
- g) Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma;
- h) O Laboratório Clínico deve registrar a aquisição dos produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, de forma a garantir a rastreabilidade;
- i) Os produtos adquiridos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente;
- j) O reagente ou insumo preparado ou alíquotado pelo próprio laboratório deve ser identificado com rótulo contendo: nome, concentração, número do lote (se aplicável), data de preparação, identificação de quem preparou (quando aplicável), data de validade, condições de armazenamento, além de informações referentes a riscos potenciais;
- k) Devem ser mantidos registros dos processos de preparo e do controle da qualidade dos reagentes e insumos preparados;
- l) A utilização dos reagentes e insumos deve respeitar as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitida a sua revalidação depois de expirada a validade.

13.1.49. Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma.

13.1.50. O Laboratório Clínico que utilizar metodologias próprias - In House, deve documentá-las incluindo, no mínimo:

- a) Descrição das etapas do processo;
- b) Especificação e sistemática de aprovação de insumos, reagentes e equipamentos e instrumentos;
- c) Sistemática de validação.

13.1.51. O Laboratório Clínico deve manter registro de todo o processo utilizando metodologias próprias e especificar no laudo que o teste é preparado e validado pelo próprio laboratório.

13.1.52. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 025/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

14.1.2 Gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s);

14.1.3 Convocar a CONTRATADA por e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;

14.1.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

14.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;

14.1.6 É de responsabilidade da CONTRATANTE, a limpeza e conservação do ambiente e cabe a contratada a LIMPEZA, ASSEPSIA e GERENCIAMENTO dos resíduos produzidos pelo posto de coleta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

R. D. Diniz

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Handwritten signature

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

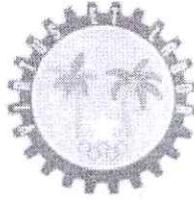
CPF N° _____

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 13 de julho de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, para registro de preços, do tipo menor preço por item, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 23 de junho de 2023.


LIDIANE DE SÁ CURVINA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021



PMLC - MA CPL

Folha: 350

Rubrica: DV

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: PE 025/2023/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA - DATA DA ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2023 - HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 - LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 26/06/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 025/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=358>.

Lima Campos/Ma, 26 de Junho de 2023.

Lidiane de Sá Curvina
Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

Link direto

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=358>





PMLC - MA CPL
Folha: 361
Rubrica: DV

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 26/06/2023 16:17:53

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2521

ISSN 2764-7110



Reason: Diário Oficial: 607/2023 Issn 2764-7110, BR, ICP-BrasilIPF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:***.408.733-** [CBBDFB1B0DFF887D]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA, Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
Date: 2023.06.26 16:17:56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.
REGISTRO DE PREÇOS

PMLC - MA CPL
Folha: 352
Rubrica: DV

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 13 de julho de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, para registro de preços, do tipo menor preço por item, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646 -1112.

Lima Campos (MA), 23 de junho de 2023.

LIDIANE DE SÁ CURVINA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 26/06/2023 16:17:53 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2521



NM Nedilson Machado
nm@parcial.com.br



Sarah Meireles e Werther Bandeira



Sylene e Leonardo Fery



Adriana e Sebastião Pereira



Marco Antônio e Larissa



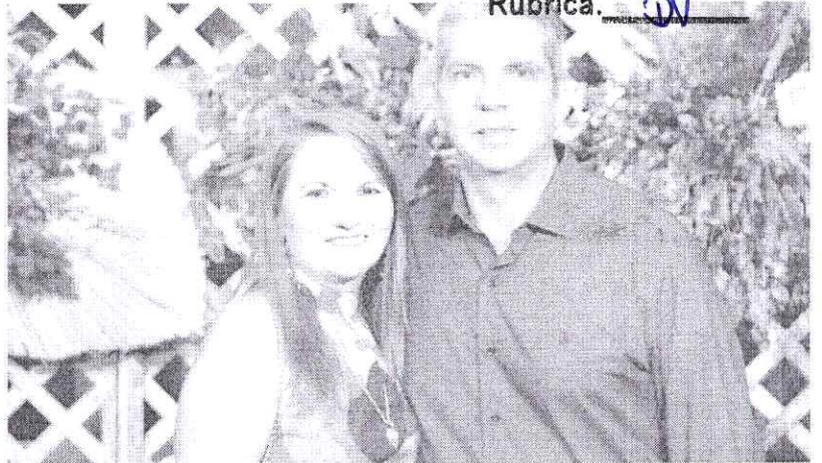
Rafaela e Leany Clifford



David Xavier e Emily Naves



Jean e Milena



Angélica e José Gonçalves Neto

Flashes do jantar romântico dos namorados na Villa do Vinho Bistrô

Uma noite super romântica, com harmonização afrodisíaca de gastronomia fina, flores, bebidas e música temática. Eis a receita de muito sucesso praticada pela Villa do Vinho Bistrô no jantar do Dia dos Namorados desse ano. O anfitrião e expert em eventos Werther Bandeira apresentou os casais com pocket shows românticos com as cantoras Sarah Meireles e Patricia Ribeiro, que se revezaram no jantar em dois tempos. Uma noite repleta de amor e romantismo, com seu viço impecável, comida deliciosa, e casais que puderam viver e viver seu amor e paixão colecionando deliciosas memórias.

VALPARAÍSO:
TODOS OS
MOTIVOS PARA
AMAR

**OLHO, LIGOU,
GANHO!**

Os 5 primeiros assinantes que ligarem hoje, das 9:00 às 11:00, para o telefone (98) 99144-5645, ganha 1 (um) par de ingressos para se divertir no Valparaíso Adventure

Em breve o fornecimento de água ficará ainda melhor.

Seguindo o cronograma de investimentos, a BRK realizará obras de melhorias e implantação dos sistemas de abastecimento de água na sua região.

FIQUE LIGADO

- As obras deverão causar impactos pontuais no abastecimento e possíveis desvios nas ruas dos bairros.
- As vias onde houverem situação serão recompostas pela BRK em até 7 dias após a conclusão das obras e com o mesmo tipo de material encontrado anteriormente a intervenção.
- O prazo para restabelecimento do abastecimento será de até 48h após o término da intervenção.

Sistema de abastecimento

De 26/06/23 a 28/06/23

BAIRRO	SA	SERVÍCIO	DATA	MOB	PRazo	ÁREA DE IMPACTO
Alto Jaguaruna	SA 01 - SJB	Introdução de Rede D110x75mm	Ter 27/06	08 às 17h	7h	Alto Jaguaruna, Central Park
Alto Jaguaruna	SA 01 - SJB	Introdução de AAT Dn165x100mm	Ter 27/06	08 às 17h	7h	Alto Jaguaruna, Central Park
Jardim Tropical	SA 11 - SJB	Entrada de rede de 4A em rede PVV R110x330mm	Seg 26/06	08 às 17h	7h	Jardim Tropical, J. Lapa
Jardim Tropical	SA 11 - SJB	Entrada de rede de 6B em AAT D150x100mm	Seg 26/06	08 às 17h	7h	Jardim Tropical, J. Lapa
Joaquim	SA 11 - SJB	Entrada de rede de 3A em AAT Dn150x100mm	Seg 26/06	08 às 17h	7h	Jardim Tropical, J. Lapa
Jardim Tropical	SA 11/08 - SJB	Entrada de rede de 12A em AAT Dn 200x100mm	Seg 26/06	08 às 17h	7h	Jardim Tropical, J. Lapa, Vila São Luis, Vila Florenço
Vila Florenço	SA 06 - SJB	Desativação de Rede	Ter 27/06	08 às 17h	7h	Vila São Luis, Vila Florenço

TÉCNICO RESPONSÁVEL: CARLOS ADRIANO RAIOL

A obra leva alguns dias, mas os benefícios são duradouros. Contamos com a sua compreensão!



0800 771 0001 • brkambiental.com.br/maranhao

Saiba mais detalhes sobre nossas obras nas redes
 f brkambiental @ brkambiental



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PMLC - MA CPL

Folha: 333

Rubrica: 01



ANO XLVII Nº 118 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	03
ATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras..	07
ATO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	12
AVISOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros	12
CERTIFICADO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	21
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA e Outras.....	21
CONCLUDENTES	
NEADFOR EAD - Núcleo de Educação e Formação Específica..	24
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..	24
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Cultura	27
CONVOCAÇÕES	
COASA - Coringa Agropecuária S/A e Outras.....	28
DECISÕES	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... 28	
ESTATUTO	
Projeto Educacional Alternativa Descobrimdo o Saber - PEADS ..	29
NOTAS DE EMPENHO	
Secretaria de Estado de Governo e Outras	29
NOTIFICAÇÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	30
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA	31
TERMOS DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado	31
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	32
TERMOS DE DESLIGAMENTO	
Defensoria Pública do Estado	33
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA	34
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro.....	34

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 211/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 93546/2023. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO. através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC.

CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836.419.983-87 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ.** CNPJ: 06.240.352/0001-09. **REPRESENTANTE: RONILSON ARAÚJO SILVA.** CPF: 460.206.083-87. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta entre os participantes com a finalidade de viabilizar a continuidade das ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, com a finalidade de garantir que todos (as) os (as) estudantes do território maranhense estejam alfabetizados (as), em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA), nas redes municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento das etapas de execução do presente instrumento consta no Plano de Trabalho (Anexo I) e as metas de cada município, estão no Anexo II. **CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA:** 7.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, por interesse dos participantes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA NONA-DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 9.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os participantes. **BASE LEGAL:** Art. 211 da Constituição Federal de 1988, Art. 218, § 2º da Constituição Estadual do Maranhão, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, considerando o Decreto Estadual nº 34.649 de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, instituído no âmbito da Política Educacional Escola Digna, Lei nº 10.995 de 11 de março de 2019 e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2023. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **RUBENILSON SOARES ARAÚJO** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 212/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 93832/2023. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO. através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF Nº 836.419.983-87 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA.** CNPJ: 06.229.397/0001/74. **REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS.** CPF: 246.636.031-49. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta entre os participantes com a finalidade de viabilizar a continuidade das ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, com a finalidade de garantir que todos (as) os (as) estudantes do território maranhense estejam alfabetizados (as), em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA), nas redes municipais. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** 7.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, por interesse dos participantes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINAN-**



Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 12 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandia.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Josélandia (MA), 23 de junho de 2023. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 13 de julho de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, para registro de preços, do tipo menor preço por item, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos (MA), 23 de junho de 2023. LIDIANE DE SÁ CURVINA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 O Município de Montes Altos através do Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 8.666/96 de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria 1.606 GM/MS DE 11/09/2001, Portaria 2.567 GM/MS DE 25/11 2016, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que no período de 29 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023, no horário de 08h00min às 12h00min, na sua sede localizada a Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA, estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de apoio diagnóstico – pessoa jurídica, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Altos/MA. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº

8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento. Esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Coordenação de Compras, Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA. Montes Altos - MA, 23 de junho de 2023. José Garibaldi Ferraz de Souza II - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP - O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais dos povoados pólos do Município de Pinheiro- MA. Data da disputa: dia 11 de julho de 2023 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com. Pinheiro (MA), 23 de junho de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro –Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP - O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos e materiais médicos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro. Data da disputa: dia 12 de julho de 2023 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com. Pinheiro-MA, 23 de junho de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro –Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP - O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023, DO TIPO MENOR PREÇO

VENCEDORES DO PROCESSO

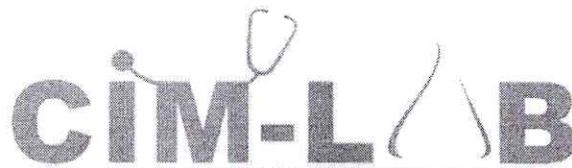
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Pregão Eletrônico - 025/2023

CIM-LAB SERVICOS LABORATORIAIS E CLINICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
19.770.568/0001-10 - Endereço: Tv. Carvalhinho - CEP: 65725000 - UF: MA - Município: Pedreiras -
Telefone: (98) 98235-7896

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	HEMOGRAMA COMPLETO	N/C	N/C	4.500 UN	R\$ 4,90	22.050,00
0002	GLICEMIA EM JEJUM	N/C	N/C	4.500 UN	R\$ 3,90	17.550,00
0003	COAGULOGRAMA	N/C	N/C	1.500 UN	R\$ 9,90	14.850,00
0004	LIPIDOGRAMA	N/C	N/C	3.000 UN	R\$ 9,00	27.000,00
0005	T4 LIVRE	N/C	N/C	1.000 UN	R\$ 7,90	7.900,00
0006	T4 TOTAL	N/C	N/C	1.000 UN	R\$ 9,00	9.000,00
0007	T3 TOTAL	N/C	N/C	1.000 UN	R\$ 8,00	8.000,00
0008	TSH	N/C	N/C	1.000 UN	R\$ 6,90	6.900,00
0009	TOXOPLASMOSE	N/C	N/C	1.000 UN	R\$ 11,38	11.380,00
0010	RUBÉOLA	N/C	N/C	1.000 UN	R\$ 41,00	41.000,00
0011	CITOMEGALOVÍRUS	N/C	N/C	500 UN	R\$ 49,90	24.950,00
0012	FERRO SÉRICO	N/C	N/C	800 UN	R\$ 24,10	19.280,00
0013	FERRITINA	N/C	N/C	800 UN	R\$ 9,90	7.992,00
0014	CKMB	N/C	N/C	500 UN	R\$ 6,90	3.450,00
0015	TROPONINA I	N/C	N/C	800 UN	R\$ 8,90	7.120,00
0016	PSA TOTAL	N/C	N/C	600 UN	R\$ 8,80	5.460,00
0017	CÁLCIO SÉRICO	N/C	N/C	800 UN	R\$ 4,99	3.992,00
0018	SÓDIO	N/C	N/C	700 UN	R\$ 4,99	3.493,00
0019	POTÁSSIO	N/C	N/C	800 UN	R\$ 4,90	3.920,00
0020	PROTEÍNA C REATIVA	N/C	N/C	650 UN	R\$ 4,90	4.165,00
0021	URÉIA	N/C	N/C	800 UN	R\$ 4,90	3.920,00
0022	CREATININA	N/C	N/C	800 UN	R\$ 4,90	3.920,00
0023	GAMA GT	N/C	N/C	800 UN	R\$ 4,90	3.920,00
0024	AMILASE	N/C	N/C	900 UN	R\$ 4,90	4.410,00
0025	LIPASE	N/C	N/C	800 UN	R\$ 6,90	5.520,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 270.622,00

Valor Total: R\$ 270.622,00





CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS LTDA
Trav. Carvalhinho, nº 136 - Pedreiras - MA
(99) 98155-0778 • E-mail: laboratoriocimlab@gmail.com
CNPJ: 19.770.568/0001-10

PMLC - MA CPL
Folha: 358
Rubrica: DV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000011404/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 025/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS LTDA		
NOME FANTASIA: CIM-LAB		
CNPJ: 19.770.568/0001-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO: TRAV. CARVALHINHO, 136, SALA 07, CENTRO	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: PEDREIRAS UF: MA
TELEFONE: (99) 98155-0778	E-MAIL: laboratoriocimlab@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: FILIPE LOURENÇO BEZERRA PINHEIRO		
RG: 0000816953970	EMISSOR: GESP/MA	CPI: 887.303.013-00
ENDEREÇO: RUA DOS JASMINS, 04, JARDIM PRIMAVERA	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: PEDREIRAS UF: MA
TELEFONE: (98) 98235-7896	E-MAIL: filipelourencobezerra@gmail.com	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A	AGÊNCIA: 0242-9	C/C: 29805-0

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	CIM-LAB	UND	4.500	R\$ 4,90	R\$ 22.050,00
2	GLICEMIA EM JEJUM	CIM-LAB	UND	4.500	R\$ 3,90	R\$ 17.550,00
3	COAGULOGRAMA	CIM-LAB	UND	1.500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
4	LIPIDOGRAMA	CIM-LAB	UND	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
5	T4 LIVRE	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
6	T4 TOTAL	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
7	T3 TOTAL	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
8	TSH	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
9	TOXOPLASMOSE	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 11,88	R\$ 11.880,00
10	RUBÉOLA	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00

A INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO DESTES(S) EXAMES(S) E A CONCLUSÃO DIAGNÓSTICA SÃO ATOS MÉDICOS; DEPENDEM DA ANÁLISES CONJUNTA DOS DADOS CLÍNICOS E DE MAIS EXAMES DO(A) PACIENTE



CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS LTDA
 Trav. Carvalhinho, nº 136 - Pedreiras - MA.
 (99) 98155-0778 - E-mail: laboratoriocimlab@gmail.com
 CNPJ: 19.770.568/0001-10

11	CITOMEGALOVÍRUS	CIM-LAB	UND	500	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
12	FERRO SÉRICO	CIM-LAB	UND	800	R\$ 24,10	R\$ 19.280,00
13	FERRITINA	CIM-LAB	UND	800	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
14	CKMB	CIM-LAB	UND	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
15	TROPONINA I	CIM-LAB	UND	800	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
16	PSA TOTAL	CIM-LAB	UND	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
17	CÁLCIO SÉRICO	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
18	SÓDIO	CIM-LAB	UND	700	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
19	POTÁSSIO	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
20	PROTEÍNA C REATIVA	CIM-LAB	UND	850	R\$ 4,90	R\$ 4.165,00
21	URÉIA	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
22	CREATININA	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
23	GAMA GT	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
24	AMILASE	CIM-LAB	UND	900	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
25	LIPASE	CIM-LAB	UND	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
					Total	R\$ 270.622,00

Nossa proposta tem preço total de: R\$ 270.622,00 (Duzentos e setenta mil e seiscentos e vinte e dois reais).

Prazo de Pagamento: Conforme o Edital.

Prazo de entrega dos exames: Os Resultados dos Exames Ambulatoriais, exceto os exames microbiológicos, serão entregues em até 03 (três) dias úteis.

Prazo de entrega dos exames (exames emergenciais): Serão liberados em 03 (três) horas, exceto os exames microbiológicos, contados a partir do horário da coleta do material.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Pedreiras-MA, 19 de julho de 2023.

Filipe Lourenço Bezerra Pinheiro
CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS LTDA
 CNPJ nº. 19.770.568/0001-10
 Filipe Lourenço Bezerra Pinheiro
 Sócio-Administrador
 CPF: 887.303.013-00
 RG: 0000816953970 GESP/MA
 Empresário



CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS LTDA
Trav. Carvalhinho, nº 136 - Pedreiras - MA.
(99) 98155-0778 • E-mail: laboratoriocimlab@gmail.com
CNPJ: 19.770.568/0001-10

PMLC - MA CPL

Folha: 360

Rubrica: DN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000011404/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 025/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS LTDA		
NOME FANTASIA: CIM-LAB		
CNPJ: 19.770.568/0001-10		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: TRAV. CARVALHINHO, 136, SALA 07, CENTRO	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: PEDREIRAS UF: MA
TELEFONE: (99) 98155-0778		E-MAIL: laboratoriocimlab@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: FILIPE LOURENÇO BEZERRA PINHEIRO		
RG: 0000816953970	EMISSOR: GESP/MA	CPF: 887.303.013-00
ENDEREÇO: RUA DOS JASMIN, 04, JARDIM PRIMAVERA	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: PEDREIRAS UF: MA
TELEFONE: (98) 98235-7896		E-MAIL: filipelourencobezerra@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A	AGÊNCIA: 0242-9	C/C: 29805-0

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	CIM-LAB	UND	4.500	R\$ 4,90	R\$ 22.050,00
2	GLICEMIA EM JEJUM	CIM-LAB	UND	4.500	R\$ 3,90	R\$ 17.550,00
3	COAGULOGRAMA	CIM-LAB	UND	1.500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
4	LIPIDOGRAMA	CIM-LAB	UND	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
5	T4 LIVRE	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
6	T4 TOTAL	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
7	T3 TOTAL	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
8	TSH	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
9	TOXOPLASMOSE	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
10	RUBÉOLA	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00

A INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO DESTES (S) EXAME (S) E A CONCLUSÃO DIAGNÓSTICA SÃO ATOS MÉDICOS. DEPENDEM DA ANÁLISES CONJUNTA DOS DADOS CLÍNICOS E DE MAIS EXAMES DO (A) PACIENTE



CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS LTDA
Trav. Carvalhinho, nº 136 - Pedreiras - MA.
(99) 98155-0778 • E-mail: laboratoriocimlab@gmail.com
CNPJ: 19 770 568/0001-10

11	CITOMEGALOVÍRUS	CIM-LAB	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
13	FERRITINA	CIM-LAB	UND	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
14	CKMB	CIM-LAB	UND	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
15	TROPONINA I	CIM-LAB	UND	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
16	PSA TOTAL	CIM-LAB	UND	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
17	CÁLCIO SÉRICO	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
18	SÓDIO	CIM-LAB	UND	700	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
19	POTÁSSIO	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
20	PROTEÍNA C REATIVA	CIM-LAB	UND	850	R\$ 4,90	R\$ 4.165,00
21	URÉIA	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
22	CREATININA	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
23	GAMA GT	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
24	AMILASE	CIM-LAB	UND	900	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
25	LIPASE	CIM-LAB	UND	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
					Total	R\$ 197.500,00

Nossa proposta tem preço total de: R\$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Pagamento: Conforme o Edital.

Prazo de entrega dos exames: Os Resultados dos Exames Ambulatoriais, exceto os exames microbiológicos, serão entregues em até 03 (três) dias úteis.

Prazo de entrega dos exames (exames emergenciais): Serão liberados em 03 (três) horas, exceto os exames microbiológicos, contados a partir do horário da coleta do material.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Pedreiras-MA, 18 de julho de 2023.

CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS LTDA

CNPJ nº. 19.770.568/0001-10

Filipe Lourenço Bezerra Pinheiro

Sócio-Administrador

CPF: 887.303.013-00

RG: 0000816953970 GESP/MA

Empresário

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011404/2023

OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA

A empresa RAD EMPREENDIMENTOS SAÚDE LTDA, com endereço na Rua 20 De Janeiro, B: São Sebastião, N: 396, Codó – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.219.083/0001-93, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade nº 2.279.151/SSP-PI, e do CPF Nº 003.512.213-79, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

PROPOSTA READEQUADA

LISTA DE EXAMES					
ITEM	EXAME	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	LIPIDOGRAMA	UND	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
0005	T4 LIVRE	UND	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
0006	T4 TOTAL	UND	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
0007	T3 TOTAL	UND	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
0009	TOXOPLASMOSE	UND	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
0010	RUBÉOLA	UND	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
0011	CITOMEGALOVIRUS	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
0012	FERRO SÉRICO	UND	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
0013	FERRITINA	UND	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
0015	TROPONINA I	UND	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL R\$ 102.000,00					

O valor total é de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil reais).

- O prazo de validade da proposta a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Os serviços deverão ser prestados no HOSPITAL MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS.
- Prazo de Início dos serviços: é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

- O Prazo de Vigência do Contrato é de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA.

NOME FANTASIA: RAD SAÚDE

CNPJ (MF) n°:12.219.083/0001-93

Endereço: Rua 20 de Janeiro, n° 396, Bairro: São Sebastião, CEP: 65.400-970 em Codo/MA.

E-mail: joaoricardo@gruporad.com.br

Fone: (99) 3078-1045

Banco: Banco do Brasil Agencia n°:0248-8 Conta n°:30035-7

Favorecido: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA

CRM N: 4443/PI

CPF N: 003.512.213-79

CODÓ – MA 14 DE JULHO DE 2023

JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA:003512213 79	Assinado de forma digital por JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA:00351221379 Dados: 2023.07.14 09:51:47 -03'00'
---	--

RAD EMPREENDIMENTOS SAÚDE LTDA
JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA



CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS LTDA
Trav. Carvalho nº 136 - Pedreiras - MA
(99) 98155-0778 • E-mail: laboratoriocimlab@gmail.com
CNPJ: 19.770.568/0001-10

PMLC - MA CPL
Folha: 368
Rubrica: DV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000011404/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 025/2023

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2023

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS LTDA

NOME FANTASIA: CIM-LAB

CNPJ: 19.770.568/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: TRAV. CARVALHINHO, 136. CEP: 65.725-000 MUNICÍPIO: PEDREIRAS UF: MA

SALA 07, CENTRO

TELEFONE: (99) 98155-0778

E-MAIL: laboratoriocimlab@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

NOME COMPLETO: FILIPE LOURENÇO BEZERRA PINHEIRO

RG: 0000816953970

EMISSOR:

GE SP/MA

CPI: 887.303.013-00

ENDEREÇO: RUA DOS JASMIN, 04. CEP: 65.725-000 MUNICÍPIO: PEDREIRAS UF: MA

JARDIM PRIMAVERA

TELEFONE: (98) 98235-7896

E-MAIL: filipelourencobezerra@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA: 0242-9

C/C: 29805-0

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	CIM-LAB	UND	4.500	R\$ 4,90	R\$ 22.050,00
2	GLICEMIA EM JEJUM	CIM-LAB	UND	4.500	R\$ 3,90	R\$ 17.550,00
3	COAGULOGRAMA	CIM-LAB	UND	1.500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
8	TSH	CIM-LAB	UND	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
14	CKMB	CIM-LAB	UND	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
16	PSA TOTAL	CIM-LAB	UND	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
17	CÁLCIO SÉRICO	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
18	SÓDIO	CIM-LAB	UND	700	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
19	POTÁSSIO	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
20	PROTEÍNA C REATIVA	CIM-LAB	UND	850	R\$ 4,90	R\$ 4.165,00





CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS LTDA
Trav. Carvalhinho nº 136 - Pedreiras - MA
(90) 38151-0775 - E-mail: laboratoriocimlab@gmail.com
CNPJ 19.770.568/0001-10

PMLC - MACPL
Folha: 365
Rubrica: DN

21	URÉIA	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
22	CREATININA	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
23	GAMA GT	CIM-LAB	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
24	AMILASE	CIM-LAB	UND	900	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
25	LIPASE	CIM-LAB	UND	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
Total						R\$ 107.500,00

Nossa proposta tem preço total de: R\$ 107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Pagamento: Conforme o Edital.

Prazo de entrega dos exames: Os Resultados dos Exames Ambulatoriais, exceto os exames microbiológicos, serão entregues em até 03 (três) dias úteis.

Prazo de entrega dos exames (exames emergenciais): Serão liberados em 03 (três) horas, exceto os exames microbiológicos, contados a partir do horário da coleta do material.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Pedreiras-MA, 14 de julho de 2023.


CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS LTDA
CNPJ nº. 19.770.568/0001-10
Filipe Lourenço Bezerra Pinheiro
Sócio-Administrador
CPF: 887.303.013-00
RG: 0000816953970 GESP/MA
Empresário

ADITIVO N.º 12

Pelo presente instrumento particular o Sr. **JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA**, brasileiro, médico, natural da Cidade de Teresina do Estado do Piauí, nascido em 21/12/1985, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, RG nº 2.279.151 SSP-PI e CPF nº 003.512.213-79, residente e domiciliado na Av. Lindolfo Monteiro, 1380, Fátima, CEP 64049-440, Teresina, Piauí, e a Sra. **SABRYNNA TEREZINHA GASPAR DE CASTRO FERREIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Teresina-PI, nascida em 02/05/1994, portador da CNH 06146464085 expedido em 20/11/2018 Denatran-PI e CPF nº. 050.863.763-51, residente e domiciliada na Avenida Raul Lopes, 1905, Bairro Ininga, CEP 64.049-560, Teresina-PI, únicos sócios da Sociedade Empresária **CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 12.219.083/0001-93**, estabelecida na **Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião, Codó-MA CEP: 65.400-000**, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE 21200712818**, por despacho de **20/04/2010**, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Sociedade gira sob a denominação social: **RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA** e adota o nome fantasia **RAD SAÚDE**.

Cláusula Segunda

O objeto social da Sociedade Empresária é:

- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (8640-2/05);
- ✓ Serviços de ressonância magnética (8640-2/06);
- ✓ Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00);
- ✓ Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00);
- ✓ Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (7739-0/02);
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (8610-1/01);
- ✓ Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01);
- ✓ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03);
- ✓ Laboratórios clínicos (8640-2/02);
- ✓ Serviços de tomografia (8640-2/04);

CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA

Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07);
- ✓ Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (8640-2/08);
- ✓ Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (8640-2/09);
- ✓ Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (8640-2/99);
- ✓ Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (3312-1/03);
- ✓ Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (6399-2/00);
- ✓ Locação de automóveis sem conduto (7711-0/00);
- ✓ UTI móvel (8621-6/01);
- ✓ Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (8621-6/02);
- ✓ Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (8622-4/00);
- ✓ Serviços de quimioterapia (8640-2/10);
- ✓ Serviços de radioterapia (8640-2/11);
- ✓ Atividades de enfermagem (8650-0/01);
- ✓ Atividades de psicologia e psicanálise (8650-0/03);
- ✓ Atividades de fisioterapia (8650-0/04);
- ✓ Atividades de fonoaudiologia (8650-0/06);
- ✓ Serviços de engenharia (7112-0/00);
- ✓ Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);
- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças; (4664-8/00);
- ✓ Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00);
- ✓ Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01);
- ✓ Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01);
- ✓ Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (4649-4/04);
- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08);
- ✓ Comércio atacadista de materiais de construção em geral (4679-6/99);
- ✓ Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (4693-1/00);
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01);

- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00);
- ✓ Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (4759-8/99);
- ✓ Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03);
- ✓ Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02);
- ✓ Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01)
- ✓ Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00);
- ✓ Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07).

Cláusula Terceira

Retira-se da sociedade neste ato a sócia a Sra. **SABRYNNA TEREZINHA GASPAR DE CASTRO FERREIRA** acima identificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ou seja, 360.000 quotas, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente, o Sr. **JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA** que passa neste ato a deter 100,00% das quotas da sociedade.

Cláusula Quarta

A sócia retirante declara ainda que não têm mais nada a receber ou reclamar, dando aos cessionários e à sociedade a mais ampla e geral quitação de todos os seus haveres e ou créditos que possuam junto aos mesmos.

Cláusula Quinta

O Capital Social é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** dividido em **400.000 (quatrocentas mil)**, quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional na data da assinatura deste instrumento pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
1-JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA	100,00%	400.000	400.000,00
TOTAL	100,00%	400.000	R\$400.000,00

Cláusula Sexta

A Sociedade Empresária Limitada será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art.

CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA

Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

Haja vista as modificações propostas, consolida-se o Contrato Social na melhor forma da Lei, conforme legislação pertinente em vigor e de acordo com as cláusulas e condições arroladas a seguir.

Cláusula Primeira

A Sociedade gira sob a denominação social: **RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA** e adota o nome fantasia **RAD SAÚDE.**

Cláusula Segunda

A Sociedade tem como sede o imóvel situado na **Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião, Codó-MA CEP: 65.400-000.**

Cláusula Terceira

O capital social registrado é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** dividido em **400.000 (quatrocentos mil)** quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios e com a presente alteração distribuídas na forma seguinte:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
1-JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA	100,00%	400.000	400.000,00
TOTAL	100,00%	400.000	R\$400.000,00

Cláusula Quarta

O objeto social da Sociedade Empresária é:

- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (8640-2/05);
- ✓ Serviços de ressonância magnética (8640-2/06);
- ✓ Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00);
- ✓ Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00);
- ✓ Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (7739-0/02);
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (8610-1/01);

CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA Rubrica: DV

Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

- ✓ Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01);
- ✓ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03);
- ✓ Laboratórios clínicos (8640-2/02);
- ✓ Serviços de tomografia (8640-2/04);
- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07);
- ✓ Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (8640-2/08);
- ✓ Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (8640-2/09);
- ✓ Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (8640-2/99);
- ✓ Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (3312-1/03);
- ✓ Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (6399-2/00);
- ✓ Locação de automóveis sem conduto (7711-0/00);
- ✓ UTI móvel (8621-6/01);
- ✓ Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (8621-6/02);
- ✓ Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (8622-4/00);
- ✓ Serviços de quimioterapia (8640-2/10);
- ✓ Serviços de radioterapia (8640-2/11);
- ✓ Atividades de enfermagem (8650-0/01);
- ✓ Atividades de psicologia e psicanálise (8650-0/03);
- ✓ Atividades de fisioterapia (8650-0/04);
- ✓ Atividades de fonoaudiologia (8650-0/06);
- ✓ Serviços de engenharia (7112-0/00);
- ✓ Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);
- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças; (4664-8/00);
- ✓ Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00);
- ✓ Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01);
- ✓ Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01);
- ✓ Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (4649-4/04);
- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08);

CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA

Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

- ✓ Comércio atacadista de materiais de construção em geral (4679-6/99);
- ✓ Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (4693-1/00);
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01);
- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00);
- ✓ Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (4759-8/99);
- ✓ Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03);
- ✓ Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02);
- ✓ Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01);
- ✓ Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00);
- ✓ Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00);
- ✓ Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07).

Cláusula Quinta

A sociedade iniciou suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Piauí, 20/04/2010, e o prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima

Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Oitava

A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao único sócio o Sr. **JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os

CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDARua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA

Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA, CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

Cláusula Décima Primeira

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira

O sócio único **JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Quinta

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002** e no **Decreto nº. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919**, bem como nas outras disposições legais de regência, que lhes forem aplicáveis;

Cláusula Décima Sexta

Fica eleito o foro da Comarca de Codó-MA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

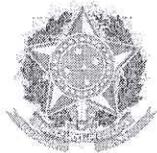
CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA
Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Codó (MA), 28 de Março de 2023.

JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

SABRYNNA TEREZINHA GASPAR DE CASTRO FERREIRA
SÓCIA-RETIRANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00351221379	JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA
05086376351	SABRYNNA TEREZINHA GASPAR DE CASTRO FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 14:05 SOB N° 20230220428.
PROTOCOLO: 230220428 DE 28/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304174070. CNPJ DA SEDE: 12219083000193.
NIRE: 21200712818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.
RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ADITIVO N.º 13

Pelo presente instrumento particular o Sr. **JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA**, brasileiro, médico, natural da Cidade de Teresina do Estado do Piauí, nascido em 21/12/1985, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, RG nº 2.279.151 SSP-PI e CPF nº 003.512.213-79, residente e domiciliado na Av. Lindolfo Monteiro, 1380, Fátima, CEP 64049-440, Teresina, Piauí, único sócio da Sociedade Empresária **RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.219.083/0001-93, estabelecida na Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião, Codó-MA CEP: 65.400-000, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21200712818, por despacho de 20/04/2010, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O objeto social da Sociedade Empresária passa a ser:

- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (8640-2/05);
- ✓ Serviços de ressonância magnética (8640-2/06);
- ✓ Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00);
- ✓ Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00);
- ✓ Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (7739-0/02);
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (8610-1/01);
- ✓ Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01);
- ✓ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03);
- ✓ Laboratórios clínicos (8640-2/02);
- ✓ Serviços de tomografia (8640-2/04);
- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07);
- ✓ Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (8640-2/08);
- ✓ Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (8640-2/09);
- ✓ Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (8640-2/99);
- ✓ Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (3312-1/03);

RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA

Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

- ✓ Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (6399-2/00);
- ✓ Locação de automóveis sem conduto (7711-0/00);
- ✓ UTI móvel (8621-6/01);
- ✓ Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (8621-6/02);
- ✓ Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (8622-4/00);
- ✓ Serviços de quimioterapia (8640-2/10);
- ✓ Serviços de radioterapia (8640-2/11);
- ✓ Atividades de enfermagem (8650-0/01);
- ✓ Atividades de psicologia e psicanálise (8650-0/03);
- ✓ Atividades de fisioterapia (8650-0/04);
- ✓ Atividades de fonoaudiologia (8650-0/06);
- ✓ Serviços de engenharia (7112-0/00);
- ✓ Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);
- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças; (4664-8/00);
- ✓ Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00);
- ✓ Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01);
- ✓ Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01);
- ✓ Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (4649-4/04);
- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08);
- ✓ Comércio atacadista de materiais de construção em geral (4679-6/99);
- ✓ Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (4693-1/00);
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01);
- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00);
- ✓ Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (4759-8/99);
- ✓ Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03);
- ✓ Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02);
- ✓ Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00);
- ✓ Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07).

RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA

Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

Haja vista as modificações propostas, consolida-se o Contrato Social na melhor forma da Lei, conforme legislação pertinente em vigor e de acordo com as cláusulas e condições arroladas a seguir.

Cláusula Primeira

A Sociedade gira sob a denominação social: **RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA** e adota o nome fantasia **RAD SAÚDE**.

Cláusula Segunda

A Sociedade tem como sede o imóvel situado na **Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião, Codó-MA CEP: 65.400-000**.

Cláusula Terceira

O capital social registrado é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** dividido em **400.000 (quatrocentos mil)** quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, subscritas pelo sócio e com a presente alteração distribuída na forma seguinte:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
1-JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA	100,00%	400.000	400.000,00
TOTAL	100,00%	400.000	R\$400.000,00

Cláusula Quarta

O objeto social da Sociedade Empresária é:

- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (8640-2/05);
- ✓ Serviços de ressonância magnética (8640-2/06);
- ✓ Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00);
- ✓ Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00);
- ✓ Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (7739-0/02);
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (8610-1/01);
- ✓ Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01);
- ✓ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03);
- ✓ Laboratórios clínicos (8640-2/02);
- ✓ Serviços de tomografia (8640-2/04);

RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA

Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07);
- ✓ Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (8640-2/08);
- ✓ Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (8640-2/09);
- ✓ Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (8640-2/99);
- ✓ Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (3312-1/03);
- ✓ Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (6399-2/00);
- ✓ Locação de automóveis sem conduto (7711-0/00);
- ✓ UTI móvel (8621-6/01);
- ✓ Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (8621-6/02);
- ✓ Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (8622-4/00);
- ✓ Serviços de quimioterapia (8640-2/10);
- ✓ Serviços de radioterapia (8640-2/11);
- ✓ Atividades de enfermagem (8650-0/01);
- ✓ Atividades de psicologia e psicanálise (8650-0/03);
- ✓ Atividades de fisioterapia (8650-0/04);
- ✓ Atividades de fonoaudiologia (8650-0/06);
- ✓ Serviços de engenharia (7112-0/00);
- ✓ Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);
- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças; (4664-8/00);
- ✓ Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00);
- ✓ Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01);
- ✓ Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01);
- ✓ Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (4649-4/04);
- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08);
- ✓ Comércio atacadista de materiais de construção em geral (4679-6/99);
- ✓ Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (4693-1/00);
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01);

RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA

Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Códó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00);
- ✓ Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (4759-8/99);
- ✓ Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03);
- ✓ Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02);
- ✓ Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00);
- ✓ Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07).

Cláusula Quinta

A sociedade iniciou suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Piauí, 20/04/2010, e o prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima

Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Oitava

A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao único sócio o Sr. **JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e

RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA

Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será

RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDARua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93Folha: 382
Rubrica: DV

apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira

O sócio único **JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Quinta

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002** e no **Decreto nº. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919**, bem como nas outras disposições legais de regência, que lhes forem aplicáveis;

Cláusula Décima Sexta

Fica eleito o foro da Comarca de Codó-MA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA

Rua 20 de Janeiro, nº 396, Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião
Codó-MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 12.219.083/0001-93

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Codó (MA), 06 de Maio de 2023.

JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA
SÓCIO-ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00351221379	JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 06:01 SOB Nº 20230598803.
PROTOCOLO: 230598803 DE 06/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306259464. CNPJ DA SEDE: 12219083000193.
NIRE: 21200712818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2023.
RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N.º 1313-SS

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Serviços e Estabelecimentos, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual N° 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo N° 224066/2022, realizou inspeção na Empresa **CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA (CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM CODÓ)**, CNPJ N° 12.219.083/0001-93, sito à Rua 20 de Janeiro, n° 396 – São Sebastião, Codó – Ma, a qual irá funcionar como **SERVIÇO DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA (Radiologia Médica F/CR, Mamografia, Tomografia Computadorizada e Densitometria Óssea)**, sob a responsabilidade técnica de **MARTA MARIA PINHEIRO DE SOUSA, CRM/MA N° 2587**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual n° 039/1998.

São Luís – Ma, 18 de novembro de 2022.


EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA
SANITARIA


JOÃO NERY SILVA COSTA
DEPTO. DE REG., FISC. E CONTROLE DE
SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

**ALTERAÇÃO Nº 11 DA SOCIEDADE: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO
LTDA – EPP CNPJ: 12.219.083/0001-93**

1- JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Teresina - PI, nascido em 21/12/1985, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo Monteiro, 1380 Bairro de Fatima, Teresina - PI CEP: 64.049-440, portador da RG: 2.279.151 SSP/PI e CPF: 003.512.213-79 e CRM N° 00443 - PI;

2- AMARILDO SALES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Codó – MA, nascido em 19/02/1991, residente e domiciliado na Rua Padre Joaquim Dourado n° 1268 Bairro São José, Codó - MA CEP: 65.400-000 portador da CI: 023858092003-1 SESP/MA e CPF: 029.015.253-42. Únicos sócios componentes da sociedade: **CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA - EPP**, sediada na Rua 20 de Janeiro N° 396 Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA, CEP: 65.400-000 com Contrato Social arquivado na JUCEMA sob n° 21200712818 por despacho de 20/04/2010, inscrita no CNPJ n° 12.219.083/0001-93. Por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem alterar o Contrato Social da sociedade empresarial, mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: - O sócio **AMARILDO SALES DE ALMEIDA FILHO**, se retira da sociedade, cede e transfere totalmente 360.000 (Trezentos e Sessenta) de sua quota, correspondente a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Reais) de capital social da sociedade para o novo sócio **SABRYNNA TEREZINHA GASPAS DE CASTRO FERREIRA** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, natural de Teresina - PI, nascido em 02/05/1994, residente e domiciliado na Avenida Raul Lopes, 1905, Bairro de Ininga, Teresina - PI CEP: 64.049-560, portador da CNH 06146464085 expedido em 20/11/2018 DENATRAN - PI e CPF: 050.863.763-51.

Paragrafo Único: O sócio retirante **AMARILDO SALES DE ALMEIDA FILHO** dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais. Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanece em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, o capital integralizado em moeda corrente do País, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Qtd Quotas	Capital R\$	%
João Ricardo Pinheiro Campos Sousa	40.000	40.000,00	10%
Sabrynna Terezinha Gaspar de Castro Ferreira	360.000	360.000,00	90%
Total	400.000	400.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

**ALTERAÇÃO Nº 11 DA SOCIEDADE: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA – EPP
CNPJ: 12.219.083/0001-93**

**A SEGUIR, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, REPRODUZINDO TODAS AS SUAS
CLAUSULAS, CONFORME A SEGUIR E NOS TERMOS DA LEI 10.406/2002**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome de sua razão social e empresarial “CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA – EPP”.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na Rua 20 de Janeiro Nº 396 Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião, Codó – MA, CEP: 65400-000, com nome de fantasia “RAD IMAGEM”.

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem filial na rua 20 de Janeiro nº 396 Conjunto Dallas, Bairro São Sebastião, Codó – MA CEP: 65.400-000, Aberta em 29/12//2014 NIRE: 21900265962 e na Avenida Teresina , 999 Anexo I - Bairro – Parque Piauí, CEP: 645636-500 – TIMON –MA com NIRE 21900346555.

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 20/04/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLAUSULA QUINTA - O objeto social:

- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos;
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia;
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;

- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem conduto;
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- 86.21-6-01 - UTI móvel;
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia;
- 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia;
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia;
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA SEXTA - O capital é R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), o qual integralizado em moeda corrente do País: pelo sócio fica assim distribuído:

Sócio	Qtd Quotas	Capital R\$	%
João Ricardo Pinheiro Campos Sousa	40.000	40.000,00	10%
Sabryнна Terezinha Gaspar de Castro Ferreira	360.000	360.000,00	90%
Total	400.000	400.000,00	100%

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

CLAUSULA NONA - A Sociedade será administrada pelo o seu sócio o **Sr. JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA**, o qual fica investido de todos os poderes necessários para representar ativa e passivamente, seja judicial ou extrajudicial, a empresa, podendo praticar todos e quaisquer atos, por mais específicos que sejam, e com todos poderes inerentes a responsabilidade de administrador, podendo constituir procuradores, investidos de poderes especiais e dos constantes das cláusulas "ad negotia" e "ad judicia".

CLAUSULA DECIMA - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Codó – MA, para o exercício e o cumprimento E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Codó - MA, 24 de Março de 2022

JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA
Sócio - Administrador

SABRYNNA TEREZINHA GASPAR DE CASTRO FERREIRA
Sócia

AMARILDO SALES DE ALMEIDA FILHO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMLC - MA CPL
Folha: 333
Rubrica: DN

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00351221379	JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA
02901525342	AMARILDO SALES DE ALMEIDA FILHO
05086376351	SABRYNNA TEREZINHA GASPAR DE CASTRO FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022 15:40 SOB Nº 20220369275.
PROTOCOLO: 220369275 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204656342. CNPJ DA SEDE: 12219083000193.
NIRE: 21200712818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.
CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA - EPP

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AV. DR. JOSÉ ANSELMO, S/N – SÃO BENEDITO – CODÓ-MA

PMLC - MA CPL
Folha: 392
Rubrica: DV

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº: 033/2023
Tipo: RENOVAÇÃO
Razão Social: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA
CNPJ nº: 12.219.083/0001-93
Nome de Fantasia: CLINICA RAD IMAGEM

Atividade Econômica Licenciada:

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
86.40-2-02	LABORATÓRIOS CLINICOS
86.40-2-01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA

Responsável Técnico: LISA STANSFIELD DOS SANTOS PACHECO

Responsável Legal: JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA
Fone: (99) 3078- 1045
E-mail:

Endereço do Estabelecimento:

- Rua: 20 de janeiro
- Bairro: São Sebastião
- Município: Codó
- Estado: Maranhão
- CEP: 65400-000
- Fone: (99) 3078 - 1045
- E-mail:

Validade: 1 (um) ano após a data de expedição.
Base Legal:

- Lei Complementar Estadual nº 039/1998
- RDC/ANVISA nº 153/2017
- Inscrição Normativa – IN 66/2020
- Resolução CGSIM nº 62/2020

Data e Local de Expedição: Codó, (MA) 09 de Fevereiro de 2023.

DIRETOR (a) DE VIG. SANITÁRIA

Dulcinéia Araújo Rombeira
Diretora Vigilância Sanitária

SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE

Thaynara de Lima P. Rabelo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 0798/2023

ATENÇÃO

O presente Licenciamento Sanitário deverá ser afixado em local visível à fiscalização.



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538. Centro. Codó/MA CEP:



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 28/2023

Insc. Municipal 11024583 **CNPJ** 12.219.083/0001-93 **Data da Constituição** 13/07/2010

Nome/Razão Social
CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA EPP

Denominação Comercial
CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA EPP

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8640206-SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA

Atividades Secundárias
3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
4110700 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
7739002 - ALUQUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
8620401 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640202 - LABORATORIOS CLINICOS
8640204 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA
8640205 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

Data de Início
13/07/2010

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
R 20 DE JANEIRO

Número
396

Complemento **Quadra** **Bairro**
 CENTRO

Data de Cadastro **Validade** **Código de Autenticação**
02/09/2021 31/12/2023 7EID-RT3A

Informações Adicionais

CODO-MA, 06/01/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISIVEL À FISCALIZAÇÃO

06/01/2023 10:12:55

Francisco A. da C. Filho
Diretor de Tributos

Portaria: 032/2023
SEAD 06/01/2023

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: RAD EMPREENDIMENTOS SAUDE LTDA
CPF / CNPJ sancionado: 12.219.083/0001-93
UF do sancionado: MARANHÃO

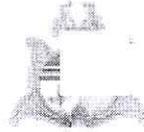
LIMPAR

Data da consulta: 12/06/2023 08:18:07
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

PMLC - MA CPL
Folha: 394
Rubrica: 01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043842/23 **Data da** 19/06/2023 16:42:54

Inscrição Estadual: 127142398 **CPF/CNPJ:** 12219083000193

Razão Social: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA

Endereço: RUA 20 DE JANEIRO, 396 CONJ DALLAS CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

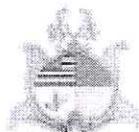
Telefone: (69)81869990 **Município:** CODO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PMLC - MA CPL
Folha: 396
Rubrica: DW

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 121843/23

Data da

25/05/2023 09:49:14

Inscrição Estadual: 127142398

CPF/CNPJ: 12219083000193

Razão Social: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA

Endereço: RUA 20 DE JANEIRO, 396 CONJ DALLAS CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

Telefone: (69)81869990

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/05/2023 09:49:14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 12.219.083/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

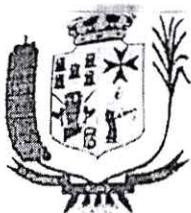
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:17 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **BAA4.E9B8.3A6D.7D18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000



PMLC - MA CPL
Folha: 398
Rubrica: IV

07/07/2023 10:03:17
USUÁRIO:ILKA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 1529/2023
AUTENTICAÇÃO:1JKI-NJCW

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ **12.219.083/0001-93**, situada à **R 20 DE JANEIRO, 396 CENTRO**, encontra-se com pendências nesta prefeitura, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme disposto no art. 151 do CTN.

A Referida Certidão terá validade até **06/08/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODO-MA, 07/07/2023.

FRANCISCO ARAÚJO DA CUNHA FILHO
DIRETOR DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº 032/21 - SEAD

Anderson Vieira Ribeiro
Ag. de Fisc. e Arrecadação
Matrícula: 568793

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Data: 07/07/2023

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 12.219.083/0001-93

CNES: 6645518 Nome Fantasia: RAD SAUDE
Nome Empresarial: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA 20 DE JANEIRO Número: 396 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 210330 - CODO UF: MA
CEP: 65400-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 005
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA
Cadastrado em: 21/11/2010 Atualização na base local: 02/06/2023 Última atualização Nacional: 24/06/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

PMLC - MA CPL
Folha: 399
Rubrica: DV

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

PMLC - M. CPL
Folha: 400
Rubrica: DV

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
------------	-------------------	---------------------

AMBULATORIAL

CLINICAS ESPECIALIZADAS	3	0
-------------------------	---	---

Serviços de

Serviço	Característica
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

PMLC - MA CPL
 Folha: 403
 Rubrica: DV

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	9193049
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	9193049
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Mamografo com Comando Simples	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
Raio X mais de 500mA	1	1	SIM
Raio X para Densitometria Ossea	1	1	SIM
Ressonancia Magnetica	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
Eletroencefalografo	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS				SIM
Endoscopia Digestivo	1	1		
Resíduos/Rejeitos				
Coleta Seletiva de Rejeito				
RESIDUOS BIOLOGICOS				
RESIDUOS COMUNS				

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Díalise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

PMLC - MA CPL
 Folha: 404
 Rubrica: DN

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALCIDES DE CASTRO NOGUEIRA FILHO	704301553975094		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
ANA PATRICIA GALVAO DOS SANTOS	980016287412947		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLAUDIA MARILIA RIBEIRO DE ALMEIDA	705003400145152		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
CLEICILENE GOMES PIRES	702600708867745		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	20	0	20
FRANCISCA SOUSA SANTOS	980016287412955		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FRANCISCO JOSE CARVALHO DUALIBE	709608692064575		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
GLOUBERG NOBREGA DOS SANTOS	700000241094504		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	24	0	24
INGRACIO BARBOSA DE AMORIM JUNIOR	709207223476431		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA	702907540091471		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
JORGE AZAR CHAIB NETO	707006832155230		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Página: 10
Folha: 405
Rubrica: DV
PMLC - MA CPL

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LISA STANSFIELD DOS SANTOS PACHECO	707001878050836		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MANOEL SOARES DE SOUSA JUNIOR	7062060558485268		225135	MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MARCO ANTONIO FONSECA BORBA LIMA	703400526268900		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
MARIO NOGUEIRA BRAGA NETO	700407975581446		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	4	0	4
MARTA MARIA PINHEIRO DE SOUSA	701808244608175		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
POLYANA SOUSA SENA SANTOS	980076283644533		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
RODRIGO BARROS DE CASTRO	700904955411491		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

PMLC - MA CPL
Folha: 406
Rubrica: DN

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

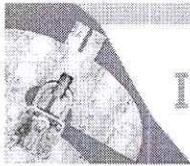
SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

PMLC - MA CPL
Folha: 403
Rubrica: DN



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/06/2023 às 08:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.219.083/0001-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6486.FFD1.123B.6913 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.219.083/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2010
NOME EMPRESARIAL RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAD SAUDE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 20 DE JANEIRO	NÚMERO 396	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.400-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CODD	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAORICARDO@GRUPORAD.COM.BR		TELEFONE (99) 3078-1045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 15:39:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMLC - MA CPL
Folha: 411
Rubrica: DV

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.219.083/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2010	
NOME EMPRESARIAL RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 20 DE JANEIRO	NUMERO 396	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.400-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CODO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAORICARDO@GRUPORAD.COM.BR	TELEFONE (99) 3078-1045		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 15:39:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMLC - MA CPL
Folha: 412
Rubrica: DN

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.219.083/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2010	
NOME EMPRESARIAL RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 20 DE JANEIRO	NÚMERO 396	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.400-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CODD	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAORICARDO@GRUPORAD.COM.BR	TELEFONE (99) 3078-1045		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 15:39:41 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2023 08:24:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA**
CNPJ: **12.219.083/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Contrato De Prestação De Serviços

Pelo presente instrumento celebrado entre as partes, doravante denominadas, em conjunto, "Partes" ou, isoladamente, "Parte", de um lado:

Diagnósticos da América S/A - Divisão ALVARO, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 61.486.650/0284-36 ("Contratada"), estabelecida na Rua General Osório, 3212, Cascavel/PR, neste ato representada, pelos Diretores abaixo assinados, na forma de seus Atos Societários, denominada simplesmente Contratada;

e, de outro lado, a **Contratante**, devidamente identificada na ficha de cadastro, Anexo I, parte integrante a este instrumento ("Ficha de Cadastro").

Têm entre si, justa e acertada, a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação, pela Contratada à Contratante, dos serviços de análises laboratoriais.

Paragrafo Primeiro. Os serviços de análises laboratoriais envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica, citologia e anatomia patológica, bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames descritos na Lista de Exames, disponível no Site: www.alvaro.com.br - Link: <http://www.alvaro.com.br/home/menuexames>.

Paragrafo Segundo. As amostras para realização dos serviços ora contratados são coletadas e encaminhadas pela Contratante à Contratada, devendo ser observados os procedimentos que constam no Manual de Exames Digitais, disponível no Site: www.alvaro.com.br - Link: <http://www.alvaro.com.br/home/manualdigital>. ("Manual")

Cláusula Segunda - Da Execução Dos Serviços

2.1. Os serviços contratados serão executados pela Contratada, em conformidade com as seguintes condições:

a) A Contratada presta serviços de processamento de amostras de material biológico através de suas filiais indicadas abaixo.

EST - MARCA	- CNPJ	- Acesso a Prefeitura
0289 - Atalaia/Aparecida de Goiânia	- 61.486.650/0289-40	- APARECIDA DE GOIANIA
0001 - Delboni/Alphaville	- 61.486.650/0001-83	- BARUERI
0388 - Exame/Brasília	- 61.486.650/0388-22	- BRASILIA
0498 - Sergio Franco/Caxias	- 61.486.650/0498-67	- DUQUE DE CAXIAS
0284 - Cascavel/NT01	- 61.486.650/0284-36	- CASCAVEL
0681 - Cascavel/NT02	- 61.486.650/0681-44	- CASCAVEL

b) A Contratada se obriga a realizar os serviços com eficiência técnica, utilizando reagentes e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais.

c) A Contratada compromete-se a cumprir os prazos acordados, respeitada a rotina de cada exame, em conformidade com os prazos previstos no Manual.

d) A Contratante entregará à Contratada as amostras para o processamento de exames, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas para material biológico, sendo que será lícito à Contratada, a seu exclusivo critério, recusar o recebimento das amostras entregues e/ou transportadas em situação ou estado inadequado para análise, sem que sua

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____

recusa seja interpretada como violação dos termos do presente Contrato.

- e) A Contratada receberá as amostras coletadas, conforme cronograma estabelecido entre as Partes, devendo a Contratante, entretanto, respeitar o cronograma de entrega, sob pena da Contratada reservar-se o direito de não recebê-las.
- f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transportes dos materiais coletados, desde a origem até o destino final, na sede da Contratada.
- g) Visando garantir a qualidade esperada no processamento e resultado dos exames contratados, o material coletado deverá ser enviado pela Contratante à Contratada, de acordo com orientações previstas no Manual.

Cláusula Terceira - Dos Deveres E Responsabilidades Da Contratada

- 3.1. A Contratada desempenhará os serviços descritos na Cláusula 1.1 com qualidade e capacidade técnica, zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente.
- 3.2. A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se aqueles ocasionados por terceiros, pela Contratante ou motivos de força maior e caso fortuito, como definido em lei.
- 3.3. Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- 3.4. A Contratada não assume nenhuma responsabilidade por eventual incorreção e/ ou questionamento acerca de resultado de exame, bem como danos, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da falta de informações, armazenamento inadequado de amostras e/ou descumprimento do procedimento de coleta.

Cláusula Quarta - Do Preço

- 4.1. Em remuneração aos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada, o valor total dos exames processados, de acordo com a Tabela de Preços disponível no Site: www.alvaro.com.br, mediante código de acesso, concedido pela Contratada, sendo certo que o pagamento ocorrerá na data indicada na Ficha de Cadastro, mediante boleto bancário.

Parágrafo Único. O atraso no pagamento da fatura acarretará à Contratante o acréscimo da multa de 2% (dois por cento) sob o valor em atraso, mais juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês.

- 4.2. O reajuste no preço previsto na Tabela de Preços disponível no Site: www.alvaro.com.br, ocorrerá anualmente no mês de agosto, podendo ser postergado para meses subsequentes, em face do aumento nos valores dos insumos (kits, materiais, aumento salarial, etc.), de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do relacionamento mantido pelas Partes.

Cláusula Quinta - Das Glosas

- 5.1. A partir da data de emissão, pela Contratada, das notas fiscais e do boleto bancário, a Contratante terá o prazo para impugnar/glosar formalmente as eventuais inconsistências existentes nos documentos de cobrança enviados pela

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____
Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____

Contratada ("Prazo de Glosa"), o qual está previsto no Anexo I. Toda e qualquer glosa efetuada deverá ser justificada pela Contratante e encaminhada, por escrito à Contratada. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação da Contratante, os valores serão reconhecidos como devidos, sendo exigíveis, na sua integralidade, na data de seu respectivo vencimento, inclusive, valendo este instrumento como título executivo extrajudicial para sua cobrança, sendo certo que sobre os referidos valores será aplicada multa de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária do débito até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, na sua exclusão, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

5.2. As glosas somente poderão ser efetuadas pela Contratante, no prazo estabelecido na Cláusula 5.1. acima, por escrito, de forma expressa e justificada, mediante relatório de glosas encaminhado pela Contratante à Contratada. O relatório de glosas aqui citado deverá identificar o exame e data da realização, nome do Beneficiário, motivo da glosa e código de atendimento. Recebido o relatório de glosas, a Contratada terá o prazo descrito no Anexo I, para proceder com as adequações necessárias à regularização da cobrança ("Recurso de Glosas"), a qual será submetida à nova apreciação da Contratante que, por fim, terá um prazo descrito no Anexo I deste, para reanálise ("Decisão de Glosas"), devolução da documentação reanalisada e providências de pagamento no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da Decisão de Glosas, sob pena da Contratada ficar automaticamente autorizada a incluir o valor correspondente na próxima cobrança - não podendo mais esta pendência ser contestada.

Cláusula Sexta - Dos Deveres E Responsabilidades Da Contratante

6.1. A Contratante é a única responsável pela coleta do material biológico, acondicionamento, identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, separação e conservação adequada das amostras. Quaisquer danos e/ ou questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, por eventual troca de amostras, informação de dados incorretos, acondicionamento, manuseio são de responsabilidade única e exclusiva da Contratante.

6.2. A Contratante compromete-se a efetuar pontualmente o pagamento do preço previsto na Cláusula Quarta, sob pena de, em não o fazendo, arcar com o pagamento da respectiva parcela acrescida de multa e juros conforme definido neste Contrato.

6.3. A Contratante se responsabiliza por declarações ou documentos inidôneos, incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados à Contratada, ressalvados aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.

6.4. A Contratante responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacar para realização de suas obrigações decorrentes deste Contrato, que ocasionarem danos à Contratada ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.

Cláusula Sétima - Da Vigência

7.1. O presente Contrato tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser resilido a qualquer tempo, por quaisquer das Partes, mediante o envio de comunicado escrito nesse sentido com, pelo menos, 30(trinta) dias de antecedência à pretensa rescisão.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1. O presente Contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de falência, insolvência, dissolução, liquidação e/ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das Partes. Também será causa de rescisão, o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, não sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada à parte inadimplente nesse sentido, prazo este que não poderá ultrapassar 15

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____

(quinze) dias contados do recebimento do citado comunicado.

8.2. A falta de pagamento de qualquer fatura, superior a 15 (quinze) dias, facultará à Contratada suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, podendo a seu exclusivo critério rescindir o Contrato, sem prejuízo da multa e juros estabelecidos neste Contrato.

Cláusula Nona - Penalidades Por Infração Contratual

9.1. Fica estabelecida a multa penal de 3 (três) vezes o valor equivalente a média das 6 (seis) últimas faturas, para Parte que infringir quaisquer dispositivos contratuais previstos neste Contrato, sem prejuízo de buscar por ação própria eventuais perdas e danos sofridos, ressalvada penalidade específica prevista no Parágrafo Único da Cláusula 4.1.

Cláusula Décima – Da Ética e Anticorrupção

10.1. A Contratante se obriga a informar, através do e-mail dasa@canaldaconduta.com.br, se está enquadrada no conceito de parte relacionada da Contratada, assim, entendida como qualquer pessoa física ou jurídica que: (i) seja membro do pessoal chave da administração da Contratada ou de suas controladas, estes, entendidos como: conselheiros, diretores e gestores; (ii) seja membro próximo da família ou de quaisquer conselheiros, diretores e gestores da Contratada ou de suas controladas; e (iii) seja controlada ou coligada da Contratada.

10.2. As Partes se comprometem a cumprir as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, na medida em que: (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas, monitorando seu cumprimento; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com ele(a), previamente ao início de sua atuação no relacionamento; (iii) abstêm de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

10.3. As Partes garantem que, até a presente data, não incorreram e nem incorrerão: (i) na utilização de recursos deste contrato para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) na realização de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) na realização de ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, na aprovação de pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político), a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) na prática de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) na realização de qualquer pagamento ou na ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; (vi) na realização de um ato de corrupção, com pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal ou ainda na ação de influenciar o pagamento de qualquer valor indevido.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais

11.1. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre as Partes além da prestação de serviços ora contratada, de modo que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados da Contratada, respondendo cada qual, direta e indiretamente, por toda e qualquer reclamação judicial ou extrajudicial que seus funcionários venham formular, descabendo, em consequência, a imputação de qualquer responsabilidade à Contratante em relação a toda e qualquer obrigação, em especial as trabalhistas e previdenciárias. Também não há entre as Partes qualquer vínculo de natureza societária.

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____

11.2. As Partes obrigam-se por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou sub-contratados a manter, durante o prazo deste Contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, independente de sua natureza, que eventualmente, venham a ter conhecimento ou às quais, eventualmente, venham a ter acesso pôr força do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

11.3. A eventual aceitação por uma das Partes da inexecução, pela outra, de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, a desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

11.4. O silêncio das Partes não acarretará consentimento tácito.

11.5. Toda e qualquer reclamação de uma Parte para com a outra deverá ser informada por escrito, nos endereços preambularmente informados, acompanhada do respectivo comprovante de recebimento, podendo, conforme a sua gravidade, caracterizar inadimplemento contratual, sendo que as Partes deverão informar qualquer alteração nos endereços, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas para as pessoas e endereços neste indicadas.

11.6. Fica expressamente vedada a cessão deste Contrato por quaisquer das Partes contratantes sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

11.7. As Partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

11.8. Se qualquer disposição deste Contrato for declarada inválida, as outras disposições permanecerão em pleno vigor e efeito. A nulidade de qualquer disposição não caracterizará ou determinará a invalidade deste Contrato.

11.9. Os signatários do presente Contrato declaram que são representantes legais das Partes, devidamente constituídos com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

11.10. Não será permitida a divulgação pelas Partes das condições ajustadas no presente Contrato, ficando também vedada a divulgação da marca fantasia ou denominação de uma Parte pela outra, de modo a ser preservada a estratégia de marketing de ambas.

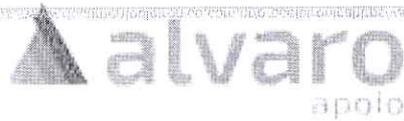
Clausula Décima Segunda - Do Foro

12.1. Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar justo e contratado, rubricam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, e assinam a Ficha de Cadastro, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas.

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____



**ANEXO I
 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 FICHA CADASTRAL**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão social:	CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA		
CNPJ:	12.219.083/0001-93		
Endereço:	R 20 DE JANEIRO 396		
Bairro:	CENTRO	Cidade:	CODÓ
			UF: MA
Telefone:	99 3212 1279	Fax:	
		Email:	faturamento.codo@gruporad.com.br
Representante(s) legal (is):			

DADOS TÉCNICOS	
Responsável:	MARTA MARIA PINHEIRO DE SOUSA
Cargo:	
Telefone:	99 3212 1279
	Ramal:

DADOS FINANCEIROS	
Responsável:	JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS S
Cargo:	
Telefone:	99 3212 1279
	Ramal:

COBRANÇA	
Descrição da Carteira de Faturamento:	MENSAL
Data de vencimento:	dia 30

GLOSAS	
Demonstrativo de Glosas:	30 dias
Descisão de Recursos de Glosas:	30 dias
Prazo para Recurso de Glosas:	180 dias (6 meses)

ASSINATURAS	
CONTRATANTE:	Testemunha:
	1. _____
	Nome: _____
	RG: _____
CONTRATADA:	2. _____
	Nome: _____
	RG: _____

LOCAL E DATA DA ASSINATURA	
Local: _____	Data de assinatura: _____

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 20/08/2019

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato de Prestação de Serviços
 Referência Contrato ID 20438
 Situação Vigente / Ativo
 Data da Criação 12/08/2019
 Validade 12/08/2019 até Indeterminado
 Hash Code do Documento AFB97BB1CF8C810858C16CCAD7CBE534EC6C1B2B2D9CE88A2E00760CD852DE67

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratantes	
Relacionamento	12.219.083/0001-93 - CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA	
Representante		CPF
JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA		003.512.213-79
Ação:	Assinado em 19/08/2019 18:25:06 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 191.7.218.131
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; rv:52.0) Gecko/20100101 Firefox/52.0	
Localização	Não Informada	

Papel (parte)	Contratadas	
Relacionamento	61.486.650/0001-83 - DASA	
Representante		CPF
Heitor Luiz da Silva Lessa		051.978.147-30
Ação:	Assinado em 20/08/2019 09:09:15 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 201.91.234.122
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 11_2_6 like Mac OS X) AppleWebKit/604.5.6 (KHTML, like Gecko) Version/11.0 Mobile/15D100 Safari/604.1	
Localização	Não Informada	

Representante		CPF
Claudio Guilherme Nunes de Oliveira		247.539.378-52
Ação:	Assinado em 19/08/2019 21:14:28 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 189.61.196.201
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 12_4 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/12.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Localização	Não Informada	

Papel (parte)	Testemunhas	
Relacionamento	61.486.650/0001-83 - DASA	
Representante		CPF
Denis Ribeiro Maino		213.736.078-07
Ação:	Assinado em 20/08/2019 09:34:58 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 177.79.23.125
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 8.0.0; moto g(6) play) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/76.0.3809.111 Mobile Safari/537.36	
Localização	Não Informada	

Representante		CPF
Cosme Jesus dos Santos		311.282.428-85
Ação:	Assinado em 20/08/2019 09:36:33 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 189.39.65.201
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko	
Localização	Não Informada	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): T1TJM-BTYFE-PVEHO-XREUE



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE A EMPRESA CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÔ LTDA, INSCRITA CNPJ SOB O Nº 12.219.083/001-93, SITUADA À RUA 20 DE JANEIRO 396, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, EM CODÔ-MA.

PRESTA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES LABORATORIAS PARA O MUNICIPIO DE TIMBIRAS-MA TAIS COMO (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RAIOS-X DIGITAL, ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, ENDOSCOPIA DIGESTIVA, ECG, EEG, COLONOSCOPIA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA DIGITAL, ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMETRICO, COLPOSCOPIA, CAF, RESSONANCIA MAGNETICA E CONSULTAS COM ESPECIALISTAS). SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO FATOS SUPERVENIENTES QUE DESABONEM SUA CONDUTA TÉCNICA E COMERCIAL, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU SUA OBRIGAÇÃO, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

CODÔ-MA 11 NOVEMBRO DE 2020



LEZUI FARIAS MOSINHO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 280526788-82
e-mail: lezui@timbiras.ma.gov.br

LEZUI FARIAS MOSINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS



João Roberto de Oliveira
Escrevente Autógrafo



LEZUI FARIAS MOSINHO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Urbano Santos, s/nº, Centro – CEP: 65.420-000
CNPJ: 06.424.618/0001-65

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021-SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA.
(RAD IMAGEM), PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 06.424.618/0001-65, localizada na Rua José Antônio Francis, n.º 15, Centro – Timbiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. LEZUI FARIAS MOUSINHO, brasileiro, portador do CPF n.º 290.526.703-82, e do RG n.º 044871862012-7 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA. (RAD IMAGEM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.219.083/0001-93, localizada na Rua 20 de janeiro, n.º 396, Centro, Codó/MA, CEP n.º 65.400-970, neste ato representada pelo Sr. AMARILDO SALES DE ALMEIDA FILHO, portador do RG n.º 023858092002-1 SSP/MA, e o CPF n.º 029.015.253-42, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2021-SEMUS**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para realização de EXAMES LABORATÓRIAS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender a todas as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 1.184.400,00 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme planilha dos serviços abaixo descrito, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

EXAMES LABORATORIAS BIOQUIMICOS/IMUNOLOGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DOSAGEM DE CREATINA	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
2	DOSAGEM DE UREIA	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
3	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
4	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Urbano Santos, s/nº, Centro – CEP: 65.420-000
 CNPJ: 06.424.618/0001-65

5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
6	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAIS	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
8	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
9	DOSAGEM COLESTEROL HDL	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
10	DOSAGEM TRIGLICÉRIDEOS	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
11	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
13	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIR D FROCO) GRUPO SANGUÍNEO	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
14	DETERMINA DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
16	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (FALCIZAÇÃO)	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
17	DOSAGEM DE TRANSAMINASES GLUTAMICO-OXALACETINA (TGO)	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
18	DOSAGEM DE TRANSAMINASES GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
19	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
20	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
21	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
22	CITOLOGIA	UNID	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
23	DOSAGEM DE TIROXINA TETRAIODOTIRONINA TOTAL (T4)	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
24	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4L)	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
25	TESTE DE VDRL P/DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	UNID	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
26	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UNID	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
27	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
28	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNID	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
29	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
30	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
31	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
32	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Urbano Santos, s/nº, Centro – CEP: 65.420-000
 CNPJ: 06.424.618/0001-65

33	PROVA DO LATEX P/PESQUISA DE DO FATOR REUMATÓIDE	UNID	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
34	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
35	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
36	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTITOXOPLASMA	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
37	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTITOXOPLASMA	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
38	PESQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
39	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
40	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO)	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
41	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
42	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
43	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
44	CPK	UNID	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
45	CKMB	UNID	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
46	HIV	UNID	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
47	FOSFOTASE	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
48	CÁLCIO	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
49	FERRO	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
50	MAGNESIO	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
51	PCR	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
VALOR GLOBAL / MENSAL				R\$ 98.700,00		
VALOR GLOBAL / ANO				R\$ 1.184.400,00		

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

- a) manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Nona;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante, independente de apresentação de justificativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Urbano Santos, s/nº, Centro – CEP: 65.420-000
CNPJ: 06.424.618/0001-65

- d) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- m) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega do serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS DE ANÁLISES CLÍNICAS, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

À Fiscalização fica assegurada o direito de:

- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
- e) comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação de serviços realizada de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) Examinar todos os serviços/material fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- i) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- j) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- l) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Urbano Santos, s/nº, Centro – CEP: 65.420-000
CNPJ: 06.424.618/0001-65

m) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) a proposta da contratada datada de 15/01/2021; e,
- b) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato firmado entre as Partes terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens e/ou prestação do serviço, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 30.035-7, agência 0248-8, de titularidade da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados e das peças fornecidas, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

<u>Fonte de Recurso</u>	0102000000 – Recurso de Imposto e Transf. Vinc. a Saúde 0114000001 – Transferência SUS bloco de Custeio 0114000003 – COVID
<u>Órgão</u>	08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<u>Unidade</u>	01 0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<u>Função</u>	10 – SAÚDE
<u>Subfunção</u>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<u>Projeto/atividade</u>	2.040 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<u>Natureza da despesa</u>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
<u>Sub elemento da despesa</u>	3.3.90.39.11 – Serviços Laboratoriais

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Urbano Santos, s/nº, Centro – CEP: 65.420-000
CNPJ: 06.424.618/0001-65

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de TIMBIRAS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os serviços/materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o veículo recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará o fiscal do Contrato, para promover o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos e demais especificações necessário na execução plena dos serviços contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2012, da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Urbano Santos, s/nº, Centro – CEP: 65.420-000
CNPJ: 06.424.618/0001-65

PMLC - MA CPL
Folha: 433
Rubrica: DW

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021-CPL, TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

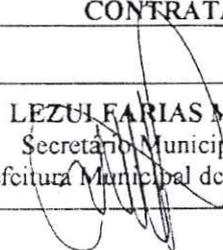
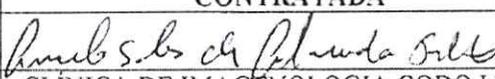
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de TIMBIRAS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TIMBIRAS (MA), 26 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 LEZUI FARIAS MOURINHO Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de TIMBIRAS/MA	 CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA. (RAD IMAGEM) AMARILDO SALES DE ALMEIDA FILHO CPF nº 029.015.253-42

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Urbano Santos, s/n°, Centro – CEP: 65.420-000
CNPJ: 06.424.618/0001-65

ORDEM DE SERVIÇO	
REF: CONTRATO ADM. Nº 019/2021/SEMUS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
ORGÃO EMISSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DADOS DA CONTRATAÇÃO	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de EXAMES LABORATÓRIAS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender a todas as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA	
ESPECIE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021-CPL	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/01/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
DADOS DO CONTRATADO	
NOME/RAZÃO SOCIAL CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA. (RAD IMAGEM)	CNPJ Nº: 12.219.083/0001-93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: RS 1.184.400,00 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS),	
AUTORIZAÇÃO EXPRESSA	
A CONTRATANTE AUTORIZA A EMPRESA ACIMA CONTRATADA, A INICIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	
CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONTRATUAL EM REFERÊNCIA.	
ASSINATURA DAS PARTES INTERESSADAS	
REQUISITANTE: EM: 26/01/2021.	 LEZUMARIAS MOUSINHO Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Timbiras/MA
RECEBIMENTO: EM: ____/____/2021	 Amarildo Sales de Almeida Filho Socio CPF: 029.015.253-42 CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA. (RAD IMAGEM) AMARILDO SALES DE ALMEIDA FILHO CPF n.º 029.015.253-42

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200712818 CNPJ 12.219.083/0001-93
NOME EMPRESARIAL
CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
75.E9.84.92.2B.D0.37.0E.F2.4D.FE.DA.2A.D1.AF.3A.F1.A8.EB.E0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	85088048300	SUFIA RAQUEL GUEDES:85088048300	642695665225099692 4	14/06/2023 a 13/06/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	12219083000193	CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA:12219083000193	873561332440528283 2	08/09/2022 a 08/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

75.E9.84.92.2B.D0.37.0E.F2.4D.FE.DA.
2A.D1.AF.3A.F1.A8.EB.E0-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/06/2023 às 17:01:48
8D.5C.B2.A0.21.27.8F.8D
51.3A.34.70.F0.D0.0D.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA EPP	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 12.219.083/0001-93
Número de Ordem do Livro:	8	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA EPP
NIRE	21200712818
CNPJ	12.219.083/0001-93
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Codó
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/04/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13425

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13425
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E9.84.92.2B.D0.37.0E.F2.4D.FE.DA.2A.D1.AF.3A.F1.A8.EB.E0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

PMLC - MA CPL

Folha: 935

Rubrica: DV

L. 136/2006

Entidade: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 12.219.083/0001-93

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 4.463.505,24	R\$ 4.527.831,31
Ativo Circulante		R\$ 1.651.256,47	R\$ 1.758.338,87
Disponível		R\$ 1.045.149,38	R\$ 975.976,47
Caixa Geral		R\$ 609.567,91	R\$ 939.347,10
Caixa		R\$ 609.567,91	R\$ 939.347,10
Depósitos Bancários à Vista		R\$ 274.196,40	R\$ 4.235,34
Banco do Brasil		R\$ 134.634,61	R\$ 0,00
Caixa Economica Federal		R\$ 4.235,34	R\$ 4.235,34
Banco do Nordeste		R\$ 135.326,45	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 161.385,07	R\$ 32.394,03
Aplicação Caixa Economica Federal		R\$ 10,04	R\$ 10,04
Poupança Banco do Brasil		R\$ 24.698,08	R\$ 24.698,08
BB RF CP AUT MAIS		R\$ 136.676,95	R\$ 0,00
BB RENDA FACIL		R\$ 0,00	R\$ 7.685,91
Clientes		R\$ 497.457,88	R\$ 667.470,69
Duplicatas a Receber		R\$ 497.457,88	R\$ 667.470,69
Dupl.Receber de Clientes		R\$ 412.756,18	R\$ 412.756,18
POSTAL SAUDE		R\$ 1.367,87	R\$ 1.585,89
CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA F		R\$ 2.907,58	R\$ 4.525,34
BANCO DO BRASIL		R\$ 2.841,07	R\$ 6.015,08
CAPESESP		R\$ 0,14	R\$ 7.752,49
UNIMED TERESINA		R\$ 5.832,39	R\$ 5.965,00
CAMED CAIXA E ASSIST F BANCO DO NORDESTE		R\$ 0,00	R\$ 16.179,26
HOSPITAIS E CLINICAS DO PIAUÍ S/S LTDA		R\$ 51.400,24	R\$ 87.500,45
MEDPLAM		R\$ 3.394,41	R\$ 76.042,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO		R\$ 16.958,00	R\$ 31.320,50
PRFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS		R\$ 0,00	R\$ 17.827,80
HUMANA ASSISTENCIA DE SAUDE		R\$ 108.649,21	R\$ 114.891,71
Outros Créditos		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Créditos de Funcionários		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Adiantamentos Para Despesas		R\$ 93.891,27	R\$ 93.891,27
Adiantamento Repasse p/ Reforma Imovel		R\$ 93.891,27	R\$ 93.891,27
Adiantamento Diversos Reforma		R\$ 9.452,20	R\$ 9.452,20
Impostos a Recuperar		R\$ 4.708,52	R\$ 4.708,52
Cofins a Compensar		R\$ 1.037,53	R\$ 1.037,53
PIS a Compensar		R\$ 1.866,79	R\$ 1.866,79
IRRF a Compensar		R\$ 1.433,64	R\$ 1.433,64
CSL a Compensar		R\$ 405,72	R\$ 405,72
ISS a Compensar		R\$ 2.305,74	R\$ 2.305,74
Antecipacoes a Recuperar		R\$ 2.305,74	R\$ 2.305,74
INSS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 6.242,50
Outros Creditos			

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.219.083/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 2.796.382,33	R\$ 2.838.817,80
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 2.796.382,33	R\$ 2.838.817,80
Vendas de Serviços		R\$ 2.796.382,33	R\$ 2.838.817,80
(-) Deduções da Receita		R\$ (235.894,12)	R\$ (222.113,94)
(-) Impostos Faturados		R\$ (235.894,12)	R\$ (222.113,94)
(-) ISS		R\$ (133.826,10)	R\$ (128.513,75)
(-) COFINS		R\$ (83.891,53)	R\$ (76.931,65)
(-) PIS		R\$ (18.176,49)	R\$ (16.668,54)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ (716.597,22)	R\$ (515.300,40)
(-) Custo de Produção e/ou Serviços		R\$ (716.597,22)	R\$ (515.300,40)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (962.515,98)	R\$ (797.184,53)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (15.300,00)	R\$ (8.532,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (818.653,91)	R\$ (659.547,85)
(-) Despesas Financeiras Liquidas		R\$ (128.562,07)	R\$ (121.633,08)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (128.562,07)	R\$ (122.010,58)
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 377,50
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (7.471,60)
Variações Monetárias Liquidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (30.200,92)	R\$ (24.958,27)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (30.200,92)	R\$ (24.958,27)
(-) Imposto de Renda		R\$ (34.815,50)	R\$ (27.731,40)
(-) Imposto de Renda		R\$ (34.815,50)	R\$ (27.731,40)
(-) Participações e Contribuições		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 816.358,59	R\$ 1.251.529,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.E9.84.92.2B.D0.37.0E.F2.4D.FE.DA.2A.D1.AF.3A.F1.A8.EB.E0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA EPP - CNPJ: 12.219.083/0001-93

Folha: 1

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

NOTA 01- CONTEXTO OPERACIONAL

CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA é uma empresa de sociedade LTDA, que tem como objetivo o exercício das atividades do ramo:

- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.73-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.93-1-10 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Administração da companhia observou, para a apresentação dos demonstrativos contábeis, relativos aos exercícios sociais de 2012 e 2011, o que determinam as Leis Federais n° 6.404/76, n° 11.638/07 e n° 11.941/09. E Foram elaboradas com base nas diretrizes e práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis- CPC, para a convergência as IFRS.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

a) REGIME DE ESCRITURACÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas independentemente de seu efetivo recebimento ou desembolso.

b) ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Os ativos realizáveis e passivos exigíveis, que serão efetivados respectivamente ao curso do exercício seguinte, estão demonstrados como circulante, e registrados inicialmente pelo o seu valor nominal, sendo acrescidos, quando aplicados, pelos correspondentes encargos e/ou rendimentos, variações monetárias e índices oficiais, incidentes. Os ativos realizáveis e passivos exigíveis a longo prazo, são aqueles que deverão ser efetivados após o curso do exercício seguinte, e estão demonstrados como não circulante. E o estoque está avaliado a preço de custo histórico por ser o mais baixo.

c) IMOBILIZADO

Continua...

seguinte, estão demonstrados como circulante, e registrados inicialmente pelo o seu valor nominal, sendo acrescidos, quando aplicados, pelos correspondentes encargos e/ou rendimentos, variações monetárias e índices oficiais, incidentes. Os ativos realizáveis e passivos exigíveis a longo prazo, **Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022** Folha: 2
Empresa: CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODD LTDA EPP - CNPJ: 12.219.083/0001-93 - histórico por ser o mais baixo. Fortes Contábil

c) IMOBILIZADO

Demonstração pelo custo e depreciado, a partir da data de operacionalização dos seus serviços, pelo método linear e com taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação tributária, pois um controle mais efetivo para o cálculo deste item demandaria um dispêndio desproporcional ao benefício auferido.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

a) CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de 400.000 mil de quotas, sendo R\$ 1,00 cada, totalmente integralizadas.

4.2 - Resultado do Exercício

b) RESERVA DE LUCROS

O Lucro de Exercício no ano 2021 R\$ 1.251.529,26, que foram distribuídos do mesmo a título de dividendos no ano de 2022 o montante de R\$ 592.091,70.

NOTA 05- RISCOS

Os principais fatores de riscos os quais a sociedade está exposta referem-se a aspectos operacionais, econômico-financeiros e fiscais. Estes riscos são administrados através de políticas de controle, estratégias específicas (operacionais) tais como: comportamento da demanda, inovação tecnológica, treinamento, que são plenamente compatíveis com o modelo de gestão da sociedade. Os riscos econômico-financeiros (inadimplência de clientes, taxa de juros, etc.) são tratados por normas específicas de aceitação de clientes e análise de crédito. E os riscos fiscais são administrados por intermédio de uma sistemática de controle tributário, e trabalhista das atividades operacionais, todos dentro dos parâmetros legais do direito brasileiro.

NOTA 06 - CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

a) RECEITA BRUTA

A Receita Bruta no ano de 2022 foi de R\$ 2.838.817,80, tendo como tributos incidentes - deduções da receita - no montante de R\$ 222.113,94, sendo de tributação lucro presumido.

b)

RESULTADO ABRANGENTE

Não houve resultado abrangente em 2021.

CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA
RUA 20 DE JANEIRO, 396 – CONJ DALLAS - CODO – MA
CNPJ: 12.219.083/0001-93

PMLC - MA CPL
Folha: 439
Rubrica: DN

Parecer referente a situação Financeira da Empresa CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA.

Em análise realizada junto ao Balanço Patrimonial do ano de 2022, segue abaixo os seguintes índices referente ao ano acima citado.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: 2,39

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: 2,39

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE : 1,31

CODO (MA), 31/12/2022.

JOAO RICARDO
PINHEIRO CAMPOS
SOUSA:00351221379

Assinado de forma digital por
JOAO RICARDO PINHEIRO
CAMPOS SOUSA:00351221379
Dados: 2023.06.14 17:15:14 -03'00'

João Ricardo Pinheiro Campos Sousa
Sócio Administrador

SUFIA RAQUEL
GUEDES:85088048300

Assinado de forma digital por
SUFIA RAQUEL
GUEDES:85088048300
Dados: 2023.06.14 17:15:46 -03'00'

Sufia Raquel Guedes
Contadora
CRC – PI 011853/0-9

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.219.083/0001-93
Número de Ordem do Livro: 8

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante Contador
Tipo do Certificado Pessoa Física
CPF / CNPJ 850.880.483-00
Nº de Série do Certificado 6426956652250996924
Nome do Signatário SUFIA RAQUEL GUEDES:85088048300
Autoridade Certificadora Emissora AC SOLUTI Multipla v5
Validade 14/06/2023 a 13/06/2024

Qualificação do Assinante Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ 003.512.213-79
Nº de Série do Certificado 8735613324405282832
Nome do Signatário CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA:12219083000193
Autoridade Certificadora Emissora AC SOLUTI Multipla v5
Validade 08/09/2022 a 08/09/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CONTRATANTE** identificada, através de seu representante legal ou procurador com poderes para firmar o presente instrumento no Campo nº 1 do Anexo I, neste ato representada na forma de seu contrato social, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede a Via Estrutural Arterial Via 9, nº. 450, Polo Empresarial, Teresina/PI, CEP 64.038-100, por intermédio de uma de sua unidade identificada no Campo nº 1 do Anexo I, neste ato representada na forma de seu contrato social, tem entre si justo e contratado o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam:

I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Campo nº 2 do Anexo I deste Contrato, gerados pela **CONTRATANTE** (os "Serviços").

II - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Sem prejuízo de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** neste ato obriga-se a:

- (a) fornecer, por sua conta exclusiva, a mão-de-obra e os equipamentos necessários à perfeita prestação dos Serviços;
- (b) adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros.
- (c) responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.
- (d) armazenar adequadamente os resíduos coletados, podendo se valer de Estação de Transbordo de sua propriedade, devidamente licenciada gerar no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) em 02 (duas) vias com a especificação de dia, horário, classificação e peso dos resíduos, sendo o mesmo assinado por colaborador da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. Uma via do MTR preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede da **CONTRATANTE**.
- (e) conferir em balança em sua sede, o comprovante de pesagem entregue pela **CONTRATANTE**.
- (f) caso a **CONTRATANTE** não apresente o comprovante de pesagem no ato da entrega dos resíduos, os mesmos serão pesados pela **CONTRATADA**, sendo completado o preenchimento do MTR e encaminhada 1 (uma) via a **CONTRATANTE**.
- (g) facultado a recusar a realização da coleta, caso o acondicionamento e segregação não atendam as posturas legais em vigor;

2.2. Sem prejuízo de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** neste ato obriga-se a:

- (a) entregar exclusivamente os resíduos de serviços de saúde, segundo a classificação prevista neste contrato, devendo estar segregados, acondicionados e identificados em embalagens apropriadas, devidamente armazenadas em local adequado de acordo com a legislação ambiental vigente;
- (b) segregar separadamente de acordo com CONAMA 358/05 e RDC 222/18 da ANVISA resíduos dos grupos B, A2, A3 e A5, caso sejam gerados, para processo de tratamento específico pela **CONTRATADA**;
- (c) no ato da coleta dos resíduos apresentar seu comprovante de pesagem, reservando-se a **CONTRATADA** ao direito de aferição da pesagem.
- (d) caso não apresente o comprovante de pesagem dos resíduos, deve designar funcionário para acompanhar a pesagem dos resíduos pela **CONTRATADA**.
- (e) efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados; e,
- (f) fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à regular prestação dos Serviços.

III - DO TRATAMENTO

3.1 A **CONTRATADA** fará uso de sistema de tratamento licenciado por órgão ambiental, de acordo com a classificação dos resíduos especificados no Campo nº 2 do Anexo I, para tratamento e disposição final.

3.2 Caso haja o fornecimento de contêineres para deposição de resíduos estabelecidos no Campo nº 2 do Anexo I, estes serão colocados à disposição da **CONTRATANTE** em regime de comodato, em quantidade suficiente e enquanto vigorar o presente Contrato. No ato da entrega dos contêineres pela **CONTRATADA** será preenchido o **COMODATO DE CONTAINERES** comprovando o fornecimento e quantidade dos contêineres, sendo assinado pela **CONTRATANTE**.

3.3 A **CONTRATADA** liberará através do site - <http://sterlixambiental.com.br> em até 30 (trinta) dias subsequentes ao pagamento da remuneração pela **CONTRATANTE**, o CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, no qual constará a quantidade tratada no período correspondente.

IV - DA COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

4.1 A parte de responsabilidade integral pelo transporte do resíduo perigoso está definida no Campo nº 2 do Anexo I. A parte responsável declara expressamente que conhece perfeitamente todas as suas obrigações, mormente aquelas previstas na legislação que regulamenta o transporte de produtos perigosos.

4.2 O responsável, definido no Campo nº 2 do Anexo I, declara estar ciente de que para transporte de resíduos perigosos, os veículos transportadores deverão estar devidamente identificados conforme a legislação vigente, além de estar acompanhado do Envelope de Emergência, Ficha de Emergência, Manifesto de Transporte de Resíduos, Nota Fiscal de Simples Remessa com declaração de responsabilidade do emitente.

4.3 O responsável definido no Campo nº 2 do Anexo I, declara ter conhecimento e aceitar que os condutores dos veículos transportadores de cargas perigosas deverão ser habilitados na forma da Lei e possuir o curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, além de portar Equipamentos de Proteção Individual - EPI e equipamentos de emergência.

V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato tem prazo de vigência definido no Campo nº 3 do Anexo I, contados da data de sua assinatura, sendo este automática e sucessivamente renovado por iguais períodos, salvo se qualquer das partes manifeste sua intenção de não o prorrogar mediante notificação nesse sentido com 30 (trinta) dias de antecedência do término do período.

VI - DA REMUNERAÇÃO

6.1. O preço dos serviços é estipulado no Campo nº 3 do Anexo I do presente instrumento.

6.2. Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, a **CONTRATADA** verificará a quantidade total de resíduos coletados, transportados, tratados e dispostos no mês e emitirá a fatura para pagamento pela **CONTRATANTE**. A fatura e o boleto serão enviados automaticamente pelo endereço de e-mail: - sistema@trixsys.com.br e estarão disponíveis no site - <http://sterlixambiental.com.br>.

6.3. O atraso no pagamento da remuneração acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de 0,033% ao dia, sem prejuízo do disposto da suspensão dos serviços, conforme estipulado abaixo.

6.4 O atraso no pagamento da remuneração até 10 dias do vencimento, ensejará, a critério da **CONTRATADA**, a suspensão da prestação dos Serviços e a rescisão do presente instrumento.

6.5. O atraso no pagamento da remuneração superior a 30 dias do vencimento, ensejará, a critério da **CONTRATADA**, o encaminhamento do título ao protesto.

6.6. A remuneração será reajustada ao término de cada período de 12 (doze) meses, baseado na variação positiva do maior dos seguintes índices: IGP/SAÚDE, IGP-M/FGV, IPCA dos últimos 12 (doze) meses, podendo ainda haver repactuação entre as partes

6.7. Todo e qualquer tributo, taxa ou contribuição devidos em decorrência do pagamento da remuneração e/ou da prestação dos Serviços serão de responsabilidade exclusiva da parte a quem a lei atribuir à condição de contribuinte.

6.8. A **CONTRATANTE** declara-se ciente desde já que o ISS devido sobre a prestação dos serviços objeto do presente contrato será recolhido de acordo com a legislação vigente, cabendo a cada uma das partes observar e cumprir as responsabilidades e obrigações que a lei lhes impõe;

6.9. Não cabe a retenção, pela **CONTRATANTE**, do INSS, por não haver a cessão de mão de obra nos termos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

VII – DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação por escrito nesse sentido, nas seguintes hipóteses:

- (i) se qualquer das partes entrar com pedido voluntário de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou se qualquer outro dispositivo legal de insolvência e/ou inabilitação financeira atingir qualquer uma das partes do presente instrumento;
- (ii) descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato sem que o mesmo seja sanado em até 15 (quinze) dias após notificação nesse sentido; e/ou
- (iii) tentativa de cessão ou transferência não autorizados de quaisquer dos direitos ou obrigações das partes, nos termos deste Contrato.

7.2. A rescisão do Contrato, independente do motivo, não eximirá a **CONTRATANTE** do pagamento da remuneração pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, nem a **CONTRATADA** de prestar os serviços contratados até a data da rescisão.

VIII – DA MULTA

8.1 Em caso de rescisão do Contrato, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, a parte infratora ficará sujeita a uma multa correspondente a 3 (três) vezes o valor médio mensal faturado nos 6 (seis) meses anteriores à rescisão.

Parágrafo único - A multa prevista no caput desta cláusula, não será devida se a parte infratora apresentar documento emitido por órgão público de suspensão ou encerramento de suas atividades.

8.2. Havendo fornecimento em regime de comodato de contêineres para armazenamento dos resíduos sépticos, definido no Campo nº 2 do Anexo I, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por container danificado ou extraviado.

IX - VEDAÇÕES ÉTICAS E LEGAIS

9.1. É vedado às Partes:

9.1.1. Sobrepor os seus interesses particulares aos da outra Parte, ou àqueles comuns, voltados ao cumprimento do objeto do Protocolo, assumindo o dever de informar a outra Parte imediatamente sobre a verificação de qualquer conflito de interesses;

9.1.2. Cometer ou submeter-se a situações de suborno, que pode ser caracterizado como a promessa, a oferta ou a entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida ou de qualquer bem de valor a um parceiro comercial, ou a um funcionário público, com o propósito de obter ou manter negócio, receber vantagem indevida, ou influenciar ato ou decisão de autoridade pública;

9.1.3. Efetuar doações a partidos políticos, salvo na forma e casos previstos e autorizados em lei;

Sterlix Ambiental.
TRATAMENTO DE RESÍDUOS

9.1.4. Pagar ou receber quaisquer honorários, gratificações, comissões, presentes ou entretenimentos de valor significativo, direta ou indiretamente, por seus diretores, administradores, sócios, empregados ou contratados, assim como de suas afiliadas, controladas, controladoras, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico, seja como incentivo para celebrar ou para manter o presente instrumento ou qualquer outro.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Caso uma das partes tenham acesso a informações e dados, escritos ou verbais, de propriedade da outra parte, tais como, informações operacionais, financeiras, administrativas e comerciais, sobre clientes e casos em andamento, se comprometem a manter sigilo de referidas informações.

10.2. O presente Contrato constitui o acordo integral entre as partes, no tocante ao seu objeto, substituindo quaisquer acordos ou entendimentos anteriores a esse respeito, orais ou escritos, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

10.3. A tolerância por qualquer das partes a qualquer violação dos termos ou condições deste Contrato, não implicará na diminuição ou prejuízo do direito da outra parte de exigir o cumprimento futuro do referido termo ou condição em sua integralidade, e não será considerada uma renúncia ou aceitação a qualquer violação posterior dos mesmos ou de outros termos, avenças ou condições deste Contrato.

10.4. Todas e quaisquer notificações nos termos deste Contrato serão efetuadas por escrito, sendo entregues pessoalmente, transmitidas por fax, e-mail, carta registrada ou qualquer outra forma escrita passível de confirmação de recebimento aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

10.5. As partes elegem o foro da Comarca da CONTRATADA identificada no Anexo I, como único competente para decidir questões relativas ao presente Contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Teresina, 25 de setembro de 2019.



CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA LTDA
CNPJ nº 63.586.549/0001-20



JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA
CPF nº 003.512.213-79



STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
Felipe Melo Martins e/ou Roberval Bichara Battaglini

Testemunhas:

1. 
Nome: Mayra Laiany
RG: 3.111.332-PI

2. _____
Nome: Vitor Moita
RG: 2.056.206-PI

ANEXO I

Este Anexo é parte indissociável do Contrato de Prestação de Serviços assinado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, abaixo identificadas.

1. PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA LTDA

CNPJ nº 63.586.549/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA TERESINA, N° 999

BAIRRO: PARQUE PIAUÍ CIDADE/UF: TIMON/MA CEP: 65.636-500

EMAIL: financeiro@gruporad.com.br

TELEFONE: (86) 99552-5104

RESPONSÁVEL E DEVEDOR SOLIDÁRIO: JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA

RG nº. 2.279.151 SSP/PI

CPF nº 003.512.213-79

ENDEREÇO: AVENIDA TERESINA, N° 999

BAIRRO: PARQUE PIAUÍ CIDADE/UF: TIMON/MA CEP: 65.636-500

NOME FANTASIA: **RAD IMAGEM** (doravante designada "**CONTRATANTE**")

CONTRATADA: STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ

12.710.740/0001-09 com sede a Via Estrutural Arterial Via 9, n°. 450, Polo Empresarial Sul, Teresina/PI, CEP 64.038-100, representada por seu diretor Felipe Melo Martins, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.105.491 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº. 450.940.633-91, residente e domiciliado na BR PI 113, s/n, Estrada de José de Freitas-PI, ou por seu diretor Roberval Bichara Battaglini, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.126.912-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 102.032.118-04, residente e domiciliado na Rua Mogi Mirim, n°. 1878, Bairro Dirceu I, Teresina – PI, (doravante designada "**CONTRATADA**").

2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular a **CONTRATADA** prestará os serviços de gestão de resíduos de serviços de saúde, compreendendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a segregação e acondicionamentos dos resíduos, segundo as diretrizes das Resoluções do CONAMA 358/05, RDC 222/18 da ANVISA e as NBRs da ABNT.

Grupo	A1/A4/A5	B	E
Tratamento	Esterilização/ Termodesinfecção	Termodesinfecção/ Destinação Final	Esterilização/ Termodesinfecção
Acondicionamento	NBR 7.500/2001 e 9191/2008 em saco branco leitoso com simbologia adequada	NBR 7.500/2001 e 9191/2008 identificados conforme classificação de risco	NBR 13.853-1/2018 em embalagens contra ruptura e punctura
Quantidade	10 (dez) kg mensais		
Periodicidade coleta	Mensal		
Fornecimento de containers	Sim / 01 (um) para o contratante		

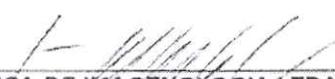
Sterlix Ambiental.
TRATAMENTO DE RESÍDUOS

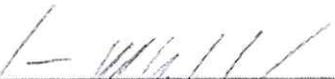
3 - REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços definidos acima a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de uma remuneração conforme tabela a seguir.

Grupo de Resíduos	Franquia Mensal	Periodicidade de Coleta	Preço Mensal
A/E/B	Até 10 kg	Mensal	RS 105,00
A/E/B - Excedentes	Por quilo gerado	-	RS 4,45
		Por demanda extra	RS 50,00 fixo + quantidade gerada
Vencimento do Faturamento	20 dd/mês		
Vigência do Contrato	12 meses, sendo renovado conforme item V - do prazo de vigência contratual		

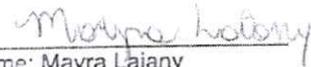
Teresina, 25 de setembro de 2019.


CLINICA DE IMAGENOLOGIA LTDA
CNPJ nº 63.586.549/0001-20


JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA
CPF nº 003.512.213-79

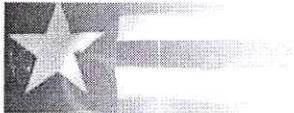

STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
Felipe Melo Martins e/ou Roberval Bichara Battaglini

Testemunhas:

1. 
Nome: Mayra Laiany
RG: 3.111.332-PI

2. _____
Nome: Vitor Moita
RG: 2.056.206-PI

REGISTRO DE EMPREGADO		Numero
Nome Social: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO L. CNPJ: 12.219.083/0001-03 Atividade Econômica Endereço: RUA 20 DE JANEIRO, 398 CONJ. DALLAS Código Município: 03307 UF: MA Bairro: SÃO SEBASTIÃO Cidade: Codó CEP: 65400-000		Autenticação
3 x 4	Dados Pessoais: Matrícula: 000055 Nome: LISA STANSFIELD DOS SANTOS PACHECO Pai: ABDENEGO PACHECO DA SILVA Mãe: CARLA SANDRA PEREIRA DOS SANTOS Nascimento: 01/12/1995 Naturalidade: Codó UF: MA Nacionalidade: IO Sexo: Feminino Estado Civil: Solteiro Raça ou Cor: Parda Instituição: Educação Superior completa Bairro: SAO BENEDITO Endereço: TRAVESSA MENINO JESUS, 323 CEP: 65400-000 Cidade: Codó UF: MA DDD: Fone: DDD: Celular: Email	
Documentos: CTPS Numero: 00006085368 CTPS Série: 01350 DV: UF: MA Emissão: PIS/PASEP: 163.183.018.02 Habilitação: RG Numero: 0425054220111 Emissão: 06/07/2011 Órgão Emissor: SSP CPF: 608.536.813-50 Título: 422534390116 Zona: 025 Seção: 0207 Certificado Militar: Sêrie: Tipo: Categoria: CSM/OAM: RMD/ND/COMAR: Órgão Classe Num: Órgão Classe Expedidor: Órgão Classe UF: Órgão Classe Expedição: Órgão Classe Validado:		
Implantação: Ano de Chegada: Tipo de Visto: Validade da RG: Validade da CTPS:		
Dados Contratuais: Admissão: 28/01/2021 Forma de Pcto.: Mensal Setor: 001 - CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTI Desligamento:		
Jornada de Trabalho: JORNADA: 000014 - HORARIO 14 ESCALA: 1 - JORNADA COM HORARIO DIARIO E FOLGA FIXOS DIA E1 S1 E2 S2 E3 S3 E4 S4 SEG 07:00 11:00 13:00 17:00 TER 07:00 11:00 13:00 17:00 QUA 07:00 11:00 13:00 17:00 QUI 07:00 11:00 13:00 17:00 SEX 07:00 11:00 13:00 17:00 SAB 07:00 11:00 DOM FOLGA		Outras Informações: Participa do CIPA: Não Último Exame Médico:
Histórico de Cargos: Mês/Ano: 06/2021 CBO/Cargo: 221205-BIOMEDICO (A)		
Histórico de Salários: Mês/Ano: 05/2021 Valor: 1.100,00		
Dr. José Ricardo Pinheiro L.M. nº 0009 Diretor Geral e Clínico CRM-PI: 4445 CRM-MA: 7297 Assinatura do Empregador		Lisa Stansfield dos Santos Pacheco Assinatura do Empregado



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.219.083/0001-93 **Inscrição Estadual:** 12.714239-8**Razão Social:** RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 20 DE JANEIRO**Número:** 396 **Complemento:** CONJ DALLAS**Bairro:** SAO SEBASTIAO**Município:** CODO **UF:** MA**CEP:** 65400000 **DDD:** **Telefone:** 81869990

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8640205 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4693100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8621601	UTI MÓVEL
8621602	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
4110700	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640210	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA
8640211	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 09/05/2023**OBRIGAÇÕES**

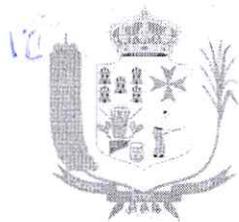
Nfe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4693100-4649408), 01/07/2010 - (4664800-4679699-4647801), 01/10/2010 - (4649404), 01/12/2010 - (6399200),

EDF a partir de: 21/07/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/05/2023**Número da Consulta:**



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000

PMLC - MA CPL
Folha: 450
Rubrica: DV

05/20/2023 11:43:14

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 11024583-0 **Situação:** ATIVA
Razão social: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA
Nome Fantasia: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA EPP
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 12.219.083/0001-93
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: DEMAIS
Data de Inclusão: 09/02/2021 10:14:56
Data de Início: 07/13/2010
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 07/13/2010

ENDEREÇOS

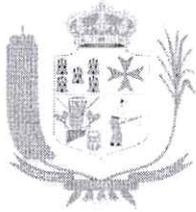
Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	R 20 DE JANEIRO	396	CENTRO	CODO-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA	1	13/07/2010	
	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	13/07/2010	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS	1	13/07/2010	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG E OUTROS EXAMES ANALOGOS	1	13/07/2010	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA	1	13/07/2010	
	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	1	13/07/2010	
	SERVICOS DE TOMOGRAFIA	1	13/07/2010	
	LABORATORIOS CLINICOS	1	13/07/2010	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	1	13/07/2010	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	1	13/07/2010	
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1	13/07/2010	
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	1	13/07/2010	
	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	1	13/07/2010	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	13/07/2010	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/12/2020	



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: **06.104.863/0001-95**
Praça Ferreira Bayma, N° 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000

PMLC - MA CPL
Folha: 95
Rubrica: DV

05/20/2023 11:43:14

Comprovante de Inscrição Municipal

CONTATOS

Tipo

Descrição

EMAIL

JOAORICARDO@GRUPORAD.COM.BR



PMLC - MA CPL
Folha: 052
Rubrica: DV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REGISTRO PROFISSIONAL

CERTIDÃO Nº CER/9959/2023

Válida até 28/07/2023

CERTIFICO a pedido do(a) interessado(a) que, verificando nossos arquivos, foi constatado que o(a) **Dr.(a) LISA STANSFIELD DOS SANTOS PACHECO**, biomédico(a), RG n.º **042505422011-1 SSP-MA/MA**, CPF n.º **608.536.813-50**, encontra-se registrado(a) neste Conselho de Classe Profissional, em conformidade com os requisitos da Lei n.º **6.684/79** e do Decreto Federal n.º **88.439/83**, sob o n.º **11334**, assentado(a) no Livro n.º **015** às Folhas n.º. **198**, habilitado(a) em:

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Estando desimpedido(a) para o exercício profissional.

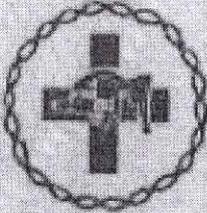
OBS.: Esta declaração tem apenas validade como comprovação de regularidade de registro profissional pessoa física.

Recife, 29 de maio de 2023.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **d0c03a0e-9969-4599-b5dc-d9e0bbc47e3a**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRBM 2

NOME
LISA STANSFIELD DOS SANTOS PACHECO

CATEGORIA PROFISSIONAL
BIOMÉDICA

Nº REGISTRO
11334

EMITIDO EM
29/5/2020

HABILITAÇÃO
PATOLOGIA CLÍNICA/ANÁLISES CLÍNICAS



VALIDADE
5 ANOS


DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO

DIPLOMA EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO

UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SAO PAULO

COLAÇÃO DE GRAU

28/02/2019

FILIAÇÃO

ABDENEGO PACHECO DA SILVA

CARLA SANDRA PEREIRA DOS SANTOS SILVA

RG

042505422011-1

LOCAL E DATA DE EXP.

MARANHÃO-06/07/2011

CPF

608.535.813-50

TÍTULO DE ELEITOR

4225 3439 0116

NASCIMENTO

01/12/1995

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

CODO/MA



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
LEI 6.206/75.

MA Identifica
481.3224.7134



PMLC - MA CPL
Folha: 453
Rubrica: DW

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REGISTRO

CERTIDÃO Nº CER/9922/2023

Válida até 28/07/2023

CERTIFICO a pedido do interessado e para os devidos fins que a empresa **CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA**, nome fantasia **RAD IMAGEM**, CNPJ n.º **12.219.083/0001-93**, situada na RUA 20 DE JANEIRO, N 396, Nº - SAO SEBASTIAO - CODÓ - MA - CEP: 65400000, encontra-se devidamente registrada neste Conselho de Classe Profissional sob o n.º **2021/2028-J**, Livro n.º **05** e Folhas n.º **111**, está quite com suas obrigações legais perante esse Conselho de Classe Profissional - Autarquia Federal.

Obs.: Esta certidão só é válida como Certificado de Regularidade de Registro e não substitui o Certificado de Responsabilidade Técnica.

Recife, 29 de maio de 2023.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **116e6fe6-7e36-4057-95ea-68483ffe9222**



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A Empresa RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.219.083/0001-93, instalada no município de CODÓ - MARANHÃO endereço RUA 20 DE JANEIRO neste Estado, vem por meio deste indicar como Responsável Técnico, o Sr.(a) LISA STANSFIELD DOS SANTOS PACHECO portador do CRBM nº: 11334, RG: 042505422011-1 SSP/MA e CPF: 60853681350, devidamente registrado(a) neste Conselho, conforme Termo de Responsabilidade em

XXO.

CODÓ – MA 7 DE JULHO DE 2023

JOAO RICARDO
PINHEIRO
CAMPOS
SOUSA:00351221
379

Assinado de forma digital
por JOAO RICARDO
PINHEIRO CAMPOS
SOUSA:00351221379
Dados: 2023.07.07
08:24:20 -03'00'

RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA
JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA

DECLARAÇÃO DE QUE SEUS SÓCIOS, DIRIGENTES E ADMINISTRADORES NÃO POSSUEM VINCULO EMPREGATÍCIO COM SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS)

A RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.083\0001-93, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA, inscrito(a) no CPF sob nº003.512.21379, RG nº2.279.151|SSP-PI, **DECLARA** para os devidos fins, de que seus Sócios, Dirigentes e Administradores, não possuem vinculo empregatício com sistema único de saúde (SUS).

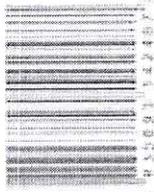
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

CODÓ 7 DE JULHO DE 2023

JOAO RICARDO
PINHEIRO CAMPOS
SOUSA:00351221379

Assinado de forma digital por
JOAO RICARDO PINHEIRO
CAMPOS SOUSA:00351221379
Dados: 2023.07.07 08:29:00
-03'00'

RAD EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA
JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA



Cursa de Biondética

Resolução de Reconhecimento pelo Portaria MFC nº 245, de 23.01.2008, publicada no D.O. de 26.01.2008

UNIVERSIDADE AMENSUÉRA - UNIDERP

Campo Grande - MS

Instituição criada sob o NEDU-80701. Processo nº 80701/07, 2006, Portaria de Artigo 18, nº 49 de 09/04/96 de 26.12.1996

Resolução F.ESUCM N.º 12 de 03/12/2007, publicada no D.O. de 04.12.2007.

Campo Grande - MS, 15.04.2019

Síndico Roberto Alves

Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Portaria nº 093.2015 de 11/11/15 - Retoria UNIDERP

PMLC - MA CPL
Folha: 498
Rubrica: DW

471190

Universidade Anhanguera de São Paulo

Constituída pelo Decreto Estadual nº 48 de 17/07/1994, publicada no D.O. de 17/07/1994.

O Diretor Executivo da Universidade Anhanguera de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 21 de dezembro de 2018 e Colação de Grau em 28 de fevereiro de 2019, confere o grau de

Doutora

Lisa Stansfield dos Santos Pacheco

brasileira, natural do Estado do Maranhão, nascida a 01 de dezembro de 1995,

RG 042505422011 - RA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possua gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo - SP, 01 de abril de 2019



Marcos César Garcia
Diretor



Anhanguera



PMLC - MA CPL
Folha: 460
Rubrica: DV
PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000



10/07/2023 09:09:34
USUÁRIO:REMEDIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1537/2023
AUTENTICAÇÃO:ZKPG-4LFZ

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **12.219.083/0001-93**, situada à **R 20 DE JANEIRO, 396 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/09/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODO-MA, 10/07/2023.

FRANCISCO ARAÚJO DA CUNHA FILHO
DIRETOR DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº 032/21 - SEAD

Anderson Vieira Ribeiro
Diretor de Arrecadação
Municipal de Tributos

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302748546	
NIRE 21200712818 CNPJ 12.219.083/0001-93		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 20 DE JANEIRO, Nº 396, CONJ. DALLAS, SÃO SEBASTIÃO - Codó/MA - CEP 65400-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230598803	08/05/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230598803	08/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230220428	28/03/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20230220428	28/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220369275	12/04/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210921722	21/07/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210921722	21/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21900346555	22/06/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20201010062	18/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20201047241	09/11/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200698222	21/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190946296	22/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190327103	07/05/2019	BALANCO
002	20180017489	17/01/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180017489	17/01/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160657202	17/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21900265962	29/12/2014	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20140862153	29/12/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20140062467	11/02/2014	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20140062459	11/02/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20110076680	11/05/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200712818	13/07/2010	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2023, às 15:15:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TP1KNSE2.



MAC2302748546

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.219.083/0001-93
Razão Social: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA
Endereço: R 20 DE JANEIRO 396 / CENTRO / CODO / MA / 65400-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062501040487006871

Informação obtida em 03/07/2023 08:12:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA**

CPF/CNPJ: **12.219.083/0001-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

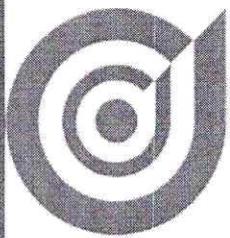
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:26:49 do dia 12/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YIFG120623082649

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PNCQ

Provedor de ensaios de proficiência e produto de amostras controlé e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos, cosméticos.

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA., situado na RUA 20 DE JANEIRO, 396 - SÃO SEBASTIÃO - CODÓ - MA, sob a responsabilidade técnica do(a) DRA. LISA STANSFIELD DOS SANTOS PACHECO, está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, sob o nº 10615, conforme disposto no contrato assinado em 28/05/2021

Especialidades Avaliadas

Biologia Molecular - HIV
Coagulacão
Eserimograma
Imunologia Básica - B4HC
Imunologia Básica - HBsAg
Imunologia Básica - SIFis (Hepatite C)
Sangue Coado

Biologia Molecular - HIV
COVID-19 Antígeno
Hematologia Básica
Imunologia Básica - Chagas
Imunologia Básica - HIV
Parasitologia
Urinálise

Bioquímica Básica
Dengue
Imunologia Básica - ASO
Imunologia Básica - Chagas Hemaglutinação
Imunologia Básica - SIFis (Não Hepatite C)
Reatixólitos



Comprova-se que o(a) laboratório(a) acima mencionado(a) encontra-se inscrito(a) no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, sob o nº 10615, conforme disposto no contrato assinado em 28/05/2021.



Comprova-se que o(a) laboratório(a) acima mencionado(a) encontra-se inscrito(a) no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, sob o nº 10615, conforme disposto no contrato assinado em 28/05/2021.

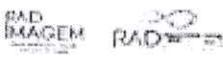
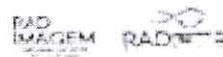


Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2022

2022-11-04 10:18:00

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

PMLC - MA CPL
Folha: 464
Rubrica: SV

	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP N° 01
PROCEDIMENTOS EM BIOQUÍMICA NO APARELHO LABMAX PLENNO		Página 1 de 1

ELABORADO POR:
Dr. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e aperfeiçoar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial do aparelho Labmax Plenno no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB

3 PROCEDIMENTO LABMAX PLENNO

- 1- Liga-se o aparelho momentos antes do início das atividades, pois este necessita de 10 minutos para aquecer.
- 2- Antes de iniciar os exames, realizar manutenção do aparelho que designa-se na lavagem do mesmo
 - Pulgar diluidor no mínimo cinco vezes (5x);
 - Pulgar lavador no mínimo uma vez (1x);
- 3- Adicionar amostras controles e os reagentes do dia para início da realização dos testes.
- 4- Realizar o cadastro de cada paciente no sistema que é vinculado ao computador para o aparelho;
- 5- Logo após fazer a numeração de cada paciente, que encontra nas amostras colhidas do dia, em seguida encaminha cada uma em seus poços respectivos aos que foi cadastrado;
- 6- Após a finalização dos exames, tirar todos os soros em reagentes encaminhando os para bandeja na geladeira, caso necessite um novo laudo.
- 7- Calibrar as cubetas mais o fotômetro, como manutenção do aparelho.
- 8- Lavar as cubetas do aparelho e em seguida desligar a máquina

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP N° 02
PROCEDIMENTOS EM HEMATOLOGIA		Página 1 de 07

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica
Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial dos exames hematológicos no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelos setores do laboratório Rad Lab.

3 PROCEDIMENTOS

O estudo da Hematologia consiste em analisar células sanguíneas e a coagulação através de exames hematológicos, podendo assim qualificar e diferenciar as células sanguíneas. O hemograma é um conjunto de testes laboratoriais que estabelece os aspectos quantitativos e qualitativos dos eritrócitos (eritrograma), dos leucócitos (leucograma) e das plaquetas (plaquetograma) no sangue.

- Eritrograma: inclui os testes laboratoriais que determinam o perfil hematológico da série vermelha no sangue periférico. É constituído por: contagem de eritrócitos ou hemácias (Hm), dosagem da hemoglobina (Hb), hematócrito (Ht), índices hematimétricos (volume corpuscular médio (VCM), hemoglobina corpuscular média (HCM), concentração da hemoglobina corpuscular média (CHCM) e a avaliação da morfologia eritrocitária).
- Leucograma: engloba os testes laboratoriais que determinam o perfil hematológico

da série branca (leucócitos) no sangue periférico. É constituído da contagem global e da contagem diferencial de leucócitos, incluindo a análise das respectivas alterações hematológicas no sangue. É expresso no resultado pela forma leucocitária (com valores relativos e absolutos) de cada subtipo leucocitário.

- Plaquetograma: envolve a contagem de plaquetas e a avaliação da sua morfologia feita por microscopia

3.1. Confeção do esfregaço:

3.1.1. Homogeneize o tubo da amostra.

3.1.2. Coloque 5µL de sangue em uma lâmina. O esfregaço deve ficar delgado e bem

homogêneo, logo, não há necessidade de grande quantidade de amostra na lâmina

3.1.3. Com o auxílio de uma outra lâmina ou extensor, com um ângulo de 45°, distenda o

sangue na lâmina. O esfregaço deve ser feito em velocidade constante, adequada a permitir o espalhamento uniforme da amostra.

3.1.4. Deixe a lâmina secar.

3.1.5. Com lápis dermatográfico, identifique as lâminas com letra legível e facilmente visível.

3.1.6 Realização do hemograma: Homogeneize o tubo no "homogeneizador de tubos" ou manualmente. Esta homogeneização deve ser lenta para preservação das células sanguíneas na amostra. Leve a amostra ao aparelho SDH 20. O equipamento irá liberar o resultado do hemograma, exceto contagem específica de leucócitos. Caso este resultado contenha valores fora da faixa de referência, deve-se repetir o processo deste tópico.

3.1.7 Hemograma realizado manualmente: Em casos onde o equipamento apresenta problemas, podemos realizar o hemograma manualmente, conforme descrito abaixo.

3.2 Eritrograma

3.2.1 Hematócrito

Consiste em determinar em porcentagem a concentração de eritrócitos em dado volume de sangue não coagulado. É a razão entre o volume de eritrócitos em

relação ao volume do sangue total.

a) Procedimentos

Primeiramente, identificam-se os tubos com o código do paciente. O tubo de microhematócrito é preenchido por capilaridade até $\frac{1}{4}$ da capacidade do capilar, limpar com gaze e posteriormente vedado com a massa. Colocar os capilares na centrífuga para microhematócrito, com o cuidado de colocar a parte aberta contra o apoio de borracha para evitar quebras e extravasamentos. A ponta selada fica voltada para fora. É recomendável uma centrifugação a 3.000 RPM/5 minutos. Após a centrifugação, o tubo apresenta uma coluna de sangue, incluindo o plasma e uma coluna de eritrócitos. Devem ser medidos com o auxílio da tabela disponibilizada.

b) Valores de Referência

Homem	38 - 54
Mulher	35 - 50

3.2.2 Hemoglobina (Hb)

É o principal componente dos eritrócitos. É um conjugado de proteínas que serve como transporte de O_2 e CO_2 .

a) Procedimentos

- São utilizados tubos para centrifuga, reagente (HiCN - Cianetohemoglobina).
- Tomam-se tubos identificados;
- Utiliza-se 5 ml do reagente Cianetohemoglobina no tubo, posteriormente 20 μ l da amostra, homogeniza-se para que seja realizada a leitura no aparelho BIOPLUS 200 após 5 minutos em repouso.

b) Valores de Referência

Homem:	12 - 16,5
Mulher:	11,5 - 16

3.2.3 Índices Hematimétricos

- a) VCM (Volume Corpuscular Médio): Valor hematimétrico que corresponde ao

Volume corpuscular médio, ou seja, o volume médio dos eritrócitos medidos em fentolitros (fL). É um resultado da divisão do hematócrito pela hematimetria em milhões x 10.

$$\text{VCM} = \frac{\text{Hematócrito (\%)} \times 10}{\text{Hematimetria (em milhões)}}$$

c) Valores de Referência:

Homem/ Mulher	75 a 100 fL
------------------	-------------

b) HCM (Hemoglobina Corpuscular Média): É o valor hematimétrico que corresponde a hemoglobina corpuscular média, sendo então, o total de hemoglobina por eritrócito (peso da hemoglobina por eritrócitos) em média sua unidade é picograma e seu resultado é proveniente da divisão da hemoglobina (em g/dL) pela hematimetria (em milhões) x 10.

$$\text{HCM} = \frac{\text{Hemoglobina (g/dL)} \times 10}{\text{Hematimetria (em milhões)}}$$

d) Valores de Referência:

Homem/ Mulher	25 a 35 g/dL
------------------	--------------

e) CHCM (Concentração de Hemoglobina Corpuscular Média): É um valor hematimétrico que corresponde a concentração de hemoglobina corpuscular média, ou seja, a média da concentração da hemoglobina nos eritrócitos obtidas pela divisão do valor da hemoglobina nos eritrócitos obtidas pela divisão do valor da hemoglobina em g/dL, pelo hematócrito (%) x 100. A unidade do CHCM é em porcentagem.

HCM - Hemoglobina (g
/dL) x 100 Hematócrito
(%)

e) Valores de Referência:

Homem/ Mulher	31 a 38 g/dL
------------------	--------------

3.2.4 Esfregaço

O exame de esfregaço sanguíneo é uma parte importante da avaliação hematológica. Para obter esfregaços satisfatórios, é indispensável que se tome certas precauções: lâminas devem estar limpas e desengorduradas; a gota de sangue não deve ser muito grande. Quanto maior a gota, mais espesso o esfregaço. O ideal é uma gota de 20 uL.

O esfregaço deve ser feito rapidamente, antes que ocorra a coagulação da seguinte forma:

- Coloca-se uma gota de sangue no final de uma lâmina apoiada em uma superfície plana;
- Com o polegar e o indicador, segura-se o final da lâmina de extensão contra a superfície da primeira lâmina;
- Empurra-se a lâmina de extensão a uma velocidade moderada para frente até que o sangue tenha sido espalhado em um esfregaço mo deradamente delgado;
- As lâminas devem ser secas à temperatura ambiente e depois coradas para análise ao microscópio.
- É conveniente confeccionar vários esfregaços ao mesmo tempo. Marcar sempre os esfregaços usando agulha ou lápis dermatográfico com o nome do paciente e a data sobre a superfície do mesmo.
- A coloração utilizada é feita com o kit Panótico Rápido no qual se realiza a imersão da lâmina por 5 segundos no fixador e nas colorações seguintes.

3.3 Leucograma

3.3.1 Contagem Global de Leucócitos

A contagem dos elementos morfológicos do sangue (eritrócitos, leucócitos e plaquetas) deve ser efetuada pela manhã. Consiste em trabalhar com material aferido com a finalidade de determinar o número dos elementos morfológicos. Para isso, é necessário diluir volume conhecido de sangue com determinada quantidade de líquido diluidor. Contam-se as células na área reticulada da câmara destinada para cada tipo de células.

a) Materiais

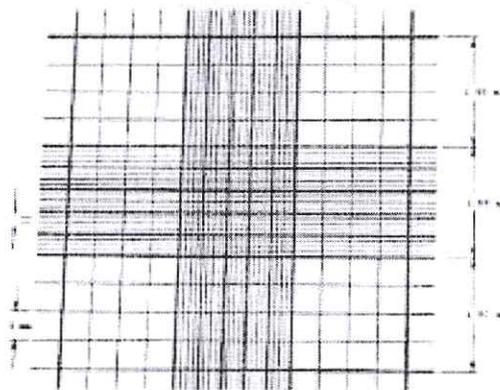
- Câmara de Contagem (Camara de *Neubauer*);
- Líquido diluidor (*Türk*);
- Pipetas graduadas e automáticas;
- Laminulas,
- 400 μL do líquido de *Türk*;
- 20 μL de sangue (Diluição = 1/20).

b) Procedimentos

Depois de homogeneizar o líquido de *Türk* com o sangue, espera-se 5 min. Em seguida, coloca-se uma laminula e abaixo dela inseri-se, com auxílio da pipeta automática o líquido de *Türk* e sangue umedecendo a câmara de *Neubauer*. Pequena quantidade da solução diluída. Cuidado para evitar presença de bolhas. Observar ao microscópio primeiramente com a objetiva de menor aumento e em seguida num a objetiva de 40x. Fazer a contagem nos quadrantes destinados a leucócitos.

$$\text{Cont. Global (mm}^3\text{)} = \text{N}^\circ \text{ de leucócitos} \times 50$$

c) Valores de Referência: 4.000 a 10.000.



Contagem diferencial de Leucócitos

Consiste em determinar a proporção existente entre as distintas variedades de leucócitos. A contagem diferencial de leucócitos é dos mais valiosos métodos entre os exames citológicos do sangue.

a) Procedimentos

Após a obtenção dos esfregaços corados deve-se observar a lâmina próxima à cauda o esfregaço onde quase não se encontra "roleaux" e facilita a contagem. Total de 100 células.

Valores de Referência	
NEUTRÓFILOS	
- Segmentados	40 - 70
- Bastões	0 - 5
EOSINÓFILOS	1 - 5
BASÓFILOS	0 - 2
LINFÓCITOS	20 - 45
MONÓCITOS	2 - 10

3.4 Plaquetograma

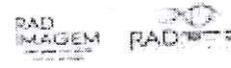
3.4.1 Contagem de Plaquetas

Envolve a contagem de plaquetas em 10 campos e a avaliação da sua morfologia feita por microscopia.

$$\text{Cont. Plaquetas (mm}^3\text{)} = \text{N}^\circ \text{ de plaquetas} \times 20.000$$

Valores de Referência:

Homem/ Mulher	100 a 400 x 10 ³ /mm ³
------------------	--

	CENTRO MÈDICO RAD IMAGEM	
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 03
COLORAÇÃO EM PANÓTICO		Página 1 de 02

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial da coloração panótico rápidos para hematoscopia durante os exames hematológicos no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelos setores do laboratório Rad Lab.

COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO

A Coloração panótico é utilizada para coloração de lâmina de uso hematológico. O Kit é composto por:

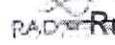
- Panótico rápido 1.
- Panótico rápido 2.
- Panótico rápido 3.

PROCEDIMENTOS

- Introduzir a lâmina com o esfregaço no corante 1, com 5 imersões, retirar o excesso no papel toalha com a lâmina na vertical;
- Introduzir a lâmina com o esfregaço no corante 2, com 5 imersões, retirar o excesso no papel toalha com a lâmina na vertical;
- Introduzir a lâmina com o esfregaço no corante 3, com 5 imersões, retirar o

excesso no papel toalha com a lâmina na vertical;

- Lavar em água corrente para remover o excesso do corante no lado oposto ao corado, colocá-lo para secar no suporte em temperatura ambiente, levar para a leitura após secar.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP		POP Nº 04
PROCEDIMENTOS EM URINÁLISES		Página 1 de 06

PMLC - MA CPL
 Folha: 475
 Rubrica: DV

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial de urina no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 AMOSTRA

3.1 Volume Recomendável

12,0 ml

3.2 Conservação Pré-Analítica

O método de conservação mais usado é a refrigeração. É preciso deixar que a amostra volte à temperatura ambiente antes da análise química com fitas reativas.

3.3 Preservação/Armazenamento Pós-Analítica

Temperatura de 2° a 8°C por 24 horas.

3.4 Inspeção Inicial e Registro

Inspeccionar a amostra e registrá-la de acordo com o padronizado no setor.

3.5 Inspeção Inicial e Registro

Identificar com o número e nome completo do paciente.

3.6 Amostras inadequadas

- Jato primário (exceto se houver pedido específico do médico);
- Amostra colhida com menos de 4 horas antes da última micção (segunda micção da manhã);
- Amostra colhida sem higiene prévia;
- Amostra em frasco não estéril;
- Amostra colhida com coletor e contaminadas com fezes;
- Amostra de coletores infantis que permaneceram por mais de uma hora aderidos à criança;
- Amostra colhida na bolsa coletora de pacientes com sonda;
- Amostra sem refrigeração e cujo prazo entre a coleta e o transporte ao laboratório for superior a 2 horas
- Amostra com conservantes como o formol

4 ANÁLISE FÍSICA

4.1 Princípio

Esta análise consiste em um procedimento simples que complementa e prediz o resultado das análises posteriores e é feita através de observação direta.

4.2 Variáveis analisadas

- 1) Cor: Amarelo Claro, Amarelo Escuro e Amarelo Citrino.
- 2) Aspecto: Límpido, Turvo e Semi-turvo.

OBSERVAÇÃO: A hematúria (presença sangue na urina) confere à urina uma cor de laranja a vermelha, podendo estar presentes rajadas de sangue. Medicamentos podem conferir à urina tons diversos, como verde ou laranja escuro; outros estados patológicos podem resultar em alteração da cor da urina pela presença de pigmentos, sangue ou resíduos do metabolismo.

A presença de bactérias ou elementos celulares (produzidos por descamação a partir de várias partes do sistema urinário em quantidade anormal pode resultar em um aspecto turvo).

5 ANÁLISE QUÍMICA

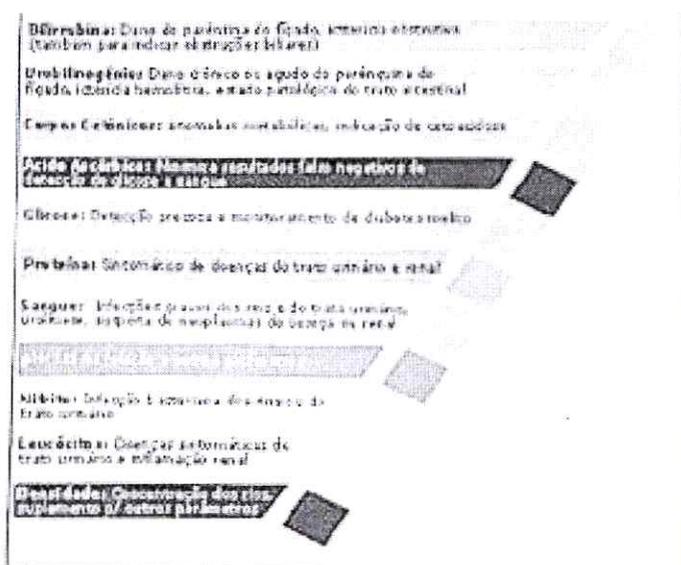
5.1 Princípio.

As tiras reativas constituem-se em pequenos quadriculados de papel absorvente impregnados com substâncias químicas presas a uma tira de plástico. A reação química que produz determinada coloração se dá quando o papel absorvente entra em contato com a urina. As cores resultantes são interpretadas comparando-se com uma tabela de cores fornecida pelo fabricante. Nesta tabela aparecem várias tonalidades de cor para cada variável a ser analisada. Comparando-se cuidadosamente as cores da tabela com a cor desenvolvida na tira, pode-se inferir um valor semi-quantitativo: traços, 1+, 2+, 3+ ou 4+.

5.2 Variáveis Analisadas

Estas variáveis contidas nas tiras reagentes são de acordo com a marca produto escolhido para que se utilizar no laboratório. Em geral, são:

- 1) Glicose
- 2) Bilirrubina
- 3) Corpos cetônicos
- 4) Hemoglobina
- 5) Proteína
- 6) Nitrito
- 7) Leucócitos
- 8) Determinação de pH
- 9) Densidade da urina.



A) Sangue

Concentrações menores que 40 mg/dl. de ácido ascórbico não influenciam o resultado. Reações falso positivas podem ser causadas por resíduos de produtos de limpeza que contenham oxidantes, tais como hipoclorito.

B) Urobilinogênio

O teste é inibido por grandes quantidades de formaldeído. Exposição da urina à luz por períodos prolongados de tempo pode levar à oxidação do urobilinogênio e consequente redução do resultado ou mesmo à obtenção de falso negativo. Resultados muito altos ou falso positivos podem ocorrer na presença de corantes usados com fins terapêuticos ou diagnósticos. Grandes quantidades de bilirrubinas produzem coloração amarela.

C) Bilirrubina

Alguns componentes de urina podem produzir coloração amarela na fita. Ácido ascórbico e nitrito em altas concentrações inibem o teste. Exposição da urina à luz por período prolongado pode levar a resultado falso negativo ou a valores muito baixos. Resultados muito altos ou falsos positivos podem ocorrer na presença de corantes usados com fins terapêuticos ou diagnósticos.

D) Proteínas

Resultados falso positivos são possíveis em amostras alcalinas com pH acima de 9. O mesmo pode ocorrer quando o paciente estiver em uso de medicamentos contendo quinino, após infusão com polivinilpirrolidona, ou quando o frasco usado para coleta da amostra contiver resíduos de desinfetantes. A coloração do teste pode ser mascarada pela presença de corantes de uso médico, tais como azul de metileno, ou pigmentos provenientes de certos alimentos.

E) Nitrito

Resultados falsos negativos podem ser produzido por altas doses de ácido ascórbico, por terapia antibiótica, ou por concentrações muito baixas de nitratos na

urina, ocasionadas por dieta pobre em nitratos ou por alta diluição da amostra por diurese. Resultados falso positivos podem ocorrer pela presença de corantes de uso diagnóstico ou terapêutico.

F) Cetona

Fenilcetonas em altas concentrações interferem com o teste, produzindo cores variadas. Compostos falcinicos interferem produzindo coloração vermelha. Ácido hidroxibutírico não é detectado.

G) Glicose

Grandes quantidades de ácido ascórbico que podem estar presentes na urina após ingestão aumentada de vitamina C podem levar a uma redução na reação ou resultado falso negativo. Efeito inibitório também é produzido pelo ácido gentísico. Reações falsas positivas podem ser causadas por resíduos de produtos de limpeza que contenham oxidantes, tais como hipoclorito.

H) Densidade

A natureza química do teste pode causar pequenas diferenças entre os resultados determinados em fita e outros métodos, principalmente quando presentes certos constituintes em quantidades elevadas. Por exemplo, a elevação na densidade que ocorre na dependência da concentração de glicose, não é possível ser determinada em fita quando a concentração desse constituinte for superior a 1000 mg/dL. Leituras elevadas de densidade podem ocorrer na presença de quantidades moderadas de proteínas. Urinas alcalinas altamente tamponadas podem apresentar resultados relativamente baixos.

I) Leucócitos

Uma reação fraca pode ser esperada no caso de proteinúria acima de 500 mg/dL e concentração de glicose acima de 2000 mg/dL, assim como no caso de pacientes em uso de cefalexina ou gentamicina. A presença de formaldeído como preservativo pode levar a resultado falso positivo. Excreção de bilirrubina, nitrofurantoína ou outro componente de coloração forte pode mascarar a cor da reação. Corrimentos vaginais podem levar a resultados falsos positivos

6 SEDIMENTOSCOPIA

6.1 Procedimentos técnicos

- Colocar aproximadamente 8 mL de urina no tubo cônico
- Centrifugar por 5 minutos a 3000 (+/- 200) rpm.
- Desprezar o sobrenadante, deixando aproximadamente 0,5 mL.
- Ressuspender o sedimento colocar uma gota em uma lâmina de vidro.
- Percorrer todo o sedimento no aumento de 100X.
- Passar para o aumento de 400X, fazer a contagem e anotar os elementos encontrados.
- Registrar os resultados na ficha específica para rotina de urina.

7 CONSIDERAÇÕES

- A presença de mais de 7 células epiteliais escamosas p/c de pequeno aumento (100X) é indicativo de contaminação por secreção vaginal nas mulheres.
- Reação de nitrato negativa não exclui o diagnóstico de infecção urinária.
- Densidade menor que 1010 e/ou pH maior que 7,5 em geral destroem os elementos figurados.
- Para pH acima de 9,0 deve-se recoletar amostra.
- O termo raros é utilizado quando se encontra menos de 5 (cinco) elementos figurados por lâmina.
- O termo raros é utilizado quando se encontra menos de 10 (dez) elemento figurado por lâmina.
- O sedimento urinário pode conter Trichomonas (especificar vaginalis para o sexo feminino e para sexo masculino), espermatozóides (relatados apenas quando for do sexo masculino) e células leveduriformes.
- Outros dados, quando presentes, também devem ser descritos: presença de aglomerados de piócitos, parasitas (ovos de helmintos, ácaros, etc.) e outros.

 	<p align="center">CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM</p>	 	<p align="right">PMLC - MA CPL Folha: 481 Rubrica: DV</p>
<p align="center">PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP</p>		<p align="center">POP Nº 05</p>	
<p align="center">PROCEDIMENTOS EM PARASITOLOGIA</p>		<p align="center">Página 1 de 03</p>	

<p>ELABORADO POR:</p>
<p>Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico</p>

1 OBJETIVO

Identificação de ovos e larvas de helmintos, cistos e oocistos de protozoários existentes no organismo humano.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS

3.1 MÉTODOS DE HOFFMAN, PONS E JANER OU MÉTODO DE LUTZ

É um método de sedimentação espontâneo para a identificação de ovos e larvas de helmintos e de cistos de protozoários.

1. Colocar aproximadamente 2g de fezes em um frasco de Borrel com cerca de 5mL de água, triturar bem com um bastão de vidro.
2. Acrescentar mais 20 mL de água.
3. Filtrar suspensão para um cálice cônico de 200 mL de capacidade por intermédio de uma peneira de náilon ou gaze cirúrgica dobrada em quatro; os detritos retidos são lavados com mais 20 mL de água, agitando-se constantemente com bastão de vidro, devendo o líquido da lavagem ser colhido no mesmo cálice.
4. Completar o volume do cálice com água.
5. Deixar a suspensão em repouso de 2 a 24 horas.
6. Ao final desse tempo, observar o aspecto do líquido sobrenadante, tomando uma das duas condutas:

- a. Se o líquido estiver turvo, descartá-lo cuidadosamente sem levantar ou perder o sedimento, colocando mais água até o volume anterior e deixar em repouso por mais 60 minutos.
 - b. Se o líquido estiver límpido, colher uma amostra do sedimento para exame.
7. Existem duas técnicas para colher o sedimento:
- a. Introduzir uma pipeta obliterada pelo dedo indicador até o sedimento do fundo do cálice, retirar o dedo e deixar subir uma pequena porção do sedimento; recolocar e retirar a pipeta.
 - b. Desprezar o líquido sobrenadante cuidadosamente, homogeneizar o sedimento e colher uma gota do mesmo.
8. Colocar parte do sedimento em uma lâmina, adicionar uma gota de lugol, cobrir com lamínula. Examinar com objetiva de 10 e/ou 40x. Devem-se examinar no mínimo duas lâminas de cada amostra.

3.2 MÉTODOS POR CENTRIFUGAÇÃO

Usado para pesquisa de ovos e larvas de helmintos, cistos e alguns oocistos de protozoários.

1. Retirar do filtrado contido no cálice do método de Hoffman 5mL para um tubo cônico de centrifugação.
2. Centrifugar por 4 minutos a 1.500 rpm.
3. Desprezar o sobrenadante.
4. Preparar uma lâmina com uma alíquota do sedimento utilizando lugol e lamínula. Examinar com objetiva de 40x.

3.3 MÉTODOS DE BAERMANN-MORAIS

É um método de concentração de larvas de helmintos por migração ativa devido ao hidrotropismo e termotropismo positivos.

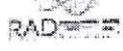
1. Pegar 8 a 10g de fezes.
2. Colocar em uma gaze dobrada em uma peneira.
3. Colocar o material assim preparado sobre um funil de vidro contendo um tubo de borracha conectado à extremidade inferior de sua haste.
4. Obliterar o tubo de borracha com uma pinça de Hoffman e adicionar, ao funil, água aquecida (45°C) em quantidade suficiente para entrar em contato com as fezes.
5. Deixar 1 hora em repouso.
6. Terminado esse tempo, colher 5 a 7 mL de água, em um tubo de centrifuga, abrindo-se a pinça.
7. Centrifugar a 100 rpm por 1 minuto.

8. Colher o sedimento, sem desprezar o líquido sobrenadante, examinar ao microscópio (10x). Caso se detecte a presença de larvas, essas deverão ser coradas com lugol e observadas com objetiva de 40x para identificação.

3.4 MÉTODOS DE FAUST

Método de centrifugação por flutuação utilizada para a pesquisa de cistos, alguns oocistos de protozoários e ovos leves de helmintos.

1. Diluir 10 gramas de fezes em 20 mL de água filtrada.
2. Homogeneizar bem.
3. Filtrar através de gaze dobrada em quatro ou peneira.
4. Transferir para um tubo falcon e centrifugar por 2 minutos a 2.500 rpm.
5. desprezar o líquido sobrenadante e ressuspender o sedimento em água.
6. Repetir as operações 4 e 5 mais duas ou três vezes, até que o líquido sobrenadante fique claro.
7. desprezar a água sobrenadante e ressuspender o sedimento com uma solução de sulfato de zinco a 33%, densidade de 1,18g/mL.
8. Centrifugar novamente por 1 minuto a 2.500 rpm.
9. Os cistos e alguns oocistos de protozoários e os ovos leves presentes na amostra fecal estarão na película superficial. Recolher a película com alça de platina, colocar em uma lâmina, acrescentar uma gota de lugol e cobrir com uma lamínula. 10. Examinar com as objetivas de 10 e 40x.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 06
VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)		Página 1 de 02

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica
Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial do exame Velocidade de Hemossedimentação (VHS) no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)

É a velocidade com o qual os glóbulos vermelhos vão para o fundo do tubo. Os glóbulos vermelhos sedimentam porque as suas densidades são maiores que a do plasma e varia, direta ou indiretamente com vários fatores.

O VHS pode ser útil na documentação de processos infecciosos, inflamatórios ou neoplásicos, na avaliação do grau de atividade ou da extensão da doença de base e, em alguns casos, da resposta à terapêutica instituída. Apesar de inespecífico, o VHS é indispensável na investigação e acompanhamento de casos de polimialgia reumática, orientando o tratamento mesmo antes do resultado de eventual biópsia. Além disso, a comprovação de um VHS normal praticamente afasta aquelas duas possibilidades diagnóstica. A normalização do VHS pode ser um marcador de boa resposta ao tratamento de doenças subagudas e crônicas como tuberculose, endocardite, mieloma múltiplo, linfomas e doenças reumáticas, além de alguns tipos de câncer.

4 PROCEDIMENTOS

- Preenche-se a pipeta graduada de *Westergren* com sangue contendo anticoagulante com (EDTA) até marcar 0 (Zero)

- Coloca-se exatamente na vertical na estante à temperatura ambiente, sem vibrações ou exposição direta à luz solar.
- Após exatamente 60 minutos, a distância do topo da coluna é registrada em milímetros como o valor da VHS.
- Se a demarcação entre o plasma e a coluna de células vermelhas é distinta, o nível é lido onde a densidade total aparece prismática.
- Conferir e anotar também após 120 minutos.
- O método de *Westergren* modificado produz os mesmos resultados que o método de *Westergren* original, mas emprega sangue não coagulado com EDTA ao invés de citrato. Isso permite que o VHS seja realizado com a mesma amostra de sangue que os outros estudos hematológicos.

5 VALORES DE REFERÊNCIA

Valores de referência:

Homens: De 0 a 15 mm/h

Mulheres: De 0 a 20 mm/h

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	PMLC - MA CPL Folha: <u>960</u> Rubrica: <u>DV</u>
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 07
COAGULOGRAMA		Página 1 de 03

ELABORADO POR:
Dra. Andreza Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e aperfeiçoar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial do Coagulograma no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 COAGULOGRAMA

3.1 Tempo de sangria (TS)

É o tempo necessário para a cessação da hemorragia, ocasionada por pequena incisão, de dimensão padronizada, praticada artificialmente. O Tempo de Sangramento é um teste indicativo de distúrbios plaquetários (em relação ao número à funcionalidade das mesmas) e de alterações da integridade vascular.

3.1.1 Materiais

- Equipamento para punção digital;
- Papel de filtro;
- Cronômetro

3.1.2 Procedimentos

- Faz-se a assepsia da polpa digital ou do lóbulo da orelha com a lanceta, faz-se a incisão e deixa-se o sangue fluir espontaneamente.
- Marca-se no cronômetro o início, no momento do aparecimento da primeira gota.

- Com o papel de filtro absorve-se de 30 em 30 segundos a gota de sangue formada sob a incisão. Quando cessar o fluxo de sangue, para-se o cronômetro.
- O intervalo decorrido entre o aparecimento da primeira e da última gota representa o tempo de sangria

Valores de referência: Até 04 minutos.

3.2 Prova do laço (Fragilidade Capilar)

A Prova do Laço ou Prova de Fragilidade Capilar, é um teste que procura avaliar a capacidade dos vasos de resistirem a uma pressão. Em última análise, a prova avalia uma das funções pertinentes à parte vascular da hemostasia.

3.2.1 Materiais:

- Aparelho de pressão ou garrote.

3.2.2 Procedimentos:

- Verificar a presença de petequias no braço do paciente.
- Caso existam contorna-las com lápis demográfico
- Colocar o aparelho de pressão em 20 libras por 5 minutos ou garrote por 3 minutos.
- A prova será positiva se ocorrer o aparecimento de petequias acima de 5 semelhantes a picadas de mosquito. Em caso contrário será negativa.
- Esta prova determina a fragilidade dos vasos capilares.

3.3 Tempo de coagulação do sangue total (Método de Lee-White)

O Tempo de Coagulação (T.C.) mede o tempo necessário para que o sangue coagule "in vitro".

3.3.1 Materiais:

- Seringa
- Cronômetro
- Tubos de ensaio
- Banho-maria

3.3.2 Procedimentos:

- Proceder à punção venosa, procurando lesar os tecidos, o mínimo possível;
- Disparar o cronômetro, assim que o sangue entrar na seringa; separar 3 tubos de ensaio (10 x 120 mm),

- Colocar 1 ml de sangue em cada um e levá-los imediatamente em banho a 37°C. 3 minutos após a coleta, iniciar a observação do tubo 1, inclinando-o suavemente; repetir essa observação a cada 30 segundos até que o sangue coagule
- Marcar o tempo transcorrido desde a coleta até a formação do coágulo, proceder do mesmo modo com os tubos 2 e 3; Tempo de Coagulação será o obtido pela média dos tempos encontrados nos 3 tubos.

Valores de referência: Até 10 minutos.

3.4 Retração do coágulo (Método de Mac-Farlane)

É a percentagem do volume de soro obtido, após a coagulação e retração do coágulo, de uma quantidade determinada de sangue.

3.4.1 Materiais:

- Tubo cônico graduado
- Rolha
- Banho-maria
- Cronômetro

3.4.2 Procedimentos:

- Transferir cerca de 5 ml de sangue, sem anticoagulantes para um tubo cônico graduado, cujas paredes foram previamente umedecidas com solução fisiológica;
- Fechar o tubo com uma rolha provida de um fio de arame com a ponta retorcida "em anzol"; após a coagulação do sangue;
- Colocar o tubo em banho a 37°C por 1 hora; ler, a seguir, o volume total (coágulo e soro).
- Com o auxílio do fio de arame, retirar cuidadosamente o coágulo retraído; ler o volume final do soro ou a outra metodologia é utilizar os mesmos vidros de hemólise onde foi colocado o TC- deixar no BM 37 graus por uma hora.

CÁLCULO:

$\% \text{ de retração} = \frac{\text{Vol. soro} \times \text{Hematócrito do paciente}}{\text{Vol. total} \times \text{Hematócrito normal}}$ (*) Consultar tabela.

- Valor Normal: de 45 a 55% ou retrátil/retração completa; parcialmente retrátil e irretrátil.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 08
INSTRUÇÕES PARA USO DO BANHO MARIA		Página 1 de 01

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos para uso do Banho-maria realizados durante a rotina laboratorial no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

4 INSTRUÇÕES PARA O USO DO BANHO-MARIA

- 1- Ligar o aparelho na tomada, pressionar o botão "liga/desliga" 30 min antes do uso com a tampa fechada. Este banho-maria não deve ser desligado;
- 2- Verificar a temperatura no termômetro (37°)
- 3- A quantidade de água deve ultrapassar a quantidade do reagente
- 4- Usar o banho-maria com tampa aberta. Obs: evitar gotas de água nos reagentes
- 5- Retirar os tubos após o tempo determinado, fechar a tampa.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 09
INSTRUÇÕES PARA USO DO MICROSCÓPIO		Página 1 de 02

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica
Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial com relação ao manuseio do microscópio no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 MANUSEIO DO MICROSCÓPIO

- 1 - Posicione a objetiva de menor aumento (4X) na posição de uso
- 2 - Diminua a intensidade da luz utilizando o botão apropriado.
- 3 - Ligue o microscópio, ajuste a distância entre as oculares e a intensidade da luz.
- 4 - Limpe a lâmina a ser examinada e coloque-a sobre a platina com a laminula voltada para cima.
- 5 - Utilizando o charriot, centralize o corte no meio do campo.
- 6 - Focalize o corte com a objetiva 4X, utilizando o parafuso macrométrico (foco grosseiro). Para facilitar a focalização, pode-se afastar a platina até o ponto máximo e depois ir aproximando-a, girando o macrométrico lentamente até se obter o foco.
- 7 - Melhore o foco usando o parafuso micrométrico (foco fino).
- 8 - Gire o revólver e mude para a objetiva de médio aumento (10X). Acerte o foco com o parafuso micrométrico. De modo geral, as objetivas secas são parafocais, isto é, se o

objeto está bem focalizado em um aumento, estará muito próximo do foco nos outros aumentos, sendo necessário apenas o uso do micrométrico para acertar o foco.

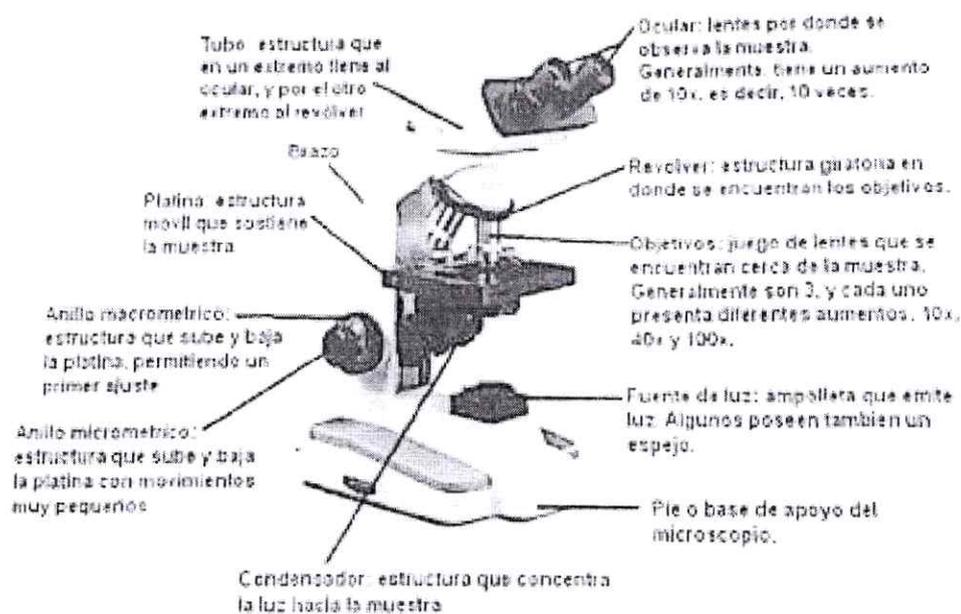
9 - Utilizando o charriot escolha a área a ser estudada e centralize-a no campo

10 - Gire o revólver e mude para a objetiva de maior aumento (40X), com cuidado para que a mesma não atinja a lâmina ou quebre a laminula. No foco, a objetiva de 40X deverá ficar muito próxima da laminula, mas sem tocar na mesma. Se a imagem estiver muito distante do foco, recomenda-se recomençar a focalização com a objetiva de menor aumento (volte ao item 6).

11 - Afaste ou aproxime o condensador para que o material fique bem iluminado.

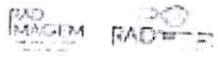
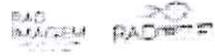
12 - Volte à objetiva 4X para mudar a lâmina ou guardar o microscópio.

13 - Utilize uma gaze para limpar periodicamente a lâmina a ser examinada



- Recomendações importantes:

1. Não utilize álcool éter para limpeza do microscópio; procure o álcool a 50% destinado para a limpeza.
2. Evite utilizar excesso de óleo de imersão
3. Desligue-o assim que terminar o manuseio, retire do foco, coloque papel para reter o óleo de imersão, retirando o excesso de óleo que foi usado. Cubra-o e desligue da tomada.
4. Descarte a lâmina que foi utilizada no local apropriado

	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 10
CONTROLE DA TEMPERATURA		Página 1 de 02

ELABORADO POR: Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico
--

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina no laboratório Rad Lab a fim de manter o controle da temperatura e a limpeza das geladeiras.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS

3.1. Controle da temperatura:

3.1.1. Diariamente:

– Pela manhã, olhe a temperatura do termômetro que se encontra dentro das geladeiras;

– Anote a temperatura mínima na tabela de controle que em cada geladeira.

3.2. Limpeza:

3.2.1. Mensalmente:

– Descongele a geladeira de gelo automático, apenas apertando o botão do degelo para que descongele e seja feita a limpeza;

– No caso da geladeira Consul, apenas desligue o plug da tomada para que seja feita a limpeza.

- Retire os materiais que se encontram dentro das mesmas para que possa ser realizada a limpeza.
- Realize a limpeza com um pano umedecido em água e detergente;
- Higienize o pano utilizado e limpar novamente para retirada dos resíduos de detergente.
- Realize a desinfecção utilizando gaze embebida em álcool 70%.
- Deixe o álcool secar e ligue novamente as geladeiras na tomada.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 11
INSTRUÇÕES PARA USO BIOPLUS 200		Página 1 de 02

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica
Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial dos exames bioquímicos no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS BIOPLUS -BIO- 200

1. Liga-se o aparelho momentos antes do início das atividades, pois este necessita de 10 minutos para aquecer. O botão de acionamento da máquina encontra-se na parte inferior ao painel.
2. Após o aquecimento do aparelho, aperta-se o botão que indica a opção "lava", lava-se pelo menos três vezes. Para isso, utiliza-se água destilada.
3. Para iniciar as leituras, proceda-se como a seguir:
 - 3.1 - Pressiona-se o botão que indica a opção "test", (F1);
 - 3.2- Digitam-se os números que indicam a opção de teste (s) desejado (s);
 - 3.3- Pressiona-se o botão que indica a opção "sel", (F4);
 - 3.4- Identifica-se a amostra digitando "0001". Confirma-se com a tecla que indica a opção "inc" (F2);
 - 3.5- Seleciona-se a opção de amostra. Por exemplo, AMOSTRA ÚNICA. Confirma-se com a tecla que indica a opção "inc" (F2);

3.6- Seleciona-se a opção PADRÃO, se sim ou não, com a tecla F4. Confirma-se a opção com a tecla que indica a opção "inc", caso a opção escolhida for PADRÃO, NÃO confirme o fator calculado com a tecla F2.

4. Ao passar por todo o processo anteriormente citado, a máquina irá solicitar o seguinte:

4.1-Água.

4.1.1- Coloca-se o béquer contendo água destilada próximo ao dispositivo para aspiração e pressiona-se a tecla @ que indica "start". Retira-se o béquer e aguarda-se a próxima solicitação.

4.2- Branco (se houver).

4.2.1- Coloca-se o tubo contendo reagente próximo ao dispositivo para aspiração e pressiona-se "start". Aguarda-se o término da aspiração e retira-se o tubo. Aguarde.

4.2.2- Confirma-se a leitura, pressionando as teclas que indicam as opções "SIM" ou "NÃO". (F3 ou F4).

4.3- Padrões (caso tenha optado por PADRÃO SIM).

4.4-Amostras.

4.4.1- Coloca-se o tubo da primeira amostra próximo ao dispositivo para aspiração. Aguarda-se o término da aspiração e retira-se o tubo. Aguarde.

4.4.2- Insira-se a segunda amostra (se houver) da mesma maneira que a primeira.

5. Ao terminar as leituras, pressiona-se a tecla que indica "ante" (F3) duas vezes, confirmando a saída.

6. aparelho irá solicitar água. Aproxima-se o béquer contendo água destilada e pressiona-se a tecla que indica a opção "lava" (F4). Aguarda-se e retira-se o béquer. Aguarde.

7. Pressiona-se a tecla que indica a opção "ante" (F3). O aparelho irá imprimir o resultado das leituras.

8. Para desligar o aparelho:

8.1-Pressiona-se a tecla que indica a opção "ante" (F3). Irá aparecer no visor a tecla inicial.

8.2- Pressiona-se o botão de acionamento da máquina para desligar. 8.3-Cobre-se o aparelho.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP		POP Nº 12
INSTRUÇÕES PARA USO DA CENTRÍFUGA		Página 1 de 01

ELABORADO POR: Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico
--

1 OBJETIVO

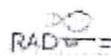
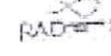
Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 INSTRUÇÕES PARA USO DA CENTRÍFUGA CEOI- AI

- 1- Ligar o aparelho na tomada;
- 2- Colocar os tubos de ensaio balanceados com a mesma quantidade de líquido e posição dos tubos;
- 3- Fechar a tampa até travar
- 4- Mudar a posição da alavanca da posição “DESL” para ‘LIGAR’
- 5- Ajustar o tempo no botão “FUNÇÃO”;
- 6- Ajustar a velocidade de rotação no botão “FUNÇÃO”;
- 7- Apertar o botão “LIGA/DESLIGA”; Obs. A centrífuga para no tempo pré-estabelecido;
- 8- Ao terminar, desligar o aparelho.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP N° 13
INSTRUÇÕES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA		Página 1 de 02

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

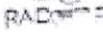
2 PROCEDIMENTOS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA

- Preparar uma suspensão a 3-5% do glóbulo a ser testado em solução salina à 0,9% (1 mL de salina + 50 uL de sangue total).
- Identificar 3 tubos de ensaio com "A", "B" e "D".
- Acrescentar uma gota (50 uL) da suspensão de hemácias 3-5% a cada tubo.
- Adicionar uma gota de reagente Anti-A, Anti-B e Anti-D, respectivamente em três tubos de ensaio.
- Misturar bem o conteúdo.
- Centrifugar por 1 minuto a 3400 rpm.
- Ressuspender delicadamente o botão de hemácias e examinar a presença ou não de aglutinação.
- Graduar e registrar o resultado.

*A força centrífuga aplicada deve ser a mínima necessária para se obter um sobrenadante claro e um botão nitidamente delineado que possa ser ressuspêndido.

2.1 Se o teste de Rh for negativo ou duvidoso, ele deve ser confirmado pela seguinte técnica:

- Preparar uma suspensão a 5% das hemácias a serem tipadas em solução salina à 0,9%.
 - Colocar uma gota do reagente Anti-D IgM + IgG "Prothemo" em um tubo devidamente identificado.
 - A cada tubo acrescentar uma gota da suspensão de glóbulos
 - Misturar bem o conteúdo.
 - Incubar os tubos em Banho-Maria a 37° C por 15 minutos.
 - Lavar imediatamente as hemácias com resultado negativo (ou duvidoso) por 3 vezes com solução salina à 0,9%, da seguinte maneira: acrescentar 5 ml de salina no tubo que foi ao banho Maria e centrifugar por 1 minuto a 3.400 r.p.m. em seguida desprezar o sobrenadante e repetir esse processo por 3 vezes)
 - Remover completamente a solução salina à 0,9% após a última lavagem.
 - Adicionar 2 gotas do Soro Anti-IgG "Prothemo" no tubo ao final da última lavagem.
 - Misturar bem. Centrifugar os tubos por 1 minuto a 3.400 r.p.m
 - Ressuspender delicadamente o botão de hemácias e observar a presença ou não de aglutinação.
- **Interpretação do resultado**
- a. **POSITIVO:** Excluindo-se as limitações do teste, a aglutinação dos glóbulos pelo reagente indica a presença do antígeno D.
 - b. **NEGATIVO:** Excluindo-se as limitações do teste, a ausência de aglutinação no teste indica a ausência do antígeno correspondente.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP		POP Nº 14
INSTRUÇÕES PARA PIPETAGEM MANUAL		Página 1 de 02

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial no laboratório Rad Lab na utilização das pipetas automáticas.

2 RESPONSABILIDADES

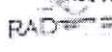
Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 RECOMENDAÇÕES PARA PIPETAGEM

- Não pipetar com a boca. Utilizar sempre um dispositivo para a pipetagem
- Utilizar pipetas íntegras, descartar as pipetas que apresentem pontas quebradas;
- Utilizar pipetas limpas e secas;
- Utilizar pipetas com volume total o mais próximo possível do volume a ser medido;
- Para medidas de soluções viscosas, evitar que o líquido ultrapasse muito a marca de medida, limpar a parte externa da pipeta e lavar a mesma várias vezes na solução que irá receber o material pipetado;
- Nas soluções incolores coloca-se o menisco inferior na marca de calibração enquanto que nas soluções coradas o acerto se faz na parte superior do menisco;
- Os olhos devem estar posicionados na altura da leitura do menisco
- Utilizar a pipeta sempre na posição vertical (tanto para aspirar como para desprezar o líquido);
- O fluxo do líquido deve ser contínuo

3.1 PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS:

- Para o uso adequado das pipetas automáticas, visando obter precisão e exatidão, é necessário primeiramente que as pipetas e ponteiros sejam de qualidade, que se tenha suficiente experiência prática em seu uso correto e que a manutenção e calibração estejam em conformidade com as orientações do fabricante.
- Ponteiros de má qualidade podem ter rebarbas ou ondulações no plástico que retêm líquidos, de modo que o volume pipetado não é o volume dispensado. Outro problema no uso de ponteiros de má qualidade é a abertura não concêntrica da ponta da ponteira, afetando a distribuição do líquido na ponteira.
- Nunca mover a pipeta da posição vertical quando estiver com líquido na ponteira.
- Manter a pipeta na posição vertical e efetuar a aspiração do líquido lentamente, dando uma pausa de uma fração de segundos após a aspiração.
- É recomendado que se faça um ambiente na ponteira com o líquido a ser pipetado. Com isto se obtém melhor exatidão e precisão da pipetagem. Sugerimos consultar o manual da pipeta.
- Para pipetagem de amostras viscosas e sangue total, sugerimos limpar com cuidado a parte externa
 - da ponteira e lavar a ponteira no líquido que vai receber a amostra.
- Para prevenir corrosão do pistão, evitar aspirações acidentais do líquido para dentro da pipeta.
- Se o líquido é acidentalmente aspirado para dentro da pipeta, o pistão deve ser imediatamente limpo com álcool isopropílico a 70% ou de acordo com orientações do fabricante.
- Após o uso as pipetas devem ser mantidas na posição vertical em estantes apropriadas.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 15
BOAS PRÁTICAS DE LABORATÓRIO		Página 1 de 04

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica
Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial no laboratório Rad Lab por meio da aplicação de boas práticas de laboratório.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PRINCÍPIOS GERAIS

As Boas Práticas de Laboratório exigem que cada Líder, técnico de laboratório, profissional ou visitante observem o seguinte ao utilizar as dependências dos mesmos:

- Não consumir alimentos e bebidas no laboratório.
- Usar os equipamentos do laboratório apenas para seu propósito designado.
- Assegurar-se que o líder de laboratório esteja informado de qualquer condição de falta de segurança.
- Conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis.
- Determinar causas de risco potenciais e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos ou implantar novas técnicas no laboratório e confirmar se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para implantação do novo procedimento.
- Evitar perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho no

- Verificar que tanto alunos quanto visitantes estejam equipados com os equipamentos de segurança apropriados.
- Assegurar-se que todos os agentes que ofereçam algum risco estejam rotulados e estocados corretamente.
- Consultar os dados de segurança existentes antes de utilizar reagentes químicos com os quais não esteja familiarizado e seguir os procedimentos apropriados ao manusear ou manipular agentes perigosos.
- Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada reagente ou material de laboratório.
- Nunca pipetar ou sugar diretamente com a boca materiais biológicos, perigosos, cáusticos, tóxicos, radioativos ou cancerígenos.
- Todos os equipamentos devem ser guardados adequadamente para prevenir quebras ou perda de componentes do mesmo.

4 SAÚDE E HIGIENE

As Boas Práticas de Laboratório exigem que se respeitem as seguintes diretrizes básicas ao utilizar os laboratórios da área da Saúde

- Utilizar proteção apropriada para os olhos quando necessário.
- Usar outros equipamentos de proteção conforme for necessário.
- Não usar cabelo solto, quando for longo.
- Jamais pipetar com a boca solventes ou reagentes voláteis, tóxicos ou que apresentem qualquer risco para a segurança. Usar sempre um pipetador.
- Evitar a exposição a gases, vapores e aerossóis. Utilizar sempre uma capela ou fluxo para manusear estes materiais.
- Lavar as mãos ao final dos procedimentos de laboratório e remover todo o equipamento de proteção incluindo luvas e aventais.
- Nunca consumir alimentos e bebidas no laboratório. A separação de alimentos e bebidas dos locais contendo materiais tóxicos, de risco ou potencialmente contaminados pode minimizar os riscos de ingestão acidental desses materiais. Consumir alimentos e bebidas apenas nas áreas designadas para esta finalidade.
- Não guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação nos laboratórios onde se manuseiam materiais tóxicos e perigosos.
- Não utilizar os fornos de micro-ondas ou as estufas dos laboratórios para aquecer alimentos.

- A colocação ou retirada de lentes de contato, a aplicação de cosméticos ou escovar os dentes no laboratório pode transferir material de risco para os olhos ou boca. Estes procedimentos devem ser realizados fora do laboratório com as mãos limpas.
- Aventais e luvas utilizados no laboratório que possam estar contaminados com materiais tóxicos ou patogênicos não devem ser utilizados nas áreas de café, salas de aula ou salas de reuniões.
- Antes de sair do laboratório, lavar sempre as mãos para minimizar os riscos de contaminações pessoais e em outras áreas.
- No laboratório sempre devem existir locais para a lavagem das mãos com sabonete ou detergente apropriado e toalhas de papel descartáveis.

5 SEGURANÇA BÁSICA

É expressamente proibido fumar dentro do laboratório. A proximidade com materiais tóxicos, biológicos e inflamáveis faz com que ao fumar se corra o risco de ingestão acidental de reagentes ou de incêndio.

6 PROCEDIMENTOS NÃO SUPERVISIONADOS

- Os procedimentos de laboratório não supervisionados por um técnico devem ser mantidos em um número mínimo. Somente serão permitidos quando forem indispensáveis e não houver possibilidade de serem realizados durante o horário de permanência do técnico no laboratório, após autorização pelo profissional.
- Estes procedimentos, quando autorizados, deverão ser acompanhados por um responsável, que deixará seu nome e telefone de contato com a segurança e com o líder do laboratório.
- O responsável deverá indicar a data e horário em que o procedimento será iniciado e quando espera completá-lo.
- Procedimentos não supervisionados utilizando água de resfriamento devem ter as conexões de mangueiras seguramente adaptadas e o fluxo de água adaptado ao mínimo necessário. O responsável deve assegurar-se que os locais de escoamento da água eliminada estejam livres antes de deixar o local.

7 PERMANÊNCIA NO LABORATÓRIO

- Por razões de segurança, deve-se evitar trabalhar sozinho no laboratório. Procurar sempre trabalhar próximo de alguém que possa ouvir se houver qualquer problema.
- Ao trabalhar com materiais ou técnicas de risco, o profissional tem o direito de exigir que outra pessoa esteja presente.
- Quando o laboratório estiver vazio deve permanecer trancado. Isto se aplica não somente ao período noturno, quando não há mais aulas, mas também durante o dia, quando não houver nenhum técnico ou professor responsável no seu interior.
- Não é permitido que pessoas não autorizadas manuseiem os reagentes químicos ou equipamentos existentes no laboratório.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 16
TESTE DE VDRL-SÍFILIS		Página 1 de 01

ELABORADO POR: Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial de VDRL no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

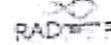
Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS

- Teste Qualitativo:

1. Pipetar 50 μ L da amostra em uma cavidade da placa escavada (placa de Kline).
2. Dispensar 20 μ L da suspensão antigênica sobre a amostra. Não é necessário misturar os dois componentes.
3. Colocar a placa em um agitador mecânico e agitar durante 4 minutos a 180 rpm.
4. Imediatamente após 4 minutos, observar o resultado ao microscópio utilizando o aumento de 100x, comparando o resultado da amostra com os obtidos para os controles positivo e negativo.

OBS: As leituras devem ser realizadas imediatamente após o período de agitação, pois leituras tardias podem apresentar resultados falsos

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 17
TESTE RÁPIDO PARA HIV		Página 1 de 02

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica
Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial de teste rápido de HIV no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS

1. Remover a placa de reação do envelope protetor, identificá-la e posicioná-la em uma superfície horizontal.
2. Adicionar 0,01 mL da amostra no orifício de amostra.
3. Logo em seguida, adicionar 3 gotas (0,1 mL) de Solução Diluente (No. 2) no orifício de amostra.
4. Realizar a leitura dos resultados entre 10 e 15 minutos.

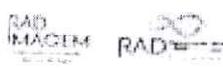
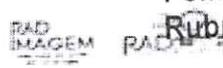
INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Negativo: ocorre a formação de uma linha colorida na posição controle e ausência de linha colorida na posição de teste.

Positivo: ocorre a formação de uma linha colorida na posição teste e outra linha colorida na posição controle. A linha na posição teste, mesmo quando sua intensidade for menor que a linha na posição controle, indica que o teste deve ser considerado positivo.

Não considerar resultados positivos quando a linha na posição teste se mostrar visível apenas depois de decorridos 15 minutos do início do teste.

Inválido: a ausência de formação da linha controle após 15 minutos indica um erro de procedimento ou deterioração do sistema e o teste deve ser considerado inadequado.

	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 18
TESTE RÁPIDO PARA BETA HCG		Página 1 de 02

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica
Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial de BETA HCG no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS

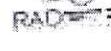
Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina.

Princípio: O Betatest Plus é um imunoenensaio cromatográfico para a determinação qualitativa rápida da gonadotrofina coriônica humana.

- Remover a placa de envelope protetor, identificá-la adequadamente e colocá-la em uma superfície horizontal.
- Adicionar 3 gotas (0,1 mL) da amostra no orifício de amostra, disparar o cronômetro, aguardar 5 (cinco) minutos e realizar a leitura do teste.
- Esperar que as linhas coloridas apareçam. Dependendo da concentração de hCG na amostra, pode-se encontrar resultados positivos em 1 minuto. Entretanto, resultados negativos devem ser confirmados somente quando se completar o tempo exato de 10 (dez) minutos. Após este tempo não deve haver interpretação de resultado.

- **Negativo:** Ocorre a formação de uma linha colorida na posição controle e ausência de linha colorida na posição de teste.
- **Positivo:** Ocorre a formação de uma linha colorida na posição teste e outra linha colorida na posição controle. A linha na posição teste, claramente identificável até 10 (dez) minutos do início do teste, mesmo quando sua intensidade for menor que a linha na posição controle, mostra que o teste deve ser considerado positivo, indicando uma concentração de hCG igual ou maior que 25 mIU/mL.

OBS. Não considerar resultados positivos quando a linha na posição teste se mostrar visível decorridos 10 (dez) minutos do início do teste.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 19
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		Página 1 de 02

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica
Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial de pesquisa de sangue oculto nas fezes no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS

- 1-O tubo contendo tampão, a placa de reação e as amostras devem estar a temperatura ambiente (15 -30 °C) no momento da realização do teste.
- 2-Remover a tampa do tubo de preparo de amostra contendo solução tampão. Introduzir o bastão aleatoriamente em pelo menos 3 regiões diferentes da amostra de fezes. Este procedimento é muito importante já que o sangue se distribui de forma irregular, não homogênea, nas fezes. Evitar coletar grandes quantidades de amostra. A quantidade de material fecal que fica aderida ao bastão é suficiente para a realização do teste.
- 3-Recolocar a tampa com o bastão impregnado com fezes e certificar que o tubo foi vedado adequadamente. Agitar vigorosamente para misturar a amostra e a solução tampão.
- 4- Após a preparação a amostra é estável por 1 hora entre 15 e 30 °C ou 6 meses a 20 °C negativos.
- 5-Remover a placa de reação do envelope protetor, identificá-la adequadamente e colocá-la em uma superfície horizontal.
- 6-Segurar o tubo de preparo de amostra com a tampa voltada para cima e quebrar a extremidade superior da tampa para permitir o seu uso como tubo conta-gotas.

7-Aplicação da mistura (amostra e tampão)

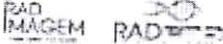
Inverter o tubo de preparo de amostra, adicionar 2 gotas (0,09 mL) da mistura no orifício de amostra (S) da placa de reação.

8-Realizar a leitura quando se completar o tempo de 5 minutos. Não realizar leitura após 10 minutos.

RESULTADOS:

- **Positivo:** Formação de uma linha vermelha na posição de controle (C) e outra linha na posição de teste (T). A intensidade da cor vermelha na posição de teste (T) pode variar dependendo da concentração de hemoglobina presente na amostra. Portanto, mesmo uma linha vermelha tênue na posição de teste (T) indica resultado positivo.
- **Negativo:** Formação de uma linha vermelha na posição de controle (C) e ausência de linha vermelha na posição de teste (T).

Inválido: Ausência de formação de linha vermelha na posição de controle (C) indica erro de procedimento ou deterioração do sistema. Rever o procedimento e repetir o teste com nova placa de reação.

	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP		POP Nº 20
FATOR REUMATÓIDE		Página 1 de 02

ELABORADO POR:

Dra. Andressa Brandão dos Santos
BiomédicaDr. Lucas Pereira Souza
Biomédico**1 OBJETIVO**

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial de fator reumatoide no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

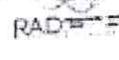
Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS**Método qualitativo**

1. Não é necessário que os reagentes atinjam a temperatura ambiente para usá-los.
2. Em uma área da lâmina colocar 0,05 mL da amostra e uma gota de cada controle em outras áreas.
3. Colocar 1 gota (0,05 mL) do Látex FR (previamente homogeneizado) ao lado da amostra e dos controles. Misturar em forma de círculo com o auxílio do bastão.
4. Incliná-la para frente e para trás, com movimentos oscilatórios em vários planos durante 2 minutos e, imediatamente, verificar a presença ou não de aglutinação macroscópica, comparando o resultado da amostra com os padrões obtidos com os controles;
5. Proceder à interpretação da reação:
 - **Negativo:** suspensão homogênea semelhante ao padrão obtido com o controle negativo, indicando níveis de fator reumatoide menores que 8 UI/mL.

- **Positivo:** aglutinação macroscópica que varia desde a formação de grumos finos até grumos grosseiros, caracterizando uma amostra com concentração de fator reumatóide igual ou maior que 8 UI/mL.

A intensidade da aglutinação não é um indicativo da concentração de fator reumatóide. Para estimar a concentração da amostra deve-se utilizar o método semiquantitativo.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 21
TESTE RÁPIDO PARA HCV		Página 1 de 02

ELABORADO POR:

Dra. Andressa Brandão dos Santos
Biomédica

Dr. Lucas Pereira Souza
Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial de teste rápido de HCV no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS

HCV Ab ECO Teste é um teste rápido imunocromatográfico qualitativo para detecção dos anticorpos virais anti-Hepatite C (IgG, IgM, IgA) em soro, plasma ou sangue total humano. É destinado para triagem no auxílio do diagnóstico de infecções pelo vírus HCV.

1º Passo: Levar a amostra e os componentes do teste para a temperatura ambiente se refrigerados ou congelados. Uma vez que amostra estiver descongelada, misture bem antes de realizar o teste.

2º Passo: Abrir a embalagem e remover o dispositivo. Coloque o dispositivo teste em uma superfície limpa e plana.

3º Passo: Identificar o dispositivo teste com o número de identificação da amostra.

4º Passo: Encher a pipeta plástica descartável com a amostra. Segurar a pipeta verticalmente, dispensar 1 gota (aproximadamente 30-40 µL) de soro/plasma ou 1 gota de sangue (aproximadamente 45-55 µL) na cavidade da amostra. Certifique-se que não existem bolhas de ar. Adicionar imediatamente 1 gota (aproximadamente 35-50 µL) do diluente da amostra na cavidade da amostra.

Segurar a pipeta verticalmente, dispensar 1 gota (aproximadamente 30-40 µL) de

soro/plasma ou 1 gota de sangue (aproximadamente 45-55 μ L) na cavidade da amostra. Certifique-se que não existem bolhas de ar. Adicionar imediatamente 1 gota (aproximadamente 35-50 μ L) do diluente da amostra na cavidade da amostra.

5º Passo: Cronometrar o tempo

6º Passo: Ler o resultado do teste em 15 minutos.

Resultado reagente pode estar visível em um tempo curto de 1 minuto

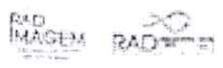
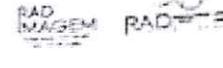
Não ler o resultado após 15 minutos. Para evitar confusões, descartar o dispositivo teste após interpretar os resultados.

Resultado Não Reagente:

Se somente a linha C aparecer, o teste indica que anticorpos para HCV não foram detectados na amostra. O resultado é não reagente para HCV.

Resultado Reagente:

Se a linha C e T aparecerem, o teste indica presença de anticorpos para HCV na amostra. O resultado é reagente para HCV. A presença da linha teste, mesmo que fraca, indica um resultado reagente.

	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 22
TESTE RÁPIDO PARA DENGUE		Página 1 de 02

ELABORADO POR:

Dra. Andressa Brandão dos Santos

Biomédica

Dr. Lucas Pereira Souza

Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial de teste rápido de dengue no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS

Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus da Dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma.

1. A amostra deve estar em temperatura entre 15 e 30°C antes de iniciar o teste.
2. Retirar a tira reativa da embalagem protetora e identificá-la de forma adequada.
3. Transferir 10 mL de sangue total, plasma ou soro dentro da janela de amostra.
4. Segurar o frasco verticalmente e aplicar 4 gotas (100 µL) de diluente no poço da amostra.
5. Aguardar a formação das linhas após o repouso de 15 a 20 minutos. Não interpretar após 20 minutos.

INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO

Teste positivo para IgG: Formação uma linha vermelha na região teste G (T1) e outra linha na região do controle (C) nos primeiros 15 a 20 minutos.

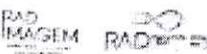
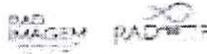
Teste positivo para IgM: Formação uma linha vermelha na região teste M (T2) e outra linha na região do controle (C) nos primeiros 15 a 20 minutos.

Teste positivo IgM e IgG: Formação duas linhas vermelhas na região teste (G = T1 e

M = T2) e uma linha vermelha na região do controle (C) nos primeiros 15 a 20 minutos.

Teste negativo: Formação de uma linha vermelha na região controle (C) e ausência completa de linha vermelha nas regiões testes (G = T1 e M = T2).

Resultado inválido: Ausência completa de linha na região controle (C) com ou sem linha vermelha nas regiões testes (G = T1 e M = T2). Testar a amostra novamente.

	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 23
PROTEINA C REATIVA-PCR MANUAL		Página 1 de 02

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial de proteína C reativa (PCR) no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS

Prova Qualitativa

Em cada círculo do cartão colocar:

	Círculo Nº 1	Círculo Nº 2	Círculo Nº 3
Controle Negativo	20 mL	--	--
Controle Positivo	--	20 mL	--
Amostra	--	--	20 mL
Reagente Nº 1*	20 mL	20 mL	20 mL

*Previamente homogeneizado.

Homogeneizar com o auxílio de uma espátula, utilizando toda a extensão de cada círculo do cartão. Logo após, agitar o cartão com movimentos circulares por 2

minutos. Realizar a leitura imediatamente.

Uma aglutinação clara indica a presença de Proteína C Reativa numa concentração igual ou superior a 6 mg/L. Neste caso, realizar a prova semi quantitativa.

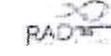
Prova Semi Quantitativa

- 1- Realizar diluições da amostra com salina, a partir da amostra inicial (1:2, 1:4, 1:8, 1:16, 1:32 etc).
- 2- Seguir o processo descrito na prova qualitativa para cada uma das diluições. Será considerado como título a maior diluição do soro que apresentar aglutinação.

RESULTADOS:

Positivo: Nitida aglutinação.

Negativo: Ausência de aglutinação (suspensão homogênea).

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 24
ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO/ASO		Página 1 de 02

ELABORADO POR:
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica
Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial de ASO no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS

Método para determinação qualitativa e semi-quantitativa da Anti-Estreptolisina O mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra. Somente para uso diagnóstico in vitro.

Prova Qualitativa

Em cada círculo do cartão colocar:

	Círculo Nº 1	Círculo Nº 2	Círculo Nº 3
Controle Negativo	20 mL	--	--
Controle Positivo	--	20 mL	--
Amostra	--	--	20 mL
Reagente Nº 1*	20 mL	20 mL	20 mL

* Previamente homogeneizado.

Homogeneizar com o auxílio de uma espátula utilizando toda a extensão de cada círculo do cartão

Logo após, agitar o cartão com movimentos circulares por 2 minutos

Realizar a leitura imediatamente com uma luz artificial

Uma aglutinação nítida indica a presença de Anti-Estreptolisina O numa concentração igual ou superior a 200 UI/mL. Neste caso, realizar a prova semi quantitativa.

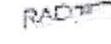
Prova Semi Quantitativa

- 1- Realizar diluições da amostra com salina, a partir da amostra inicial (1:2, 1:4, 1:8, 1:16, 1:32, etc)
- 2- Seguir o processo descrito na prova qualitativa para cada uma das diluições. Será considerado como título a maior diluição do soro que apresentar aglutinação.

Resultados

Positivo: Nítida aglutinação.

Negativo: Ausência de aglutinação (suspensão homogênea).

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 25
PROCEDIMENTO PARA ESPERMOGRAMA		Página 1 de 02

ELABORADO POR: Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial de espermograma no laboratório Rad Lab.

2 RESPONSABILIDADES

Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS

3.1 EXAME FISICO

3.1.1 Ter uma conversa com paciente para entender melhor o caso da necessidade do exame.

3.1.2 Após a coleta do material, aguardar durante uma hora, para detecção de mudança na viscosidade.

3.1.3 Adicionar com a pipeta ao tubo

3.1.4 Verificar a cor, volume, odor, viscosidade, ph.

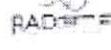
3.2 EXAME MICROSCÓPICO.

3.2.1 Colocar uma gota na lâmina limpa e sem qualquer resíduo que possa impedir a visualização dos espermatozoides.

3.2.2 Levar ao microscópio para visualização;

3.2.3 Identificar a locomoção,

- 3.2.4 Verificar Morfologia,
- 3.2.5 Verificar Quantidade;
- 3.2.6 Adicionar 3.900 microlitros de soro em um tubo de ensaio juntamente com 100 microlitros da amostra
- 3.2.7 Levar para câmara de Neubauer
- 3.2.7 Visualizar no microscópio
- 3.2.8 Realizar contagem para liberação do laudo.

 	CENTRO MÉDICO RAD IMAGEM	 
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº 26
PROCEDIMENTO PARA COLETA		Página 1 de 03

ELABORADO POR:	
Dra. Andressa Brandão dos Santos Biomédica Dr. Lucas Pereira Souza Biomédico	

1 OBJETIVO

Padronizar e otimizar as técnicas e procedimentos realizados durante a rotina laboratorial de coleta na Clínica Rad Imagem.

2 RESPONSABILIDADES

2.1 Biomédicos responsáveis pelo Laboratório RAD LAB.

3 PROCEDIMENTOS

A sala de coleta é bem iluminada e ventilada, possui 3 box de coleta, um dos boxes destinado à crianças devidamente decorado e agradável; Possui área para registro de pacientes; Número necessário de brigueiras para a realização de coletas: uma para cada box. Ressalta-se que comporta também cadeira(s) para acomodar o(s) paciente(s) enquanto aguarda(m) atendimento. Os técnicos usam jalecos, e outros equipamentos de proteção individual que são removidos e guardados em local apropriado.

Materiais Necessários:

- Água, sabão e papel toalha;
- Bandeja;
- Etiqueta para identificação e caneta;
- Luvas de procedimento;
- Garrote, bolas de algodão, álcool a 70%;
- Seringa de 10 ml com agulha 30X7 mm com dispositivo de segurança ou dispositivo de coleta de sangue a vácuo (trata-se de um adaptador de coleta de sangue a vácuo,

com agulha distal acoplada para a transferência do sangue diretamente para o tubo, sem a necessidade de manuseio do sangue e abertura do tubo).

- Frascos para condicionamento da amostra devidamente identificado;
- Pedido do exame;

Coleta de Sangue Venoso

1. Lavar as mãos com água e sabão e secar com papel toalha;
2. Reunir o material necessário numa bandeja;
3. Fazer o rótulo do frasco de coleta, com nome completo do paciente, número do prontuário;
4. Conferir o nome completo do paciente;
5. Explicar ao paciente o procedimento;
6. Levar a bandeja até o paciente;
7. Posicionar o paciente de modo a facilitar a localização da veia para punção;
8. Calçar as luvas de procedimento;
9. Solicitar que o paciente feche a mão;
10. Instalar o garrote, aproximadamente há 4 cm acima do local escolhido para coleta de sangue;
11. Proceder a antissepsia da pele com álcool a 70%;
12. Aplicar o antisséptico com algodão em sentido "circular" do centro para periferia, trocar o algodão a cada antissepsia do local, esperar secar;
13. Introduzir a agulha no local escolhido com o bisel posicionado para cima;
14. Aspirar a quantidade de sangue necessária para o (s) exame(s) a serem realizado(s) ou;
15. Soltar o garrote e solicitar ao cliente que abra a mão;
16. Comprimir o local da punção sem dobrar o braço do cliente, solicitando que o mesmo continue a comprimir por mais dois ou três minutos;
17. Colocar o sangue nos frascos, deixando que o sangue esorra lentamente pelas paredes dos mesmos;
18. Movimentar o tubo lentamente para homogenizar seu conteúdo, caso tenha anticoagulante;
19. Recolher o material, desprezando a agulha e a seringa na caixa de descarte para perfuro-cortante e os demais encaminhar ao expurgo e desprezar em saco de lixo branco;
20. Não reencapar a agulha;

21. Retirar as luvas de procedimento;
22. Higienizar as mãos com água e sabão e secar com papel toalha;
23. Enviar o material ao laboratório juntamente com o pedido;
24. Proceder a higienização da bandeja com água e sabão, secar e guardar em local apropriado.



Propósito do sistema de gestão é o produto de um ciclo contínuo de melhoria de referência para laboratório. Baseado no sistema organizacional de gestão e processo de gestão de laboratório, o sistema é desenvolvido e implementado.

INIC-MRA



**AVALIAÇÃO ANUAL
OUT/2021 - SET/2022**

10615
CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA.

RUA 20 DE JANIERO , 396 - CASA/PREDIO
SÃO SEBASTIÃO - 65400-000 - MA
CODÓ
BRASIL

80,21%

NOMENCLATURA / AVALIAÇÃO

B = Conceito Bom

A = Conceito Aceitável

I = Conceito Inaceitável

MC = Método Cancelado

= Não Respondido

= Não Respondido

Não houve remessa pelo PNCQ



Participante: 10615 - Avaliação Anual: 2022

Financiado por empresas de infraestrutura e produtividade, serviços, comércio e industrial do sistema para laboratórios. Bancos de sangue, centros de diagnóstico e testes e gerenciamento de laboratório, análise de patógenos, testes, etc.



Especialidades Avaliadas:

- Bioquímica Básica
- Dengue
- Espectrometria
- Hematologia Básica
- Imunologia Básica - ASO
- Imunologia Básica - B-HCG
- Imunologia Básica - Chagas
- Imunologia Básica - Cargas Hemaglutinação
- Imunologia Básica - HbA1c
- Imunologia Básica - HIV
- Imunologia Básica - Sífilis (Não Treponêmico)
- Imunologia Básica - Sífilis (Treponêmico)
- Parasitologia
- Refluxos Visceral
- Sangue Oculto
- Ureálise

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA.

situado na

RUA 20 DE JANIERO , n.º 396 - CASA/PREDIO - SÃO SEBASTIÃO - CODÓ - MA - CEP: 65400-000 - BRASIL.

está inscrito sob o nº 10615 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2022

a classificação

BOM

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência

das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2022

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Superintendente



Programa de controle de qualidade e
creditação de serviços de controle de qualidade
de laboratório para laboratório - Instituto
de metrologia - organização de diagnóstico e re-
certificação e reconhecimento de alimentos - análises
de água - medicamentos e cosméticos, etc.



As Avaliadas:
Régina
Cristina Bôça
Luz

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

CLÍNICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA.

situado na

RUA 20 DE JANEIRO , n.º 396 - CASA/PREDIO - SÃO SEBASTIÃO - CODÓ - MA - CEP: 65400-000 - BRASIL

está inscrito sob o nº 10615 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2022

a classificação

BOM

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência

das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2022


Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Superintendente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.219.083/0001-93
Razão Social: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA

Atividade Econômica Principal:

8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

Endereço:

RUA 20 DE JANEIRO, 396 - CENTRO - Codó / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA		Protocolo: MAC2302748486			
NIRE : 21200712818 Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada					
NIRE (Sede) 21200712818	CNPJ 12.219.083/0001-93	Data de Ato Constitutivo 13/07/2010	Início de Atividade 20/04/2010		
Endereço Completo Rua 20 DE JANEIRO, Nº 396, CONJ. DALLAS, SÃO SEBASTIÃO - Codó/MA - CEP 65400-000					
Objeto Social SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS LABORATORIOS CLINICOS SERVICOS DE TOMOGRAFIA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUITO UTI MOVEI. SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEI SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS SERVICOS DE QUIMIOTERAPIA SERVICOS DE RADIOTERAPIA ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA SERVICOS DE ENGENHARIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA	003.512.213-79	R\$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOAO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA	003.512.213-79	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
08/05/2023	20230598803	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900265962		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RUA 20 DE JANEIRO, Nº 396, CONJUNTO DALLAS, SÃO SEBASTIÃO, Codó, MA, CEP: 65400000					
2 - NIRE: 21900346555		CNPJ: 12.219.083/0002-74			

PMLC - MA CPL
Folha 352
Rubrica DN



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

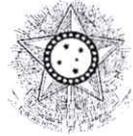
Nome Empresarial: RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA	Protocolo: MAC2302748486
NIRE : 21200712818 Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada	
Endereço Completo AVENIDA TERESINA, Nº 999, ANEXO 1 , PARQUE PIAUI, Timon, MA, CEP: 65636500	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2023, às 15:14:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NSLGTB1L**.



MAC2302748486

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.219.083/0001-93
Certidão nº: 7907798/2023
Expedição: 23/02/2023, às 08:31:23
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.219.083/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.